



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 31/2018 – São Paulo, sexta-feira, 16 de fevereiro de 2018

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

PAUTA DE JULGAMENTO

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

224ª Sessão Extraordinária de 21 de fevereiro de 2018 - 17h, na sala de sessões do Plenário, localizada no 14º andar da Torre Sul.

Presidente Desembargadora Federal Cecília Marcondes

Aprovar:

Ata da 427ª Sessão Ordinária de 15 de fevereiro de 2018.

Corregedora-Regional Desembargadora Federal Therezinha Cazerta

1 - Processo SEI 0025142-81.2016.4.03.8000

Correição Geral Extraordinária

3ª Vara Federal de Campo Grande/MS

2 - Processo SEI 0044887-13.2017.4.03.8000

Inspeção Administrativa de Avaliação

Fórum Federal de Execuções Fiscais de São Paulo/SP

3 - Processo SEI 0045114-03.2017.4.03.8000

Correição Geral Ordinária

1ª Vara Federal de Assis/SP

4 - Processo SEI 0047714-94.2017.4.03.8000

Inspeção Administrativa de Avaliação

Fórum Federal de Ourinhos/SP

5 - Processo SEI 0002994-08.2018.4.03.8000

Correição Geral Ordinária

1ª Vara Federal de São Bernardo do Campo

6 - Processo SEI 0002995-90.2018.4.03.8000

Correição Geral Ordinária

2ª Vara Federal de São Bernardo do Campo

7 - Processo SEI 0002996-75.2018.4.03.8000

Correição Geral Ordinária

3ª Vara Federal de São Bernardo do Campo

8 - Processo SEI 0003920-86.2018.4.03.8000

Correição Geral Ordinária

Juizado Especial Federal de São Bernardo do Campo

9 - Processo SEI 0003924-26.2018.4.03.8000

Inspeção Administrativa de Avaliação

Fórum Federal de São Bernardo do Campo

10 - Processo SEI 0002997-60.2018.4.03.8000

Correição Geral Ordinária

1ª Vara Federal de Santo André

11 - Processo SEI 0002998-45.2018.4.03.8000

Correição Geral Ordinária

2ª Vara Federal de Santo André

12 - Processo SEI 0002999-30.2018.4.03.8000

Correição Geral Ordinária

3ª Vara Federal de Santo André

13 - Processo SEI 0003000-15.2018.4.03.8000

Correição Geral Ordinária

1ª Vara Federal de Mogi das Cruzes

14 - Processo SEI 0003001-97.2018.4.03.8000

Correição Geral Ordinária

2ª Vara Federal de Mogi das Cruzes

15 - Processo SEI 0003922-56.2018.4.03.8000

Correição Geral Ordinária

Juizado Especial Federal de Mogi das Cruzes

16 - Processo SEI 0003002-82.2018.4.03.8000

Correição Geral Ordinária

1ª Vara Federal de Mauá

Desembargadora Federal CECÍLIA MARCONDES
Presidente

COORDENADORIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DA 3ª REGIÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1/2018 - DFJEF/GACO

Altera a Ordem de Serviço n.º 01/2016 - DFJEF/GACO (1717877), complementada pela Ordem de Serviço n.º 01/2017 - DFJEF/GACO (3302555), que dispõe sobre a tramitação de expedientes na Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR FEDERAL COORDENADOR DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais;

CONSIDERANDO o grande número de expedientes de ordem operacional que tramitam na Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais;

CONSIDERANDO que as comunicações recebidas da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, por vezes, não trazem todos os dados referentes às penas aplicadas aos Senhores Advogados, necessários para o cadastro das mesmas no Sistema Eletrônico dos Juizados (data inicial; data final; e cumprimento da pena, no caso das penas prorrogáveis),

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a redação dos incisos II, XXIV e XXIX, do art. 1º, da Ordem de Serviço n. 1/2016, alterada em parte pela Ordem de Serviço n. 1/2017, que passam a ter a seguinte redação:

II - A divulgação de lista de peritos descredenciados contendo nome, JEF e respectivo número de portaria de descredenciamento em página da intranet desta Coordenadoria, excetuados os casos em que o descredenciamento ocorreu à pedido do perito;

XXIV - ativar os cadastros dos usuários no Peticionamento Eletrônico - Pepweb, referente aos pedidos recebidos das Entidades rés, encaminhando-os às Secretarias dos JEFs e das TRs quando houver também solicitação para cadastro no Portal de Intimações, tendo em vista que o controle dos acessos deve ser feito diretamente pelo Diretor de Secretaria, cabendo ao Gabinete da Coordenadoria fazer o cadastro no Portal de Intimações em casos em que o cadastro não tiver sido feito pela unidade processante, e enviar e-mail para a respectiva unidade processante comunicando-se sobre a providência

XXIX - Anotação das penas aplicadas pela OAB aos Senhores Advogados no Sisjef e respectiva comunicação aos JEFs e TRs, fazendo constar a data de 31 de dezembro do ano em curso como término de suspensão para os casos de penalidades com prazos prorrogáveis, procedendo-se ao envio de e-mail para a OAB para que informe a esta Coordenadoria a data do término da penalidade aplicada ao advogado e posterior arquivamento dos respectivos expedientes, com ou sem resposta da OAB.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Gilberto Rodrigues Jordan, Desembargador Coordenador dos Juizados em exercício**, em 15/02/2018, às 10:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA-GERAL

PORTARIA DIRG Nº 2121, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE,

DESIGNAR os servidores TAASI GONÇALVES MOREIRA, RF 2348, Técnico Judiciário, Supervisor (FC5) e ALEX YORIOKA, RF 1036, Técnico Judiciário, Assistente II (FC3B), respectivamente, como fiscal e fiscal substituto do contrato nº 05.001.10.2018; Contratada: PRADO DISTRIBUIDORA LTDA - ME (CNPJ nº 18.845.097/0001-07); Objeto: fornecimento de água mineral potável;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Gilberto de Almeida Nunes, Diretor-Geral**, em 14/02/2018, às 18:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 2122, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução nº 390, de 11/02/2010 e atualizada pela Resolução nº 488, de 24/06/2014, do Conselho de Administração deste Tribunal,

CONSIDERANDO o previsto no Capítulo XI da Resolução nº CJF-RES-2017/00462, de 6 de novembro de 2017, que dispõe sobre a administração de bens móveis no âmbito do Conselho da Justiça Federal de primeiro e segundo graus,

CONSIDERANDO a informação UDOC 3471340,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o artigo 2º da Portaria DIRG Nª 2053, de 15 de janeiro de 2018, que Constituiu a Comissão Temporária de Inventário, para efetivar as seguintes adequações na sua composição:

I - excluir o servidor José Alberto Augusto Moreno, RF 3045 e,

II - incluir o servidor Rafael Correia da Silva Santos, RF 3928.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Gilberto de Almeida Nunes, Diretor-Geral**, em 15/02/2018, às 13:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

DESPACHO Nº 3466131/2018 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0021771-46.2015.4.03.8000

Documento nº 3466131

Conforme documento 3466130, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor LUIS ANTONIO GALVEZ, no período de 06/02/2018 a 06/04/2018.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 14/02/2018, às 15:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 3470494/2018 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0016733-53.2015.4.03.8000

Documento nº 3470494

Conforme documento 3470483, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor EDVALDO DE MIRANDA DANTAS JUNIOR, nos dias 06/02/2018, 08/02/2018 e 09/02/2018.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 14/02/2018, às 15:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 3470414/2018 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0004791-24.2015.4.03.8000

Conforme documento 3470410, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor ISRAEL DOS SANTOS SIQUEIRA JUNIOR, nos dias 13/02/2018 e 14/02/2018.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 14/02/2018, às 15:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 3470434/2018 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0001481-10.2015.4.03.8000

Documento nº 3470434

Conforme documento 3470428, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora LUCIANA CAMPOS PORDEUS, no dia 09/02/2018.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 14/02/2018, às 15:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 3470396/2018 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0007701-24.2015.4.03.8000

Documento nº 3470396

Conforme documento 3470390, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora FLAVIA RODRIGUES PAZZINI DE ALMEIDA, no período de 04/02/2018 a 10/02/2018.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 14/02/2018, às 15:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 3470376/2018 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0006392-65.2015.4.03.8000

Documento nº 3470376

Conforme documento 3470371, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora APARECIDA DOS SANTOS PINHEIRO, no dia 14/02/2018.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 14/02/2018, às 15:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 3470356/2018 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0003478-28.2015.4.03.8000

Documento nº 3470356

Conforme documento 3470351, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor RODRIGO CUNHA RODRIGUES, no dia 09/02/2018.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 14/02/2018, às 15:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 3470336/2018 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0016392-90.2016.4.03.8000

Documento nº 3470336

Conforme documento 3470326, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor MARCOS ANTONIO DE AGUIAR, no período de 08/02/2018 a 16/02/2018.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 14/02/2018, às 15:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 3470302/2018 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0005271-02.2015.4.03.8000

Documento nº 3470302

Conforme documento 3470295, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora RITA DE CASSIA CINTRA FREIRE DIAS, no período de 07/02/2018 a 09/02/2018.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 14/02/2018, às 15:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 3469211/2018 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0000600-33.2015.4.03.8000

Documento nº 3469211

Conforme documento 3469207, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora DENISE BROZINGA, no período de 07/02/2018 a 09/02/2018.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 14/02/2018, às 15:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 3468445/2018 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0011428-88.2015.4.03.8000

Documento nº 3468445

Conforme documento 3468440, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor VITOR JOSE DE SOUSA, no período de 07/02/2018 a 18/02/2018.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 14/02/2018, às 15:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 3467490/2018 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0014477-06.2016.4.03.8000

Documento nº 3467490

Conforme documento 3467483, defiro pedido de licença por acidente em serviço, nos termos dos artigos 211 e 212 da Lei nº 8112/90, à servidora SIDNEIA WU, no período de 08/02/2018 a 22/02/2018.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 14/02/2018, às 15:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 3467352/2018 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0022635-84.2015.4.03.8000

Documento nº 3467352

Conforme documento 3467339, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor MARIO LUIZ BARISAO, no dia 09/02/2018.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 14/02/2018, às 15:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 3467374/2018 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0021781-90.2015.4.03.8000

Conforme documento 3467367, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ANA PAULA BRITTO HORI SIMOES, no dia 06/02/2018.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 14/02/2018, às 15:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 3466523/2018 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0024300-72.2014.4.03.8000

Documento nº 3466523

Conforme documento 3466515, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ALCINEIA DE OLIVEIRA, nos dias 06/02/2018 e 07/02/2018.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 14/02/2018, às 15:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 3467942/2018 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0033557-53.2016.4.03.8000

Documento nº 3467942

Conforme documento 3467531, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor VITOR DE SOUZA PINHEIRO, no dia 09/02/2018.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 14/02/2018, às 15:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 3430418/2018 - PRESI/DIRG/SEGE/DAJU

Processo SEI nº 0022441-55.2013.4.03.8000

Interessados: Alberto José dos Santos e outros

Advogada: Ana Maria Goffi Flaquer Scartezzini (OAB/SP nº 21.709)

Assunto: Aposentadoria especial em razão do exercício de atividade insalubre

Acolho o parecer da Diretoria-Geral.

Proceda-se conforme sugerido.

Dê-se ciência.

Documento assinado eletronicamente por **Cecília Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 07/02/2018, às 16:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 3472164/2018 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0024092-88.2014.4.03.8000

Documento nº 3472164

Conforme documento 3472161, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor EDUARDO DE PAULA OLIVEIRA, no dia 14/02/2018.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 15/02/2018, às 12:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 3472174/2018 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0021501-56.2014.4.03.8000

Documento nº 3472174

Conforme documento 3472171, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ANA ISABEL CRISTIANO MACHADO DE ANDRADE, no dia 09/02/2018.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 15/02/2018, às 12:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 3472152/2018 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0014392-54.2015.4.03.8000

Documento nº 3472152

Conforme documento 3472148, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora EMILIA VIRGINIA DA CUNHA GOMES PEREIRA, no período de 14/02/2018 a 30/03/2018.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 15/02/2018, às 12:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 3471878/2018 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0002835-70.2015.4.03.8000

Documento nº 3471878

Conforme documento 3471873, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos dos artigos 82 e 83 da Lei nº 8112/90, à servidora CLAUDIA MARICI DELICIO, no período de 06/02/2018 a 09/02/2018.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 15/02/2018, às 12:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 3471256/2018 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0001711-52.2015.4.03.8000

Documento nº 3471256

Conforme documento 3471247, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos dos artigos 82 e 83 da Lei nº 8112/90, à servidora TATIANE TAVARES MARQUES, no período de 14/02/2018 a 23/02/2018.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 15/02/2018, às 12:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 3470882/2018 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0005689-37.2015.4.03.8000

Documento nº 3470882

Conforme documento 3470876, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor TAASI GONCALVES MOREIRA, no período de 11/02/2018 a 24/02/2018.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 15/02/2018, às 12:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 3470807/2018 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0027573-88.2016.4.03.8000

Documento nº 3470807

Conforme documento 3470796, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor PEDRO RAIMUNDO DO NASCIMENTO, no dia 09/02/2018.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 15/02/2018, às 12:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 3470574/2018 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0005344-66.2018.4.03.8000

Documento nº 3470574

Conforme documento 3470567, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora MAIARA LOPES ALMEIDA, no período de 09/02/2018 a 15/02/2018.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 15/02/2018, às 12:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 3470688/2018 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0005407-91.2018.4.03.8000

Documento nº 3470688

Conforme documento 3470674, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor BRENO DE CERQUEIRA LEITE FILHO, nos dias 08/02/2018 e 09/02/2018.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 15/02/2018, às 12:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 3470611/2018 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0008006-08.2015.4.03.8000

Documento nº 3470611

Conforme documento 3470604, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora GERALDA BATISTA DOS PASSOS DE MORAES, no dia 09/02/2018.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 15/02/2018, às 12:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 3470734/2018 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0005414-83.2018.4.03.8000

Documento nº 3470734

Conforme documento 3470725, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor ALEXANDRE FRANCISCO DA SILVA, no período de 12/02/2018 a 18/02/2018.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 15/02/2018, às 12:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 3468913/2018 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0005035-45.2018.4.03.8000

Documento nº 3468913

Ref.: Averbação de tempo de serviço da servidora LILIAN HATSUE YOSHIZAWA, R.F. nº 4086.

Tendo em vista a informação da Divisão de Aposentadorias e Pensões, dê-se ciência à servidora para que desentranhe a certidão emitida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, a fim de levá-la ao órgão expedidor para emissão de uma nova certidão onde constem as informações solicitadas.

Documento assinado eletronicamente por **Marisol Ávila Ribeiro, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 14/02/2018, às 17:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 3466416/2018 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS

Processo SEI nº 0002651-12.2018.4.03.8000

Documento nº 3466416

Interessado: **CLAIRISSON HUMBERTO GONZAGA - RF 1112**

Assunto: Redução temporária de jornada de trabalho

Defiro a redução temporária de jornada de trabalho proposta na Ata DSAU 3462863.

Documento assinado eletronicamente por **Gilberto de Almeida Nunes, Diretor-Geral**, em 15/02/2018, às 13:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

DIRETORIA DO FORO

PORTARIA Nº 5, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

O Doutor RENATO BARTH PIRES, JUIZ FEDERAL VICE-DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO os termos da solicitação encaminhada em 08/02/2018 a este Gabinete, pela Presidente da Comissão, bem como do despacho proferido quanto ao Processo Administrativo Disciplinar nº 39/2017-DF;

RESOLVE:

PRORROGAR os prazos para a conclusão dos trabalhos pela Comissão, por 60 (sessenta) dias, com supedâneo no art. 152, da Lei nº 8.112/90.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Renato Barth Pires, Juiz Federal Vice-Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 09/02/2018, às 18:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 2, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018.

Constitui Grupo de Trabalho em auxílio às unidades administrativas e judiciais da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, DOUTOR PAULO CEZAR NEVES JUNIOR, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e o JUIZ FEDERAL DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, DOUTOR ADENIR PEREIRA DA SILVA;

CONSIDERANDO os termos do Provimento CJF3R nº 29, de 22 de novembro de 2017, que remanejou a 3ª Vara de São José do Rio Preto para a Subseção Judiciária de Guarulhos;

CONSIDERANDO os termos da Resolução CJF3R nº 28, de 22 de novembro de 2017, que estabeleceu a estrutura organizacional dos Juizados Especiais Federais de São José do Rio Preto e Guarulhos e a consequente quantidade de cargos remanejados para a reserva da Diretoria do Foro;

CONSIDERANDO a implantação do processo judicial eletrônico - PJe e do sistema eletrônico de informações - SEI, que possibilitam o trabalho a partir de qualquer unidade administrativa ou judiciária;

CONSIDERANDO os termos da Resolução CNJ nº 219, de 22 de abril de 2016, que orienta a equalização da força de trabalho proporcionalmente à demanda de processos;

CONSIDERANDO a sobrecarga de trabalho vivenciada por diversas unidades administrativas e judiciais da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO a prevalência do princípio da unidade familiar, previsto no art. 226 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO minimizar o impacto na movimentação de servidores;

CONSIDERANDO a que a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2017 manteve as regras restritivas para as nomeações de candidatos no serviço público federal, o que dificulta a reposição da força de trabalho no âmbito da 3ª Região;

CONSIDERANDO que o trabalho da Justiça Federal pauta-se na busca por uma prestação jurisdicional rápida, efetiva e eficiente;

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 0069370-07.2017.4.03.8001,

R E S O L V E:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho em São José do Rio Preto que prestará auxílio às unidades administrativas e judiciais da Seção Judiciária de Paulo, composto pelos seguintes servidores:

- I - Ana Maria Mendes, RF 1176;
- II - Carlos César Pezarini, RF 2986;
- III - Cláudia Alessandra Dantas Evangelista, RF 6224;
- IV - Gerson Luciano Pereira, RF 3680;
- V - Giovania Lima da Silva, RF 7329;
- VI - Inês Aparecida de Paula, RF 2814;
- VII - Jayme Neves de Carvalho, RF 4969;
- VIII - Jean Carlos Dyonisio Fernandes, RF 7914;
- IX - José Francisco de Souza Sobrinho, RF 6066;
- X - Mara Lúcia Monteiro de Moraes, RF 2794;

- XI - Marcelo Luiz Arraes, RF 4080;
- XII - Márcia Regina Vera Lino, RF 1734;
- XIII - Sandra Regina Fernandes, RF 7344;
- XIV - Terezinha Alves de Oliveira, RF 4582.

Art. 2º As unidades administrativas e judiciais que receberão auxílio dos membros do Grupo de Trabalho instituído por esta Portaria serão escolhidas pelo(a) Juiz(a) Federal Diretor(a) do Foro, por meio de critérios objetivos que revelem necessidade de auxílio (processos distribuídos nos últimos doze meses dividido pela força de trabalho da unidade, considerando as diferentes competências existentes), sempre por prazo determinado e de acordo com Plano de Trabalho elaborado nos termos do Anexo I.

Art. 3º As localidades beneficiadas encaminharão bimestralmente ao Coordenador do Grupo de Trabalho, relatório contendo os resultados alcançados, bem como eventuais dificuldades observadas pelos membros do Grupo de Trabalho em auxílio àquela unidade.

Parágrafo único. O Coordenador do Grupo de Trabalho deverá encaminhar os relatórios à Diretoria do Foro com parecer a respeito, no prazo de 15 (quinze) dias contados do seu recebimento.

Art. 4º O(A) Diretor(a) do Núcleo de Apoio Administrativo/Regional do fórum no qual esteja alocado fisicamente o membro do Grupo de Trabalho será o seu Coordenador, bem como o responsável pelo atesto de frequência e demais providências relacionadas à gestão de pessoas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(* republicada por ter saído com incorreção

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 08/02/2018, às 19:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Adenir Pereira da Silva, Juiz Federal**, em 14/02/2018, às 17:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

Unidade Solicitante: _____

Gestor Responsável: _____

Motivo da Solicitação: _____

ATIVIDADES A SEREM DESEMPENHADAS

- 1.
- 2.
- 3.
- 4.

METAS DE DESEMPENHO			
	DIÁRIAS	SEMANAIS	MENSAIS
1.			
2.			
3.			

DURAÇÃO DO AUXÍLIO

Data Inicial: _____

Data Final: _____

OBSERVAÇÕES ADICIONAIS: _____

PORTARIA Nº 6, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018.

Delega atribuições aos Diretores de Subseções Judiciárias e Coordenadores de Fórum e revoga as Portarias nº 03/2010, 76/2010 e 32/2011, desta Diretoria do Foro.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, DR. PAULO CEZAR NEVES JÚNIOR, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 79, de 19 de novembro de 2009, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a competência e atribuições dos Juízes Federais quando no exercício das funções de Diretor do Foro das Seções Judiciárias e do diretor das Subseções Judiciárias;

CONSIDERANDO os termos do Despacho nº 2967224, exarado no processo nº 0021593-29.2017.4.03.8000;

RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência exclusivamente aos Juízes Federais Diretores de Subseções Judiciárias para:

I - instaurar sindicâncias para apurar irregularidades ou infrações funcionais sujeitas à pena de advertência ou à de suspensão de até 30 (trinta) dias, de acordo com o disposto no art. 141, inciso III, da Lei nº 8.112/1990;

II - aplicar pena disciplinar de advertência ou suspensão de até 30 (trinta) dias, comunicando o fato ao Diretor do Foro para fins de registro nos assentamentos funcionais dos servidores;

III - comunicar ao Diretor do Foro a ocorrência de faltas funcionais passíveis de pena de suspensão por mais de 30 (trinta) dias, demissão ou cassação de aposentadoria ou disponibilidade;

IV - assinar Termos de Doação de Bens Inservíveis, sem prejuízo do controle dos procedimentos de desfazimento de bens pela Administração Central.

Art. 2º Delegar competência aos Juízes Federais Diretores de Subseções Judiciárias e, na capital do Estado, aos Juízes Federais Coordenadores, para:

I - conhecer de pedidos de reconsideração dos seus atos e decisões e julgá-los, na forma prevista no art. 106, parágrafo único, da Lei nº 8.112/1990;

II - encaminhar ao Diretor do Foro os elogios feitos aos servidores lotados no respectivo Fórum para fins de anotação nos registros funcionais;

III - deliberar sobre os serviços de natureza administrativa do respectivo Fórum, observadas as disposições sobre a matéria e os procedimentos adotados pela Direção do Foro;

IV - indicar ao Diretor do Foro os servidores que ocuparão as funções comissionadas e cargos em comissão da área administrativa, observada, quando for o caso, a necessidade de indicação e ressalvada a competência do Tribunal;

V - dispor sobre o local destinado à guarda dos veículos no respectivo Fórum e sobre os serviços de portaria, conservação e segurança do Foro;

VI - designar locais onde devam ser realizadas as arrematações e leilões judiciais;

VII - exercer a fiscalização dos serviços administrativos no respectivo Fórum.

Art. 3º Delegar competência aos Juízes Federais Diretores de Subseções Judiciárias e, na capital do Estado, ao Juiz Federal Coordenador do Fórum Criminal, para, em conjunto com os Juízes com competência criminal na Subseção, assinarem acordos de cooperação para fins de cumprimento de penas alternativas no âmbito penal, de acordo com os procedimentos definidos nos processos nº 0021593-29.2017.4.03.8000 e 0065944-84.2017.4.03.8001.

Art. 4º Sempre que julgar necessário, o Juiz Federal Diretor do Foro deliberará sobre os assuntos dispostos nesta Portaria, sem prejuízo da presente delegação de competência.

Art. 5º Ficam revogadas as Portarias nº 03/2010; 76/2010; 32/2011, desta Diretoria do Foro.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 14/02/2018, às 19:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 5, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018.

Institui procedimentos para seleção de instituições para celebrar "acordos de cooperação" com órgãos e entidades da Administração Pública para viabilizar a execução de penas e medidas alternativas.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, DOUTOR PAULO CEZAR NEVES JUNIOR, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 8666/93, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 101, de 15 de dezembro de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, que define a política institucional do Poder Judiciário na execução das penas e medidas alternativas à prisão;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação dos procedimentos para elaboração e assinatura de acordos de cooperação celebrados pela Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo e órgãos e entidades da Administração Pública para conjugação de esforços de forma a viabilizar a execução de penas restritivas de direitos e de medidas alternativas, consistentes na prestação de serviços à comunidade - PSC, de acordo com o perfil dos beneficiários;

CONSIDERANDO o caráter educativo e socialmente útil das penas e medidas alternativas que não afastam o indivíduo da sociedade, não o excluem do convívio social e familiar e não o expõem ao sistema penitenciário;

CONSIDERANDO o teor do Despacho SUGA nº 3400227, exarado no Processo SEI nº 0065944-84.2017.4.03.8001;

RESOLVE:

Art. 1º Regular os procedimentos para elaboração e assinatura de acordos de cooperação celebrados pela Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo e órgãos e entidades da Administração Pública para conjugação de esforços de forma a viabilizar a execução de penas restritivas de direitos e de medidas alternativas, consistentes na prestação de serviços à comunidade - PSC, de acordo com o perfil dos beneficiários.

DOS PROCEDIMENTOS PRELIMINARES À HABILITAÇÃO DE ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇO À COMUNIDADE

Art. 2º Para o cadastramento de instituições públicas que manifestarem interesse no recebimento de prestadores de serviço à comunidade, a unidade judicial responsável pela execução da pena e/ou medida alternativa deverá abrir um processo no sistema SEI para cada órgão ou entidade da Administração Pública interessada.

Art. 3º O expediente aberto para acompanhar a habilitação da entidade ou órgão público deverá conter o requerimento, por e-mail, de agendamento de visita institucional para apresentação da proposta de parceria.

Art. 4º Realizada a visita ao órgão ou entidade pública, serão desde logo apresentadas as minutas do Acordo de Cooperação e do Plano de Trabalho (anexos I e II), para ciência e análise quanto ao interesse em firmar acordo, e, elaborado o relatório de visita e diagnóstico institucional (anexo III).

Art. 5º O Plano de Trabalho, assinado pelo órgão ou entidade pública, deverá ser anexado, juntamente com os seguintes documentos a serem apresentados pela instituição:

I - Documentação relativa à habilitação jurídica:

- a) Instrumento normativo de criação da entidade ou órgão ou ato constitutivo equivalente;
- b) Ato de nomeação do representante legal demonstrando a competência para a celebração do instrumento;
- c) Cédula de identidade do(a) representante legal.

II - Documentação relativa à habilitação fiscal:

- a) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da entidade;
- b) Cadastro de Pessoas Físicas - CPF do(a) representante legal da entidade ou órgão.

Art. 6º O Relatório de Visita Institucional preenchido e assinado será inserido no processo SEI respectivo.

Art. 7º Constatada a irregularidade ou a ausência de documentos listados no art. 5º, conceder-se-á prazo de 15 (quinze) dias para saneamento e, na falta de regularização, o expediente deverá ser encerrado (anexo IV).

DA HABILITAÇÃO DE ORGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇO À COMUNIDADE

Art. 8º Comprovada a regularidade na documentação apresentada, elaborar-se-á:

- I) Certidão de conformidade da documentação (anexo V);
- II) Certidão de dispensa de parecer jurídico individual quanto à juridicidade da parceria e sobre consulta específica (anexo VI).

Parágrafo único. Caso o juiz responsável pela execução da pena e/ou medida alternativa entenda por não adotar os modelos de Plano de Trabalho e Acordo de Cooperação constantes nos anexos deste ato normativo, os adote com alterações ou haja dúvida específica, o processo deverá ser encaminhado à Assessoria Jurídica da Diretoria Geral do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região para parecer jurídico individual.

Art. 9º O expediente será levado à ciência e manifestação do Ministério Público Federal e, com o parecer ministerial, o feito será levado ao juízo competente que profereirá decisão acerca da autorização para a celebração do Acordo de Cooperação.

Parágrafo único. A decisão do Juiz Federal que não autorizar o cadastramento da instituição será comunicada à instituição e encerrará o expediente, que será arquivado.

Art. 10. Deferida a parceria com a Justiça Federal, o "Acordo de Cooperação" será assinado pelas partes, publicado no sítio oficial e inserido no expediente SEI referente ao órgão ou entidade pública, onde serão registrados os respectivos atos de fiscalização e execução da parceria.

DA FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE

Art. 11. A formalização da prestação de serviços, a execução e o acompanhamento da PSC dar-se-ão nos termos do Plano de Trabalho.

Art. 12. A vigência do acordo não deverá superar 60 (sessenta) meses, incluídas as prorrogações, sendo que escoado o prazo de vigência, sem que haja celebração de nova parceria, o expediente deverá ser concluído.

§ 1º As prorrogações ocorridas dentro do prazo máximo de vigência de 60 (sessenta) meses do acordo serão formalizadas por meio de Termo Aditivo.

§2º A renovação (celebração de novo acordo) demandará o mesmo procedimento e cautelas adotados para a celebração do Acordo de Cooperação originário.

Art. 13. Com antecedência mínima de 4 (quatro) meses do término do acordo de cooperação em vigor, deverá ser elaborada informação sobre o interesse público e recíproco na manutenção da parceria.

Art. 14. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria do Foro.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 14/02/2018, às 19:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ANEXO I

ACORDO DE COOPERAÇÃO N. _____

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM _____ E _____, OBJETIVANDO VIABILIZAR A EXECUÇÃO DE PENAS RESTRITIVAS DE DIREITOS E DE MEDIDAS ALTERNATIVAS, CONSISTENTES NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE – PSC, DE ACORDO COM O PERFIL DOS BENEFICIÁRIOS, NO ÂMBITO DA _____.

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM _____**, com sede na _____, representada pelo Diretor da _____ Subseção Judiciária de _____, Juiz Federal _____, designado pelo Ato n. _____, de _____ de _____ de 20____, do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, conforme competência delegada pela Portaria nº _____, juntamente com o Juiz Federal da _____ª Vara da Subseção Judiciária de _____ **OU** representada pelo Coordenador do Fórum Criminal da Capital, Juiz Federal _____, designado pelo Ato CJF3R nº _____, de _____ de _____ de 20____, conforme competência delegada pela Portaria nº _____, juntamente com o Juiz Federal da _____ª Vara Criminal da Subseção Judiciária de São Paulo e _____, CNPJ n. _____, com sede _____, representada de acordo com seus atos constitutivos, por _____, RG _____; CPF _____, residente e domiciliado _____, doravante denominada **CADASTRADA**, celebram o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, em decorrência do despacho SEI n. _____ e do Processo Administrativo Eletrônico SEI n. _____, com fundamento na Lei n. 8.666/93, mediante as cláusulas a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a conjugação de esforços para viabilizar a execução de penas restritivas de direitos e de medidas alternativas, consistentes na prestação de serviços à comunidade – PSC, de acordo com o perfil dos beneficiários, no âmbito da _____ Subseção Judiciária de _____.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

O objeto será executado de acordo com o Plano de Trabalho, que faz parte integrante e indissociável do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

Os prazos de execução serão detalhados e registrados no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

1. Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

1.1 As despesas relativas à consecução do objeto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias dos partícipes.

2. As tarefas executadas como prestação de serviço à comunidade - PSC são gratuitas, não geram vínculo empregatício e nem previdenciário, consoante legislação penal.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ATRIBUIÇÕES

1. Da **JUSTIÇA FEDERAL**, por meio do Gestor indicado (ou Gestores indicados) na Cláusula Décima Primeira do presente Acordo:

1.1 fornecer toda informação necessária à execução da prestação de serviços à comunidade – PSC;

1.2 estabelecer como serão as relações entre a JUSTIÇA FEDERAL e a CADASTRADA, que receberá os beneficiários;

1.3 promover o treinamento e capacitação, destinados a orientar e esclarecer a importância da prestação do serviço comunitário, as responsabilidades da instituição, as formas de condução dos trabalhos, os mecanismos de controle, fiscalização e demais ações pertinentes;

1.4 selecionar, dentre as instituições cadastradas, aquela com atividades compatíveis ao perfil do prestador, visando a atender às necessidades e peculiaridades de ambos;

1.5 orientar e encaminhar a pessoa para cumprimento da pena ou medida alternativa, de acordo com as determinações judiciais e as condições de recebimento da instituição;

1.6 comunicar à CADASTRADA qualquer alteração ou irregularidade na execução da prestação de serviços à comunidade;

1.7 realizar diligências na CADASTRADA e nos locais da efetiva prestação de serviços à comunidade;

1.8 requisitar documentos pertinentes ao objeto do presente Acordo, a qualquer tempo;

1.9 manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.

2. Da **CADASTRADA**:

2.1 manter, durante a execução do presente Acordo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para o cadastramento, devendo comunicar imediatamente qualquer alteração, com o encaminhamento da documentação pertinente;

2.2 indicar os seus responsáveis e respectivos substitutos:

2.2.1 para o recebimento da consulta inicial de verificação de interesse e de disponibilidade de vaga à PSC;

2.2.2 pela recepção, orientação e acompanhamento dos beneficiários, bem como pelo controle do efetivo cumprimento da PSC;

- 2.3 encaminhar documentos de identificação e de comprovação do vínculo mantido com os responsáveis indicados;
- 2.4 comunicar imediatamente qualquer alteração da situação dos responsáveis indicados, em especial, os seus desligamentos e as suas substituições;
- 2.5 designar representantes para participação em treinamento e capacitação, destinados a orientar e esclarecer a importância da prestação do serviço comunitário, as responsabilidades da instituição, as formas de condução dos trabalhos, os mecanismos de controle, fiscalização e demais ações pertinentes;
- 2.6 informar à JUSTIÇA FEDERAL a existência ou não de qualquer vínculo com familiares do beneficiário, especificando o grau de parentesco e vínculo mantido;
- 2.7 caso possua unidades descentralizadas ou filiais, indicar aquela em que ocorrerá a PSC e os responsáveis, em cada uma das unidades ou filiais;
- 2.8 controlar o cumprimento da PSC, conforme procedimentos registrados no Plano de Trabalho, comunicando quaisquer irregularidades;
- 2.9 manter sigilo das informações recebidas relativas à situação processual dos beneficiários, em decorrência do presente Acordo, visando à proteção dos direitos fundamentais destes;
- 2.10 solicitar o desligamento do beneficiário de serviços à comunidade, a qualquer tempo, desde que por motivo justificado;
- 2.11 possibilitar a realização de diligências pela JUSTIÇA FEDERAL, a qualquer hora, em especial, nos locais da efetiva prestação de serviços à comunidade;
- 2.12 fornecer documentos pertinentes ao objeto do presente Acordo, sempre que solicitados pela JUSTIÇA FEDERAL;
- 2.13 Atender as solicitações regulares da JUSTIÇA FEDERAL;
- 2.14 divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações a parceria ora celebrada.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

1. A vigência será pelo período de _____, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, observado o limite de cinco anos.
2. A prorrogação da vigência ficará condicionada:
 - 2.1 à comprovação da manutenção das condições de habilitação exigidas;
 - 2.2 à autorização da autoridade competente;
 - 2.3 à anuência da CADASTRADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Acordo de Cooperação e seu Plano de Trabalho poderão ser alterados, mediante termo aditivo ou por apostila.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado pela JUSTIÇA FEDERAL, em conformidade com as disposições legais.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

1. A rescisão poderá ocorrer:
 - 1.1 por ato unilateral da Administração;
 - 1.2 por acordo entre os partícipes;
 - 1.3 pela inexecução total ou parcial do presente Acordo, com as consequências previstas em lei ou regulamento.
2. Nas hipóteses dos subitens 1.1 e 1.2, será efetivada por meio de comunicação escrita, encaminhada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.
3. No caso do subitem 1.3, será formalmente motivada no processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONCILIAÇÃO E DA MEDIAÇÃO

Eventuais conflitos de interesses entre os partícipes serão resolvidos mediante conciliação ou mediação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

1. A gestão e fiscalização do presente Acordo caberá:
 - 1.1. à JUSTIÇA FEDERAL, por meio:
 - 1.1.1. da CEPEMA – Central de Penas e Medidas Alternativas da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, endereço: _____, telefone: () _____, endereço eletrônico: cepema@trf3.jus.br.

1.1.2. do Juízo da ____ Vara ____ , endereço: _____, telefone: _____ , endereço eletrônico: _____;

1.1.3. do Juízo da ____ Vara ____ , endereço: _____, telefone: _____, endereço eletrônico: _____;

(...)

1.2. à **CADASTRADA**, por meio:

1.2.1. _____, endereço: _____, telefone: _____, endereço eletrônico: _____; aos cuidados dos responsáveis pela PSC identificados a seguir:

1.2.1.1 Titular:

Nome:

RG

CPF

Cargo

Endereço eletrônico institucional:

1.2.1.2 Substituto:

Nome:

RG

CPF

Cargo

Endereço eletrônico institucional:

2. As correspondências serão dirigidas aos endereços acima indicados e eventuais alterações serão informadas por escrito.

3. Caberá aos gestores:

3.1. acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

3.2. determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

3.2. solicitar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassarem as suas competências; e

3.3. adotar as medidas necessárias à eventual prorrogação ou renovação da avença, observada a antecedência mínima de 4 (quatro) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Será competente o foro da Justiça Federal da Subseção Judiciária de _____, se inviabilizada a conciliação ou a mediação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se, ao presente Acordo de Cooperação, as disposições da Lei n. 8.666/93, da Lei n. 9.784/1999, da Lei nº 7.210/1984 e do Decreto-Lei nº 2.848/1940.

E por estarem justas e convencionadas, as Partes assinam o presente Termo em _____ vias de igual teor e forma.

São Paulo, _____.

Juiz Federal Diretor da ___ª Subseção Judiciária de _____ E Juiz Federal da ___ª Vara da Subseção Judiciária de _____	nome do representante legal do órgão ou da entidade da Administração Pública partícipe Cargo
OU Juiz Federal Coordenador do Fórum Criminal da capital E Juiz Federal da ___ª Vara Criminal da Subseção Judiciária de São Paulo	

ANEXO II

PLANO DE TRABALHO

ACORDO DE COOPERAÇÃO N. _____

Processo SEI nº. _____

I – PARTÍCIPES:

1. UNIÃO FEDERAL, por intermédio da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM _____, neste ato representada pelo Diretor da Subseção Judiciária de _____, Juiz Federal _____, designado pelo Ato n. _____, de _____ de _____ de 20____, do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, conforme competência delegada pela Portaria nº _____, juntamente com o Juiz Federal da ___ª Vara Federal da Subseção Judiciária de _____ OU representada pelo Coordenador do Fórum Criminal da capital, Juiz Federal _____, designado pelo Ato CJF3R nº _____, de _____ de _____ de 20____, conforme competência delegada pela Portaria nº _____, juntamente com o Juiz Federal da ___ª Vara Criminal da Subseção Judiciária de São Paulo.

2. CADASTRADA: _____

II - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Conjugação de esforços para viabilizar a execução de penas restritivas de direitos e de medidas alternativas, consistentes na prestação de serviços à comunidade – PSC, de acordo com o perfil dos beneficiários.

III – METAS A SEREM ATINGIDAS

1. Propiciar a execução de 100% (cem por cento) das penas restritivas de direitos e das medidas alternativas, consistentes na prestação de serviços à comunidade – PSC, com adequação ao perfil dos beneficiários.

1.1 Afecção do cumprimento das metas observará os seguintes parâmetros:

1.1.1 cumprimento da jornada determinada;

1.1.2 cálculo do número total de horas cumpridas na PSC de acordo com a decisão proferida em juízo.

IV - FASES DE EXECUÇÃO

1. Primeira Fase – Procedimentos Preliminares

1.1 A JUSTIÇA FEDERAL prestará todas as orientações e informações necessárias à execução da prestação de serviços à comunidade – PSC.

1.1.1 informará a CADASTRADA, por meio dos gestores, os procedimentos operacionais para a inserção e o monitoramento dos beneficiários, na execução da PSC.

1.1.2 quando necessário, solicitará à CADASTRADA o encaminhamento dos seus colaboradores e responsáveis indicados, para participação em treinamento e capacitação, destinados a orientar e a esclarecer a importância da prestação do serviço comunitário, as responsabilidades da instituição, as formas de condução dos trabalhos, os mecanismos de controle, fiscalização e demais ações pertinentes.

1.2 A CADASTRADA cientificará os seus colaboradores e os responsáveis indicados de que:

1.2.1 as tarefas executadas como prestação de serviço à comunidade não serão remuneradas, não geram vínculo empregatício e nem previdenciário, consoante legislação penal;

1.2.2 é vedada a modificação da forma de execução e a substituição da prestação de serviços à comunidade por outra modalidade de cumprimento;

1.2.3 a descaracterização da pena de prestação de serviços à comunidade poderá sujeitar a CADASTRADA, na pessoa do responsável, à responsabilização administrativa, civil ou penal dela decorrente;

1.2.4 qualquer declaração falsa nos documentos assinados pela instituição, poderá sujeitar o responsável às sanções dos artigos 299 (falsidade ideológica) e 304 (uso de documento falso), ambos do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo da apuração de outros delitos;

1.2.5 deverão manter sigilo das informações recebidas relativas à situação processual do beneficiário;

1.2.6 a execução da PSC deverá ocorrer na forma indicada pela JUSTIÇA FEDERAL e nas seguintes circunstâncias:

1.2.6.1 apenas no interior de suas dependências, vedando o exercício de atividades externas ou em benefício particular de seus funcionários ou dirigentes;

1.2.6.2 mediante o exercício de atividades compatíveis com a condição física, aptidão e habilidade do beneficiário, que não lhe ofereçam risco à saúde física ou mental, nem sejam insalubres ou perigosas, definidas em legislação específica, sob pena de se responsabilizarem por qualquer incidente que venha a ocorrer com eles;

1.2.6.3 com o uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC), que fornecerá, quando necessários à consecução dos serviços;

1.2.6.4 com acesso à folha de frequência na instituição em todos os dias da prestação do serviço;

1.2.6.5 com recebimento da folha de frequência corretamente preenchida e assinada pelo responsável, até o dia 1º (primeiro) do mês subsequente à efetivação da PSC;

1.2.6.6 sem utilização de recursos próprios do beneficiário, financeiros ou materiais, para a execução das atividades, ressalvadas as despesas de locomoção até o local da PSC;

1.2.6.7 sem exposição do beneficiário a situações vexatórias;

1.2.6.8 sem permitir que o beneficiário se responsabilize pela abertura ou fechamento da instituição.

2. Segunda Fase - Formalização da Prestação de Serviços à Comunidade - PSC

2.1 A JUSTIÇA FEDERAL:

2.1.1 encaminhará ao responsável indicado pela CADASTRADA a consulta inicial de verificação de interesse e de disponibilidade de vaga à PSC, indicando os prazos para resposta e demais procedimentos, além da data agendada para a entrevista na instituição;

2.1.2 por meio do formulário "FICHA DE ENCAMINHAMENTO/REENCAMINHAMENTO", fornecerá toda informação necessária ao cumprimento da prestação de serviços à comunidade relativa ao beneficiário identificado.

2.2 A CADASTRADA, por meio de seu responsável indicado, providenciará a análise do formulário "FICHA DE ENCAMINHAMENTO/REENCAMINHAMENTO" e enviará a resposta, informando:

2.2.1 a disponibilidade ou não de vaga;

2.2.2 a existência ou não de qualquer vínculo da CADASTRADA com familiares do beneficiário, especificando o grau de parentesco e o vínculo mantido.

2.3 A JUSTIÇA FEDERAL avaliará o vínculo e, caso entenda ser impeditivo da realização da PSC na CADASTRADA, providenciará a execução da PSC em outra instituição cadastrada.

2.4 Na hipótese de vaga disponível e não havendo impeditivo, o responsável:

2.4.1 fará breve entrevista com o beneficiário que estará munido do formulário "FICHA DE ENCAMINHAMENTO/REENCAMINHAMENTO", devidamente preenchido pela CEPEMA/___ª Vara Federal da Subseção de _____;

2.4.2 preencherá todos os dados pertinentes do campo "CONCLUSÃO DA INSTITUIÇÃO PARCEIRA" do formulário "FICHA DE ENCAMINHAMENTO/REENCAMINHAMENTO", indicando os responsáveis pelo acompanhamento e orientação da PSC, bem como as atividades a serem executadas e a data proposta para o início da PSC.

2.5 O formulário preenchido deverá ser remetido à JUSTIÇA FEDERAL, em via original, por correio, por portador ou pelo próprio beneficiário, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

2.6 Caso existam unidades descentralizadas da CADASTRADA, deverá ser indicada aquela em que ocorrerá a PSC e os responsáveis.

3. Terceira Fase – Execução e Acompanhamento da PSC

3.1 O responsável pela PSC indicado pela CADASTRADA:

3.1.1 fará a recepção do beneficiário identificado;

3.1.2 orientará e acompanhará diariamente o beneficiário na execução da PSC;

3.1.3 fará o controle do efetivo cumprimento da PSC, mediante o preenchimento do "RELATÓRIO MENSAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À COMUNIDADE"- folha de frequência, observando que:

3.1.3.1 deverá, a cada dia trabalhado, rubricar e colher a rubrica do beneficiário da PSC e, ao final do mês, assinar e colocar o carimbo nominal;

3.1.3.2 não poderá ter rasuras e deverá conter a expressão da verdade, quanto ao número de horas trabalhadas pelo beneficiário;

3.1.3.3 anotará as faltas e outras ocorrências referentes à execução da PSC no campo de OBSERVAÇÕES;

3.1.3.4 entregará a via original para a CEPEMA/ ___ª Vara Federal da Subseção de _____, até no máximo o dia 05 (cinco) do mês subsequente da efetiva PSC, preferencialmente pelo beneficiário;

3.1.3.5 manterá uma cópia ou via digitalizada em arquivo na CADASTRADA, para prestar eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários;

3.1.4 informará imediatamente à CEPEMA pelo e-mail cepema@trf3.jus.br ou ___ª Vara Federal da Subseção de _____ pelo e-mail xxxxxx@trf3.jus.br, qualquer alteração da PSC, quanto ao local, às atividades, aos dias e aos horários declarados na "FICHA DE ENCAMINHAMENTO/REENCAMINHAMENTO";

3.1.5 a validação do cumprimento de PSC por período superior a 07 (sete) horas, somente ocorrerá se houver interrupção por no mínimo 1 (uma) hora para refeição ou descanso, devendo ser anotados na ficha de frequência os horários de início, interrupção, retorno e finalização da atividade, salvo prévia e específica autorização pela CEPEMA/ ___ª Vara Federal da Subseção de _____, requerida e motivada pelo interessado;

3.1.6 comunicará imediatamente à equipe técnica da CEPEMA/ ___ª Vara Federal da Subseção de _____ quaisquer irregularidades no cumprimento das obrigações por parte do beneficiário, por meio do preenchimento do formulário "COMUNICAÇÃO DE INCIDENTE", enviando-o necessariamente para o e-mail cepema@trf3.jus.br/xxxxxxxx@trf3.jus.br;

3.1.7 informará ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades, bem como as providências adotadas ou futuras para sanar os problemas detectados.

3.2 A JUSTIÇA FEDERAL:

3.2.1 realizará o monitoramento e fiscalização do cumprimento da prestação de serviços à comunidade, por meio de:

3.2.1.1 recebimento, conferência, lançamento e cálculo das horas anotadas no folha de frequência;

3.2.1.2 contato periódico com o responsável pela PSC, por telefone ou e-mail;

3.2.1.3 entrevistas de acompanhamento com o beneficiário;

3.2.2 comunicará término, prorrogação, suspensão e reinício da PSC;

3.2.3 poderá realizar diligências na CADASTRADA e nos locais da efetiva prestação de serviços à comunidade;

3.2.4 poderá requisitar documentos pertinentes ao objeto do presente Acordo, a qualquer tempo;

3.2.5 comunicará à CADASTRADA qualquer irregularidade quanto à execução do presente Acordo, determinando as medidas cabíveis;

3.2.6 realizará o monitoramento e fiscalização da execução do Acordo, registrando em expediente próprio.

V - PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Não se aplica à espécie, uma vez que o ajuste não envolve transferência de recursos materiais nem financeiros entre os partícipes.

VI - PRAZO DE EXECUÇÃO

A execução ocorrerá durante o prazo de vigência do Acordo de Cooperação ao qual será integrado o presente Plano de Trabalho.

VII - DA APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELAS AUTORIDADES COMPETENTES

Os representantes dos partícipes, abaixo indicados, aprovam o presente Plano de Trabalho.

São Paulo, _____.

<p>Juiz Federal Diretor da ___ª Subseção Judiciária de _____</p> <p>E</p> <p>Juiz Federal da ___ª Vara da Subseção Judiciária de _____</p> <p>OU</p> <p>Juiz Federal Coordenador do Fórum Criminal da capital</p> <p>E</p> <p>Juiz Federal da ___ª Vara Criminal da Subseção Judiciária de São Paulo</p>	<p>nome do representante legal do órgão ou da entidade da Administração Pública partícipe</p> <p>Cargo</p>
--	--

ANEXO III

RELATÓRIO DE VISITA E DIAGNÓSTICO INSTITUCIONAL

(INSTITUIÇÕES PÚBLICAS)

Data da Visita:

Órgão/Entidade:

Endereço:

Ponto de Referência:

Região de São Paulo: () Centro () Leste 1 () Leste 2 () Sul () Centro Sul () Norte () Oeste

Contato: **Telefone:** **e-mail:**

Site:

Política à qual está vinculada:

() Saúde () Educação () Assistência Social () Outras

Público atendido:

Atividades desenvolvidas:

Quantidade: ___ Servidores ___ Terceirizados ___ Estagiários

Estrutura predial: _____

Higiene e organização: _____

Acessibilidade: _____

Dias de funcionamento: _____

Horários de funcionamento: _____

Períodos em que fica fechada: _____

Restrições para recebimento de PSC (delitos ou outras condições): _____

Responsável pela coordenação da PSC: _____

Cargo: _____

Número de vagas: _____ Número de vagas por dia: _____

Dias e horários para PSC: _____

Atividades para os prestadores de serviços: _____

Benefícios oferecidos: () Vale-Transporte () Alimentação () Outros _____

Avaliação geral:

Servidor(a) / técnico(a) responsável:

Estagiárias(os):

ANEXO IV

CERTIDÃO

PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS PARA REGULARIZAR DOCUMENTAÇÃO

Certifico que, em conformidade com o art. 7º da Portaria DFOR nº 05/2018, a entidade (ou órgão) _____ deverá ser notificada(o) a apresentar a documentação abaixo mencionada, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de não celebração do acordo:

ANEXO V

CERTIDÃO DE CONFORMIDADE DA DOCUMENTAÇÃO

Certifico que a documentação apresentada está de acordo com os termos da Portaria DFOR nº 05/2018 e que todos os procedimentos determinados para a celebração do Acordo de Cooperação foram adotados por este Juízo Federal.

ANEXO VI

CERTIDÃO DE DISPENSA DE PARECER JURÍDICO INDIVIDUAL QUANTO À JURIDICIDADE DA PARCERIA E SOBRE CONSULTA ESPECÍFICA

Certifico que a celebração do presente Acordo está em consonância e atende aos termos do Parecer nº 3241931/2017, exarado pela Assessoria Jurídica da Diretoria Geral do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região, dentro do Processo SEI nº 0065944-84.2017.4.03.8001 e que foram adotadas como modelo as minutas de Acordo de Cooperação e Plano de Trabalho constantes respectivamente nos Anexos I e II da Portaria DFOR nº 05/2018, dispensando a necessidade de emissão do parecer jurídico individual.

PORTARIA Nº 4, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, DOUTOR PAULO CEZAR NEVES JUNIOR, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 13.019/2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de suas finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 8.726/2016, que regulamenta a Lei nº 13.019/2014, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública federal e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 101, de 15 de dezembro de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, que define a política institucional do Poder Judiciário na execução das penas e medidas alternativas à prisão;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação dos procedimentos para elaboração e assinatura de acordos de cooperação celebrados pela Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo e entidades interessadas para conjugação de esforços de forma a viabilizar a execução de penas restritivas de direitos e de medidas alternativas, consistentes na prestação de serviços à comunidade - PSC, de acordo com o perfil dos beneficiários;

CONSIDERANDO o caráter educativo e socialmente útil das penas e medidas alternativas que não afastam o indivíduo da sociedade, não o excluem do convívio social e familiar e não o expõem ao sistema penitenciário;

CONSIDERANDO o teor do Despacho SUGA nº 3242362 exarado no Processo SEI nº 0021593-29.2017.4.03.8000;

RESOLVE:

Art. 1º Regular os procedimentos para elaboração e assinatura de acordos de cooperação celebrados pela Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo e Organizações da Sociedade Civil (OSC) para conjugação de esforços de forma a viabilizar a execução de penas restritivas de direitos e de medidas alternativas, consistentes na prestação de serviços à comunidade - PSC, de acordo com o perfil dos beneficiários.

DOS PROCEDIMENTOS PRELIMINARES À HABILITAÇÃO DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS PARA RECEBIMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇO À COMUNIDADE

Art. 2º Para o cadastramento de instituições que manifestarem interesse no recebimento de prestadores de serviço à comunidade, a unidade judicial responsável pela execução da pena e/ou medida alternativa deverá abrir um processo no sistema SEI para cada Organização da Sociedade Civil (OSC) interessada.

Art. 3º O expediente aberto para acompanhar a habilitação das OSC's deverá conter a Certidão de Afastamento ao Chamamento Público (anexo I) e o requerimento, por e-mail, de agendamento de visita institucional para apresentação da proposta de parceria.

Art. 4º Realizada a visita à instituição, serão desde logo apresentadas as minutas do Plano de Trabalho e do Acordo de Cooperação (anexos II e III), para ciência e análise quanto ao interesse em firmar o acordo e elaborado o relatório de visita e diagnóstico institucional (anexo IV).

Art. 5º O Plano de Trabalho, assinado pela OSC, deverá ser anexado juntamente com os seguintes documentos a serem apresentados pela instituição:

I - Comprovação de tratar-se de organização da sociedade civil com finalidade de relevância pública e social (arts. 2º, inciso I e 33, I da Lei nº 13.019/2014);

II - Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

III - Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

IV - Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

V - Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço declarado;

VI - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, três anos com cadastro ativo (<http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/cadastros/consultas-cnpj>);

VII - Certificado de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social (COMAS), conforme Resolução CNAS 14, de 15 de maio de 2014, caso a instituição seja de assistência social;

VIII - Certificado de inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), caso a instituição atue nessa área;

IX - Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado (<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>);

X - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS (<https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/CrfFgeCfSCriteriosPesquisa.asp>);

XI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

XII - Declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014, as quais deverão estar descritas no documento (anexo V);

XIII - Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros, instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública; relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas; declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, etc;

Parágrafo único. A ausência de comprovante de experiência prévia poderá ser suprida por declaração da Justiça Federal por razões de interesse público e eficiência (anexo VI).

Art. 6º Cabe à Justiça Federal inserir no processo SEI os seguintes documentos:

I - Relatório de Visita Institucional preenchido e assinado;

II - Certidões de consulta aos cadastros:

a) CEPIM – Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas - <http://www.portaltransparencia.gov.br/cepim>;

b) SICONV – Portal de Convênio – Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - <http://portal.convenios.gov.br>;

c) SICAFI – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.

Art. 7º Constatada a irregularidade ou a ausência de documentos listados no art. 5º, conceder-se-á prazo de 15 (quinze) dias para saneamento e, na falta de regularização, o expediente deverá ser encerrado (anexo VII).

DA HABILITAÇÃO DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS PARA RECEBIMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇO À COMUNIDADE

Art. 8º Comprovada a regularidade na documentação apresentada, elaborar-se-á:

I) Certidão de conformidade da documentação (anexo VIII);

II) Certidão de dispensa de parecer jurídico individual quanto à juridicidade da parceria e sobre consulta específica (anexo IX).

Parágrafo único. Caso o juiz responsável pela execução da pena e/ou medida alternativa entenda por não adotar os modelos de Plano de Trabalho e Acordo de Cooperação constantes nos anexos deste ato normativo, os adote com alterações ou haja dúvida específica, o processo deverá ser encaminhado à Assessoria Jurídica da Diretoria Geral do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região para parecer jurídico individual.

Art. 9º O expediente será levado à ciência e manifestação do Ministério Público Federal e, com o parecer ministerial, o feito será levado ao juízo competente da unidade judicial, que profereirá decisão acerca da autorização para a celebração do Acordo de Cooperação.

Parágrafo único. A decisão do Juiz Federal que não autorizar o cadastramento da instituição será comunicada à instituição e encerrará o expediente, que será arquivado.

Art. 10. Deferida a parceria com a Justiça Federal, o "Acordo de Cooperação" será assinado pelas partes, publicado no sítio oficial e inserido no expediente SEI referente à OSC, onde serão registrados os respectivos atos de fiscalização e execução da parceria.

DA FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE

Art. 11. A formalização da prestação de serviços, a execução e o acompanhamento da PSC dar-se-ão nos termos do Plano de Trabalho.

Art. 12. A vigência do acordo não deverá superar 60 (sessenta) meses, incluídas as prorrogações, sendo que, escoado o prazo de vigência sem que haja celebração de nova parceria, o expediente deverá ser concluído.

§ 1º As prorrogações ocorridas dentro do prazo máximo de vigência de 60 (sessenta) meses do acordo serão formalizadas por meio de Termo Aditivo.

§2º A renovação (celebração de novo acordo) demandará o mesmo procedimento e cautelas adotados para a celebração do Acordo de Cooperação originário.

Art. 13. Com antecedência mínima de 4 (quatro) meses do término do acordo de cooperação em vigor, deverá ser elaborada informação sobre o interesse público e recíproco na manutenção da parceria.

Art. 14. Os casos omissos deverão ser resolvidos pela Diretoria do Foro.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 14/02/2018, às 19:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE AFASTAMENTO DO PROCEDIMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

JUSTIFICATIVA

Não se aplica a exigência do chamamento público tendo em vista que o objeto deste Acordo de Cooperação não envolve a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, nos termos do artigo 29 da Lei nº 13.019/2014, bem como, para os fins do presente ajuste, mostra-se inviável a competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria, em que necessidades de localização, variedade de atividades disponibilizadas e amplitude de horários de funcionamento, estrutura física e de pessoal, dentre outras, condicionam a celebração de quantos ajustes forem necessários e suficientes à satisfação do interesse público (artigo 6º, §2º do Decreto nº 8.726/2016).

ANEXO II

PLANO DE TRABALHO

ACORDO DE COOPERAÇÃO N.

Processo SEI nº. _____

I – PARTICIPES:

1. UNIÃO FEDERAL, por intermédio da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM _____, neste ato representada pelo Diretor da Subseção Judiciária de _____, Juiz Federal _____, designado pelo Ato n. ____ de ____ de _____ de 20____, do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, conforme competência delegada pela Portaria nº _____, juntamente com o Juiz Federal da ____ª Vara Federal da Subseção Judiciária de _____ OU representada pelo Coordenador do Fórum Criminal da capital, Juiz Federal _____, designado pelo Ato CJF3R nº _____, de ____ de _____ de 20____, conforme competência delegada pela Portaria nº _____, juntamente com o Juiz Federal da ____ª Vara Criminal da Subseção Judiciária de São Paulo.

2. CADASTRADA: _____

II - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Conjugação de esforços para viabilizar a execução de penas restritivas de direitos e de medidas alternativas, consistentes na prestação de serviços à comunidade – PSC, de acordo com o perfil dos beneficiários.

III – METAS A SEREM ATINGIDAS

1. Propiciar a execução de 100% (cem por cento) das penas restritivas de direitos e das medidas alternativas, consistentes na prestação de serviços à comunidade – PSC, com adequação ao perfil dos beneficiários.

1.1 Aferição do cumprimento das metas observará os seguintes parâmetros:

1.1.1 cumprimento da jornada determinada;

1.1.2 cálculo do número total de horas cumpridas na PSC de acordo com a decisão proferida em juízo.

IV - FASES DE EXECUÇÃO

1. Primeira Fase – Procedimentos Preliminares

1.1 A JUSTIÇA FEDERAL prestará todas as orientações e informações necessárias à execução da prestação de serviços à comunidade – PSC.

1.1.1 informará a CADASTRADA, por meio dos responsáveis indicados, os procedimentos operacionais para a inserção e o monitoramento dos beneficiários, na execução da PSC.

1.1.2. quando necessário, solicitará à CADASTRADA o encaminhamento dos seus colaboradores e responsáveis indicados, para participação em treinamento e capacitação, destinados a orientar e a esclarecer a importância da prestação do serviço comunitário, as responsabilidades da instituição, as formas de condução dos trabalhos, os mecanismos de controle, fiscalização e demais ações pertinentes.

1.2 A CADASTRADA cientificará os seus colaboradores e os responsáveis indicados de que:

1.2.1 as tarefas executadas como prestação de serviço à comunidade não serão remuneradas, não geram vínculo empregatício e nem previdenciário, consoante legislação penal;

1.2.2 é vedada a modificação da forma de execução e a substituição da prestação de serviços à comunidade por outra modalidade de cumprimento;

1.2.3 a descaracterização da pena de prestação de serviços à comunidade poderá sujeitar a CADASTRADA, na pessoa do responsável, à responsabilização administrativa, civil ou penal dela decorrente;

1.2.4 qualquer declaração falsa nos documentos assinados pela instituição, poderá sujeitar o responsável às sanções dos artigos 299 (falsidade ideológica) e 304 (uso de documento falso), ambos do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo da apuração de outros delitos;

1.2.5 deverão manter sigilo das informações recebidas relativas à situação processual do beneficiário;

1.2.6 a execução da PSC deverá ocorrer na forma indicada pela JUSTIÇA FEDERAL e nas seguintes circunstâncias:

1.2.6.1 apenas no interior de suas dependências, vedando o exercício de atividades externas ou em benefício particular de seus funcionários ou dirigentes;

1.2.6.2 mediante o exercício de atividades compatíveis com a condição física, aptidão e habilidade do beneficiário, que não lhe ofereçam risco à saúde física ou mental, nem sejam insalubres ou perigosas, definidas em legislação específica, sob pena de se responsabilizarem por qualquer incidente que venha a ocorrer com eles;

1.2.6.3 com o uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC), que fornecerá, quando necessários à consecução dos serviços;

1.2.6.4 com acesso à folha de frequência na instituição em todos os dias da prestação do serviço;

1.2.6.5 com recebimento da folha de frequência corretamente preenchida e assinada pelo responsável, até o dia 1º (primeiro) do mês subsequente à efetivação da PSC;

1.2.6.6 sem utilização de recursos próprios do beneficiário, financeiros ou materiais, para a execução das atividades, ressalvadas as despesas de locomoção até o local da PSC;

1.2.6.7 sem exposição do beneficiário a situações vexatórias;

1.2.6.8 sem permitir que o beneficiário se responsabilize pela abertura ou fechamento da instituição.

2. Segunda Fase – Formalização da Prestação de Serviços à Comunidade - PSC

2.1 A JUSTIÇA FEDERAL:

2.1.1 encaminhará ao responsável indicado pela CADASTRADA a consulta inicial de verificação de interesse e de disponibilidade de vaga à PSC, indicando os prazos para resposta e demais procedimentos, além da data agendada para a entrevista na instituição;

2.1.2 por meio do formulário “FICHA DE ENCAMINHAMENTO / REENCAMINHAMENTO”, fornecerá toda informação necessária ao cumprimento da prestação de serviços à comunidade relativa ao beneficiário identificado.

2.2 A CADASTRADA, por meio de seu responsável indicado, providenciará a análise do formulário “FICHA DE ENCAMINHAMENTO / REENCAMINHAMENTO” e enviará a resposta, informando:

2.2.1 a disponibilidade ou não de vaga;

2.2.2 a existência ou não de qualquer vínculo da CADASTRADA com familiares do beneficiário, especificando o grau de parentesco e o vínculo mantido.

2.3 A JUSTIÇA FEDERAL avaliará o vínculo e, caso entenda ser impeditivo da realização da PSC na CADASTRADA, providenciará a execução da PSC em outra instituição cadastrada.

2.4 Na hipótese de vaga disponível e não havendo impeditivo, o responsável:

2.4.1 fará breve entrevista com o beneficiário que estará munido do formulário “FICHA DE ENCAMINHAMENTO / REENCAMINHAMENTO”, devidamente preenchido pela CEPEMA/ ___ª Vara Federal da Subseção _____;

2.4.2 preencherá todos os dados pertinentes do campo “CONCLUSÃO DA INSTITUIÇÃO PARCEIRA” do formulário “FICHA DE ENCAMINHAMENTO / REENCAMINHAMENTO”, indicando os responsáveis pelo acompanhamento e orientação da PSC, bem como as atividades a serem executadas e a data proposta para o início da PSC.

2.5 O formulário preenchido deverá ser remetido à JUSTIÇA FEDERAL, em via original, por correio, por portador ou pelo próprio beneficiário, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

2.6 Caso existam unidades descentralizadas da CADASTRADA, deverá ser indicada aquela em que ocorrerá a PSC e os responsáveis.

3. Terceira Fase – Execução e Acompanhamento da PSC

3.1 O responsável pela PSC indicado pela CADASTRADA:

3.1.1 fará a recepção do beneficiário identificado;

3.1.2 orientará e acompanhará diariamente o beneficiário na execução da PSC;

3.1.3 fará o controle do efetivo cumprimento da PSC, mediante o preenchimento do “RELATÓRIO MENSAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À COMUNIDADE”- folha de frequência, observando que:

3.1.3.1 deverá, a cada dia trabalhado, rubricar e colher a rubrica do beneficiário da PSC e, ao final do mês, assinar e colocar o carimbo nominal;

3.1.3.2 não poderá ter rasuras e deverá conter a expressão da verdade, quanto ao número de horas trabalhadas pelo beneficiário;

3.1.3.3 anotará as faltas e outras ocorrências referentes à execução da PSC no campo de OBSERVAÇÕES;

3.1.3.4 entregará a via original para a CEPEMA/ ___ª Vara Federal da Subseção de _____, até no máximo o dia 05 (cinco) do mês subsequente da efetiva PSC, preferencialmente pelo beneficiário;

3.1.3.5 manterá uma cópia ou via digitalizada em arquivo na CADASTRADA, para prestar eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários;

3.1.4 informará imediatamente à CEPEMA pelo e-mail cepema@trf3.jus.br ou ___ª Vara Federal da Subseção de _____ pelo e-mail xxxxxxxx@trf3.jus.br, qualquer alteração da PSC, quanto ao local, às atividades, aos dias e aos horários declarados na “FICHA DE ENCAMINHAMENTO/REENCAMINHAMENTO”;

3.1.5 a validação do cumprimento da PSC por período superior a 07 (sete) horas, somente ocorrerá se houver interrupção por no mínimo 1 (uma) hora para refeição ou descanso, devendo ser anotados na ficha de frequência os horários de início, interrupção, retorno e finalização da atividade, salvo prévia e específica autorização pela CEPEMA/ ___ª Vara Federal da Subseção de _____, requerida e motivada pelo interessado;

3.1.6 comunicará imediatamente à equipe técnica da CEPEMA/ ___ª Vara Federal da Subseção de _____ quaisquer irregularidades no cumprimento das obrigações por parte do beneficiário, por meio do preenchimento do formulário “COMUNICAÇÃO DE INCIDENTE”, enviando-o necessariamente para o e-mail cepema@trf3.jus.br/xxxxxxx@trf3.jus.br;

3.1.7 informará ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades, bem como, as providências adotadas ou futuras para sanar os problemas detectados.

3.2 A JUSTIÇA FEDERAL:

3.2.1 realizará o monitoramento e fiscalização do cumprimento da prestação de serviços à comunidade, por meio de:

3.2.1.1 recebimento, conferência, lançamento e cálculo das horas anotadas no “RELATÓRIO MENSAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À COMUNIDADE”- folha de frequência;

3.2.1.2 contato periódico com o responsável pela PSC, por telefone ou e-mail;

3.2.1.3 entrevistas de acompanhamento com o beneficiário;

3.2.2 comunicará término, prorrogação, suspensão e reinício da PSC;

3.2.3 poderá realizar diligências na CADASTRADA e nos locais da efetiva prestação de serviços à comunidade;

3.3 poderá requisitar documentos pertinentes ao objeto do presente Acordo, a qualquer tempo;

3.4 comunicará à CADASTRADA qualquer irregularidade quanto à execução do presente Acordo, determinando as medidas cabíveis;

3.5 realizará o monitoramento e fiscalização da execução do Acordo, registrando em expediente próprio.

V – PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Não se aplica à espécie, uma vez que o ajuste não envolve transferência de recursos materiais nem financeiros entre os partícipes.

VI – PRAZO DE EXECUÇÃO

A execução ocorrerá durante o prazo de vigência do Acordo de Cooperação ao qual será integrado o presente Plano de Trabalho.

VII – DA APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELAS AUTORIDADES COMPETENTES

Os representantes dos partícipes, abaixo indicados, aprovam o presente Plano de Trabalho.

São Paulo, ____/____/_____

<p>Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de _____</p> <p>E</p> <p>Juiz Federal da ___ª Vara da Subseção Judiciária de _____</p> <p>OU</p> <p>Juiz Federal Coordenador do Fórum Criminal da capital</p> <p>E</p> <p>Juiz Federal da ___ª Vara Criminal da Subseção Judiciária de São Paulo</p>	<p>NOME DO REPRESENTANTE LEGAL</p> <p>Cargo</p> <p>Nome da CADASTRADA</p>
--	--

ANEXO III

ACORDO DE COOPERAÇÃO N. _____

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM _____ E _____, OBJETIVANDO VIABILIZAR A EXECUÇÃO DE PENAS RESTRITIVAS DE DIREITOS E DE MEDIDAS ALTERNATIVAS, CONSISTENTES NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE – PSC, DE ACORDO COM O PERFIL DOS BENEFICIÁRIOS.

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM _____**, com sede na _____, neste ato representada pelo Diretor da Subseção Judiciária de _____, Juiz Federal _____, designado pelo Ato n. _____, de _____ de _____ de 20____, do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, conforme competência delegada pela Portaria nº _____, juntamente com o Juiz Federal da ___ª Vara da Subseção Judiciária de _____ **OU** representada pelo Coordenador do Fórum Criminal da capital, Juiz Federal _____, designado pelo Ato CJF3R nº _____, de _____ de _____ de 20____, conforme competência delegada pela Portaria nº _____, juntamente com o Juiz Federal da ___ª Vara Criminal da Subseção Judiciária de São Paulo, e _____ (**nome da instituição**), CNPJ nº. _____, com sede _____, representada de acordo com seus atos constitutivos, por seu (indicar cargo e nome como constantes dos atos constitutivos), _____, RG nº _____; CPF nº _____, residente e domiciliado _____, doravante denominada **CADASTRADA**, celebram o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, em decorrência do despacho SEI nº. _____ e do Processo Administrativo Eletrônico SEI nº. _____, com fulcro na Lei nº 13.019/2014 e Decreto nº 8.726/2016, mediante as cláusulas a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a conjugação de esforços para viabilizar a execução de penas restritivas de direitos e de medidas alternativas, consistentes na prestação de serviços à comunidade – PSC, de acordo com o perfil dos beneficiários.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

O objeto será executado de acordo com o Plano de Trabalho, que faz parte integrante e indissociável do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

Os prazos de execução serão detalhados e registrados no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

1. Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes.
 - 1.1 As despesas relativas à consecução do objeto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias dos partícipes.
2. A prestação de serviços à comunidade é trabalho gratuito, não gera vínculo empregatício e nem previdenciário, consoante legislação penal.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ATRIBUIÇÕES

1. Da JUSTIÇA FEDERAL, por meio do Juízo da _____ Vara Federal de _____/SP:

- 1.1 fornecer toda informação necessária à execução da prestação de serviços à comunidade – PSC;
- 1.2 estabelecer como serão as relações entre a JUSTIÇA FEDERAL e a CADASTRADA, que receberá os beneficiários;
- 1.3 promover o treinamento e capacitação, destinados a orientar e esclarecer a importância da prestação do serviço comunitário, as responsabilidades da instituição, as formas de condução dos trabalhos, os mecanismos de controle, fiscalização e demais ações pertinentes;
- 1.4 selecionar, dentre as instituições cadastradas, aquela com atividades compatíveis ao perfil do prestador, visando a atender às necessidades e peculiaridades de ambos;
- 1.5 orientar e encaminhar a pessoa para cumprimento da pena ou medida alternativa, de acordo com as determinações judiciais e as condições de recebimento da instituição;
- 1.6 comunicar à CADASTRADA qualquer alteração ou irregularidade na execução da prestação de serviços à comunidade;
- 1.7 realizar diligências na CADASTRADA e nos locais da efetiva prestação de serviços à comunidade;
- 1.8 requisitar documentos pertinentes ao objeto do presente Acordo, a qualquer tempo;
- 1.9 manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.

2. Da CADASTRADA:

- 2.1 manter, durante a execução do presente Acordo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para o cadastramento, devendo comunicar imediatamente qualquer alteração, com o encaminhamento da documentação pertinente;
- 2.2 indicar os seus responsáveis e respectivos substitutos:
 - 2.2.1 para o recebimento da consulta inicial de verificação de interesse e de disponibilidade de vaga à PSC;
 - 2.2.2 pela recepção, orientação e acompanhamento dos beneficiários, bem como, pelo controle do efetivo cumprimento da PSC;
- 2.3 encaminhar documentos de identificação e de comprovação do vínculo mantido com os responsáveis indicados;
- 2.4 comunicar imediatamente qualquer alteração da situação dos responsáveis indicados, em especial, os seus desligamentos e as suas substituições;
- 2.5 designar representantes para participação em treinamento e capacitação, destinados a orientar e esclarecer a importância da prestação do serviço comunitário, as responsabilidades da instituição, as formas de condução dos trabalhos, os mecanismos de controle, fiscalização e demais ações pertinentes;
- 2.6 informar à JUSTIÇA FEDERAL a existência ou não de qualquer vínculo com familiares do beneficiário, especificando o grau de parentesco e vínculo mantido;
- 2.7 caso possua unidades descentralizadas ou filiais, indicar aquela em que ocorrerá a PSC e os responsáveis, em cada uma das unidades ou filiais;
- 2.8 controlar o cumprimento da PSC, conforme procedimentos registrados no Plano de Trabalho, comunicando quaisquer irregularidades;
- 2.9 manter sigilo das informações recebidas relativas à situação processual dos beneficiários, em decorrência do presente Acordo, visando à proteção dos direitos fundamentais destes;
- 2.10 solicitar o desligamento do beneficiário de serviços à comunidade, a qualquer tempo, desde que por motivo justificado;
- 2.11 possibilitar a realização de diligências pela JUSTIÇA FEDERAL, a qualquer hora, em especial, nos locais da efetiva prestação de serviços à comunidade;
- 2.12 fornecer documentos pertinentes ao objeto do presente Acordo, sempre que solicitados pela JUSTIÇA FEDERAL;
- 2.13 atender as solicitações regulares da JUSTIÇA FEDERAL;
- 2.14 divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações a parceria ora celebrada.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

1. A vigência será pelo período de _____, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, observado o limite de cinco anos.
2. A prorrogação da vigência ficará condicionada:
 - 2.1 à comprovação da manutenção das condições de habilitação exigidas;
 - 2.2 à autorização da autoridade competente;
 - 2.3 à anuência da CADASTRADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Acordo de Cooperação e seu Plano de Trabalho poderão ser alterados, mediante termo aditivo ou por apostila.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado pela JUSTIÇA FEDERAL, em conformidade com as disposições legais.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

1. A rescisão poderá ocorrer:

1.1 por ato unilateral da Administração;

1.2 por acordo entre os partícipes;

1.3 pela inexecução total ou parcial do presente Acordo, com as consequências previstas em lei ou regulamento;

2. Nas hipóteses dos subitens 1.1 e 1.2, será efetivada por meio de comunicação escrita, encaminhada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

3. No caso do subitem 1.3, será formalmente motivada no processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONCILIAÇÃO E DA MEDIAÇÃO

Eventuais conflitos de interesses entre os partícipes serão resolvidos mediante conciliação ou mediação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

1. A gestão e fiscalização do presente Acordo caberá à JUSTIÇA FEDERAL: por meio:

1.1 da CEPEMA - Central de Penas e Medidas Alternativas da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, endereço: _____, Telefone () _____, endereço eletrônico: cepema@trf3.jus.br.

1.2 do Juízo da _____ Vara Federal de _____ / SP – Endereço: _____, telefone: () _____, endereço eletrônico: _____.

2. Incumbe ao gestor:

2.1.1 monitorar e fiscalizar a execução da parceria;

2.1.2 informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades, bem como as providências adotadas ou futuras para sanar os problemas detectados;

2.1.3 adotar as providências necessárias à eventual prorrogação ou renovação da avença, observada a antecedência mínima de 04 (quatro) meses.

3. As comunicações serão encaminhadas à CADASTRADA: _____, endereço: _____, telefone: _____, endereço eletrônico: _____ aos cuidados dos responsáveis pela PSC identificados a seguir:

3.1. Titular

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

Endereço eletrônico institucional:

3.2. Substituto

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

Endereço eletrônico institucional:

4. As correspondências serão dirigidas aos endereços acima indicados e eventuais alterações serão informadas por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Será competente o foro da Justiça Federal da Subseção Judiciária de _____ (anotar a cidade da Subseção Judiciária gestora) da Seção Judiciária de São Paulo, se inviabilizada a conciliação ou a mediação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se, ao presente Acordo de Cooperação, as disposições da Lei n. 13.019/2014, do Decreto n. 8.726/2016, da Lei n. 9.784/1999, da Lei nº 7.210/1984 e do Decreto-Lei nº 2.848/1940.

E por estarem justas e convencionadas, as Partes assinam o presente Termo em _____ vias de igual teor e forma.

São Paulo, _____.

Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de _____ E Juiz Federal da ___ª Vara da Subseção Judiciária de _____ OU Juiz Federal Coordenador do Fórum Criminal da capital E Juiz Federal da ___ª Vara Criminal da Subseção Judiciária de São Paulo	NOME DO REPRESENTANTE LEGAL Cargo Nome da Instituição Representada
--	---

ANEXO IV

Relatório de Visita e Diagnóstico Institucional

Data da Visita:

Instituição:

Endereço:

Ponto de Referência:

Região de São Paulo: () Centro () Leste () Sul () Norte () Oeste

Contato: **Telefone:** **e-mail:**

Site: **Instituição Mantenedora:**

Política à qual está vinculada:

() Saúde () Educação () Assistência Social () Outras

Parcerias com órgãos governamentais: () sim () não _____

Público atendido:

Atividades desenvolvidas:

Qtd. de atendidos por mês: Qtd. funcionários: Qtd. Voluntários:

Histórico da organização social: _____

Estrutura (instalações): _____

Higiene e organização: _____

Acessibilidade: _____

Equipe de Serviço Social e/ou Psicologia: () Sim () Não

Dias de funcionamento: _____

Horários de funcionamento: _____

Períodos do ano em que fica fechada: _____

ANEXO V

DECLARAÇÃO – das vedações do artigo 39 da lei nº 13.019/2014

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, neste ato representada por (nome, cargo e qualificação) _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF nº _____, DECLARA que **NÃO** incorre em quaisquer das vedações previstas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014: _____.

Por ser a mais legítima verdade, firmo a presente declaração.

São Paulo, _____.

Nome / Assinatura / Cargo: _____.

ANEXO VI

CERTIDÃO DE AUSÊNCIA DE COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA NO OBJETO DA PARCERIA

Certifico que a instituição _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, em que pese não ter apresentado comprovante de experiência no objeto da parceria firmada, recebimento de prestadores de serviços, possui qualificação técnica e/ou capacidade operacional para gestão do presente instrumento. Ademais, considerando a singularidade do objeto, a celebração do ajuste atende ao princípio do interesse público e se faz necessária para garantir maior eficiência no cumprimento das penas e medidas alternativas de prestação de serviços à comunidade determinada na Justiça Federal da 3ª Região.

ANEXO VII

CERTIDÃO

PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS PARA REGULARIZAR DOCUMENTAÇÃO

Certifico que a instituição _____, inscrita no CNPJ nº _____, de acordo com o art. 7º da Portaria DFOR nº 04/2018, deverá ser **notificada** a apresentar a documentação abaixo mencionada, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de não celebração da parceria: _____.

ANEXO VIII

CERTIDÃO DE CONFORMIDADE DA DOCUMENTAÇÃO

Certifico que a documentação apresentada pela instituição está de acordo com os termos da Portaria DFOR nº 04/2018, as certidões apresentadas ou extraídas estão regulares e todos os procedimentos determinados para a celebração do Acordo de Cooperação foram adotados por este Juízo Federal.

ANEXO IX

CERTIDÃO DE DISPENSA DE PARECER JURÍDICO INDIVIDUAL QUANTO À JURIDICIDADE DA PARCERIA E SOBRE CONSULTA ESPECÍFICA

Certifico que a celebração do presente Acordo está em consonância e atende aos termos do Parecer nº 3182294/2017, exarado pela Assessoria Jurídica da Diretoria Geral do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região, dentro do Processo SEI nº 0021593-29.2017.4.03.8000, e que, foram adotadas como modelo as minutas de Plano de Trabalho e Acordo de Cooperação constantes respectivamente nos Anexos II e III da Portaria DFOR nº 04/2018, dispensando a necessidade de emissão do parecer jurídico individual a que se refere o art. 31 do Decreto nº 8726/2016.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

DESPACHO Nº 3468815/2018 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0011429-36.2016.4.03.8001

Documento nº 3468815

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 3465226, defiro pedido de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao/à servidor(a) STEFANIE MORENO BONORA GOMES DE CARVALHO - RF 6494, para o período de 08/02/2018, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 14/02/2018, às 14:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 3468823/2018 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0004244-10.2017.4.03.8001

Documento nº 3468823

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 3465553, defiro pedido de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao/à servidor(a) CRISTIANE ALVAREZ GASPARI RIBEIRO - RF 2915, para o período de 06/02/2018 a 07/02/2018, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 14/02/2018, às 14:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 3468833/2018 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0049756-50.2016.4.03.8001

Documento nº 3468833

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 3464876, defiro pedido de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao/à servidor(a) FERNANDA FREDDO E SILVA - RF 4789, para o período de 19/01/2018, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 14/02/2018, às 14:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 3468850/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0007072-76.2017.4.03.8001

Documento nº 3468850

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 3458600, defiro pedido de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao/à servidor(a) SERGIO HENRIQUE DEAMO PUOSSO - RF 2445, para o período de 06/02/2018, nos termos do(s) artigo(s) 82 e 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 14/02/2018, às 14:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 3454910/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0011549-79.2016.4.03.8001

Documento nº 3454910

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 3422515, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) JOSE CARLOS PEIXOTO JUNIOR - RF 2552, para o período de 24/01/2018 a 26/01/2018, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 14/02/2018, às 14:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 3463899/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0066451-79.2016.4.03.8001

Documento nº 3463899

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 3454199, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) ADRIANO SOFFI - RF 6278, para o período de 05/02/2018, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 14/02/2018, às 14:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 3463908/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0051109-28.2016.4.03.8001

Documento nº 3463908

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 3454192, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) SHEILA CRISTINA CASTINO - RF 4473, para o período de 05/02/2018, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 14/02/2018, às 14:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 3463916/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0054548-47.2016.4.03.8001

Documento nº 3463916

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 3446815, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) ELENICE VITAL DE OLIVEIRA - RF 7648, para o período de 01/02/2018 a 02/02/2018, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 14/02/2018, às 14:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 3463940/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0009826-88.2017.4.03.8001

Documento nº 3463940

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 3457659, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) PRISCILA ANDREASSA DE SOUZA - RF 8360, para o período de 29/01/2018, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 14/02/2018, às 14:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 3463965/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0058589-57.2016.4.03.8001

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 3454198, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) DANIELLA FERNANDES VINHOLY - RF 6962, para o período de 05/02/2018, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 14/02/2018, às 14:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 3464044/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0058336-69.2016.4.03.8001

Documento nº 3464044

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 3458595, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) MARIANE VALERIO - RF 6408, para o período de 07/02/2018, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 14/02/2018, às 14:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 3464052/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0051082-45.2016.4.03.8001

Documento nº 3464052

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 3458594, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) IANE BARBOSA DE ANDRADE - RF 3900, para o período de 06/02/2018, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 14/02/2018, às 14:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 3464062/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0064259-76.2016.4.03.8001

Documento nº 3464062

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 3419318, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) JULIO INACIO DA SILVA FILHO - RF 935, para o período de 11/01/2018 a 12/01/2018, nos termos do(s) artigo(s) 202, 203 e 204 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 14/02/2018, às 14:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 3464084/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0064259-76.2016.4.03.8001

Documento nº 3464084

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 3462946, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) JULIO INACIO DA SILVA FILHO - RF 935, para o período de 22/01/2018 a 05/02/2018, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 14/02/2018, às 14:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 3464095/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0002943-91.2018.4.03.8001

Documento nº 3464095

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 3454181, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) CHRISTIAN ROSE FOYES GITENS DE CARVALHO - RF 5729, para o período de 06/02/2018 a 15/02/2018, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 14/02/2018, às 14:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 3464110/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0056722-92.2017.4.03.8001

Documento nº 3464110

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 3446809, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) LUCIANA DIAS NOGUEIRA - RF 3965, para o período de 02/02/2018 a 09/02/2018, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 14/02/2018, às 14:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 3464130/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0053999-03.2017.4.03.8001

Documento nº 3464130

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 3446771, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) ADALGISA MARSIGLIO GUANAES SIMOES - RF 834, para o período de 05/02/2018 a 09/02/2018, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 14/02/2018, às 14:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 3464150/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0015461-84.2016.4.03.8001

Documento nº 3464150

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 3459461, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) KARLA CRISTINA MOREIRA ESTEVEZ DE OLIVEIRA RODRIGUES - RF 3602, para o período de 05/02/2018 a 19/02/2018, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 14/02/2018, às 14:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 3464542/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0070256-40.2016.4.03.8001

Documento nº 3464542

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 3460147, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) CARLOS AUGUSTO VIEIRA - RF 916, para o período de 07/02/2018, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 14/02/2018, às 14:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 3464553/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0050023-22.2016.4.03.8001

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 3439717, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) AUDREY MARIE WAKASA - RF 1913, para o período de 30/01/2018 a 01/02/2018, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 14/02/2018, às 14:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 3464571/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0059807-23.2016.4.03.8001

Documento nº 3464571

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 3458628, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) DANIELA DO NASCIMENTO PRETO - RF 4571, para o período de 06/02/2018, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 14/02/2018, às 14:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 3464593/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0059905-08.2016.4.03.8001

Documento nº 3464593

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 3455304, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) THIAGO PEREIRA MOTA - RF 7967, para o período de 02/02/2018, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 14/02/2018, às 14:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 3464604/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0049803-24.2016.4.03.8001

Documento nº 3464604

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 3438267, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) RICARDO ARAUJO GARCIA - RF 7066, para o período de 29/01/2018 a 31/01/2018, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 14/02/2018, às 14:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 3464622/2018 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0049803-24.2016.4.03.8001

Documento nº 3464622

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 3446761, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) RICARDO ARAUJO GARCIA - RF 7066, para o período de 01/02/2018 a 02/02/2018, nos termos do(s) artigo(s) 202, 203 e 204 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 14/02/2018, às 14:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 3464630/2018 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0015986-66.2016.4.03.8001

Documento nº 3464630

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 3454206, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) ANDERSON DE AGUIAR AMARAL - RF 6380, para o período de 05/02/2018 a 14/02/2018, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 14/02/2018, às 14:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 3464669/2018 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0008735-94.2016.4.03.8001

Documento nº 3464669

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 3459464, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) HEITOR PAIVA NETO - RF 6070, para o período de 05/02/2018 a 06/02/2018, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 14/02/2018, às 14:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 3464787/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0013088-80.2016.4.03.8001

Documento nº 3464787

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 3454179, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) JULIA RETT GONCALVES PINHEIRO TOZATTI - RF 7219, para o período de 29/01/2018, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 14/02/2018, às 14:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 3464802/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0049572-94.2016.4.03.8001

Documento nº 3464802

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 3463555, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) GISELE APARECIDA BERTANHA - RF 2181, para o período de 05/02/2018, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 14/02/2018, às 14:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 3464818/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0071880-27.2016.4.03.8001

Documento nº 3464818

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 3463551, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) UMBELINA MARIA FERREIRA - RF 1422, para o período de 06/02/2018, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 14/02/2018, às 14:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 3464825/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0050128-96.2016.4.03.8001

Documento nº 3464825

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 3463023, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) TANIA DA SILVA LOPES - RF 1803, para o período de 06/02/2018 a 07/02/2018, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 14/02/2018, às 14:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 3464834/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0068287-87.2016.4.03.8001

Documento nº 3464834

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 3463014, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) ALESSANDRA GABRIEL BRAGA DA SILVA - RF 6006, para o período de 07/02/2018, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 14/02/2018, às 14:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 3464841/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0003242-68.2018.4.03.8001

Documento nº 3464841

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 3464018, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) ALDO SUNAS - RF 902, para o período de 06/02/2018, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 14/02/2018, às 14:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 3464877/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0070591-25.2017.4.03.8001

Documento nº 3464877

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 3440495, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) MARIA LUCIA ALCALDE - RF 6595, para o período de 01/02/2018 a 09/02/2018, nos termos do(s) artigo(s) 202, 203 e 204 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 14/02/2018, às 14:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 3437309/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF

Processo SEI nº 0002526-41.2018.4.03.8001

Documento nº 3437309

Nos termos da Informação SUFF 3437260 do Núcleo de Administração Funcional, autorizo o pagamento de auxílio natalidade, por exercícios findos, à servidora TATIANA VASQUES MARTINS DOMINGUES, RF 6350.

Ao NUAF para providências, após, ao Núcleo de Folha de Pagamento e ao Núcleo de Controle Interno.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Helena de Almeida Santos, Diretor(a) da Secretaria Administrativa da SJSP, em exercício**, em 09/02/2018, às 20:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 3434984/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF

Processo SEI nº 0002465-83.2018.4.03.8001

Documento nº 3434984

Nos termos da Informação SUFF 3434968 do Núcleo de Administração Funcional, autorizo o pagamento de auxílio natalidade, por exercícios findos, ao servidor SERGIO CARDOGNA DE SOUZA, RF 4820.

Ao NUAF para providências, após, ao Núcleo de Folha de Pagamento e ao Núcleo de Controle Interno.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Helena de Almeida Santos, Diretor(a) da Secretaria Administrativa da SJSP, em exercício**, em 09/02/2018, às 20:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 3433572/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF

Processo SEI nº 0002413-87.2018.4.03.8001

Documento nº 3433572

Nos termos da Informação SUFF 3433553 do Núcleo de Administração Funcional, autorizo o pagamento de auxílio natalidade, por exercícios findos, ao servidora LILLIAN SIMONE MENDES PEREIRA, RF 6941.

Ao NUAF para providências, após, ao Núcleo de Folha de Pagamento e ao Núcleo de Controle Interno.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Helena de Almeida Santos, Diretor(a) da Secretaria Administrativa da SJSP, em exercício**, em 09/02/2018, às 20:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 3448766/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0001616-14.2018.4.03.8001

Documento nº 3448766

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 3413568, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) VANESSA CHRISTINA OGAWA UEHARA - RF 6029, para o período de 22/01/2018 a 26/01/2018, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 14/02/2018, às 14:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 3464947/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0057661-72.2017.4.03.8001

Documento nº 3464947

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 3431954, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) MANUEL MARTIN FERNANDEZ FILHO - RF 1951, para o período de 24/01/2018 a 26/01/2018, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 14/02/2018, às 14:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 3463991/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0062103-18.2016.4.03.8001

Documento nº 3463991

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 3434292, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) CAMILA FRANCHITTO CECARELLI - RF 7669, para o período de 30/01/2018, nos termos do(s) artigo(s) 202, 203 e 204 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 14/02/2018, às 14:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 3463999/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

RETIFICAÇÃO do Despacho Nº 3335922, divulgado no Diário Eletrônico de 26/12/2017:

Onde se lia:

Conforme **documento SEI nº 3329547**, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) CAMILA FRANCHITTO CECARELLI - RF 7669, para o período de 06/12/2017 a 07/12/2017, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

leia-se:

Conforme **documento SEI nº 3461621**, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) CAMILA FRANCHITTO CECARELLI - RF 7669, para o período de 06/12/2017 a 07/12/2017, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 14/02/2018, às 14:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 3468094/2018 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0068087-80.2016.4.03.8001

Documento nº 3468094

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 3464537, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) CARLOS RUBEM DE ALENCAR MOREIRA JUNIOR - RF 7001, para o período de 05/02/2018 a 18/02/2018, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 14/02/2018, às 14:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 3468809/2018 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0014493-54.2016.4.03.8001

Documento nº 3468809

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 3467173, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) ROSIMEIRE MARIA DA SILVA - RF 2944, para o período de 08/02/2018, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 14/02/2018, às 14:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 3468858/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0001714-96.2018.4.03.8001

Documento nº 3468858

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 3446969, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) ANA BEATRIZ GIAMARINO MOREIRA - RF 6594, para o período de 20/01/2018 a 03/02/2018, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 14/02/2018, às 14:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 3468873/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0008807-81.2016.4.03.8001

Documento nº 3468873

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 3463556, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) SANDRO ALVES CHIARAMONTE - RF 6131, para o período de 07/02/2018 a 26/02/2018, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 14/02/2018, às 14:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 3468886/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0058879-72.2016.4.03.8001

Documento nº 3468886

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 3464939, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) APARECIDO ANTONIO DE ALMEIDA - RF 967, para o período de 02/02/2018 a 09/02/2018, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 14/02/2018, às 14:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 3468893/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0014505-68.2016.4.03.8001

Documento nº 3468893

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 3464935, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) NELSON MARIANO - RF 896, para o período de 07/02/2018, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 14/02/2018, às 14:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 3468906/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0003205-41.2018.4.03.8001

Documento nº 3468906

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 3462998, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) KATIA CHEIM PEREIRA GALVAO - RF 8391, para o período de 05/02/2018 a 06/02/2018, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 14/02/2018, às 14:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 3468924/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0053024-15.2016.4.03.8001

Documento nº 3468924

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 3459456, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) MARCIA PRADO DA SILVA - RF 3772, para o período de 06/02/2018 a 08/02/2018, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 14/02/2018, às 14:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 3468939/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0011823-43.2016.4.03.8001

Documento nº 3468939

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 3465593, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) THAIS TIEMY FUKUI - RF 6881, para o período de 06/02/2018, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 14/02/2018, às 14:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 3468954/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0013737-45.2016.4.03.8001

Documento nº 3468954

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 3459187, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) DANIELE CRISTINA DE OLIVEIRA PEREIRA - RF 8223, para o período de 06/02/2018, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 14/02/2018, às 14:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 3468964/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0003137-91.2018.4.03.8001

Documento nº 3468964

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 3459182, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) ALINE DE SOUZA PEREIRA - RF 7909, para o período de 06/02/2018 a 10/02/2018, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 14/02/2018, às 14:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 3468972/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0012583-89.2016.4.03.8001

Documento nº 3468972

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 3458619, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) DANIEL CARLOS BUNSELMeyer MOURA - RF 3203, para o período de 06/02/2018 a 10/02/2018, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 14/02/2018, às 14:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 3468978/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 3458604, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) ALEX BATISTA THEODORO - RF 6912, para o período de 30/01/2018 a 06/02/2018, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 14/02/2018, às 14:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 3468986/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0003281-65.2018.4.03.8001

Documento nº 3468986

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 3465808, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) SOLANGE APARECIDA FRANCO BUENO - RF 5656, para o período de 07/02/2018 a 21/02/2018, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 14/02/2018, às 14:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Portaria Nº 151, DE 09 DE fevereiro DE 2018.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

I - DISPENSAR a servidora SINARA MARIA REIS CHAVES, RF 7765, Analista Judiciário, Especialidade Biblioteconomia, da função comissionada de Assistente Operacional (FC-2) do Núcleo de Biblioteca, a partir de 01/03/2018;

II - DESIGNAR a servidora ELISA EMIKO TANAKA DELLI PAOLI, RF 7764, Analista Judiciário, Especialidade Biblioteconomia, para a função comissionada de Assistente Operacional (FC-2) do Núcleo de Biblioteca, a partir de 01/03/2018.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 14/02/2018, às 16:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Portaria Nº 152, DE 09 DE fevereiro DE 2018.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

DISPENSAR a servidora MARCELA OYAMA DO CARMO, RF 7150, Técnico Judiciário, da função comissionada de Supervisora da Seção de Elaboração e Acompanhamento de Contratos (FC-5), do Núcleo de Contratos, a partir de 01/04/2018.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 14/02/2018, às 16:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Portaria Nº 148, DE 09 DE fevereiro DE 2018.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Resolve,

I - ALTERAR os termos do item V da Portaria nº 1179 (3333898), de 15 de dezembro de 2017, publicada no Diário Eletrônico dia 05.01.2018, para constar:

ONDE SE LÊ: "..., a partir de 29.01.2017."

LEIA-SE: "..., a partir de 29.01.2018."

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 14/02/2018, às 16:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Portaria Nº 149, DE 09 DE fevereiro DE 2018.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Resolve,

I - ALTERAR os termos do item I da Portaria nº 1066 (3255069), de 17 de novembro de 2017, publicada no Diário Eletrônico no dia 30.11.2017, para excluir o servidor GUILHERME NOVAES DE CARVALHO, RF 8422, Técnico Judiciário, Área Administrativa.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 14/02/2018, às 15:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 3471070/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0011016-23.2016.4.03.8001

Documento nº 3471070

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 3435535, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) SANDRA APARECIDA DE SOUZA SCARABELLI - RF 3587, para o período de 29/01/2018 a 01/02/2018, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 15/02/2018, às 11:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 3471078/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0003355-22.2018.4.03.8001

Documento nº 3471078

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 3467180, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) FRANCISCO TELES DE MENEZES - RF 5189, para o período de 09/02/2018 a 23/02/2018, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 15/02/2018, às 11:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 3471085/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0001893-64.2017.4.03.8001

Documento nº 3471085

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 3467376, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) LUIZ HENRIQUE DE PAIVA LACERDA - RF 2425, para o período de 07/02/2018, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 15/02/2018, às 11:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 3471093/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0010829-15.2016.4.03.8001

Documento nº 3471093

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 3467489, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) JOSE LUIZ MARTINS - RF 5797, para o período de 07/02/2018 a 08/02/2018, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 15/02/2018, às 11:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 3471103/2018 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0005286-94.2017.4.03.8001

Documento nº 3471103

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 3468477, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) PATRICIA APARECIDA DE QUEIROZ MOREIRA EVARISTO - RF 4331, para o período de 08/02/2018 a 09/02/2018, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 15/02/2018, às 11:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 3471114/2018 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0060458-55.2016.4.03.8001

Documento nº 3471114

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 3468500, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) PATRICIA PEREIRA ROSA - RF 6798, para o período de 08/02/2018 a 14/02/2018, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 15/02/2018, às 11:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 3471127/2018 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0005239-23.2017.4.03.8001

Documento nº 3471127

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 3468644, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) YARA NORONHA DA COSTA - RF 6555, para o período de 07/02/2018, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

DESPACHO Nº 3471139/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0008383-39.2016.4.03.8001

Documento nº 3471139

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 3468897, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) **CARLOS D ARTAGNAN CAPUZZO FILHO - RF 5772**, para o período de 07/02/2018, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 15/02/2018, às 11:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 29, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e, tendo em vista o disposto no art. 4º, item I, alínea "r" da Resolução nº 444 de 09 de junho de 2005 do CJF, bem como no "caput" e parágrafo 1º do artigo 20, da Lei nº 8112 de 11 de dezembro de 1990 e, considerando os termos da Informação nº 3463401, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

HOMOLOGAR o resultado final da Avaliação de Desempenho em estágio probatório dos servidores abaixo nominados do quadro permanente de pessoal da JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª GRAU EM SÃO PAULO, aprovados pelo SIADES – Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional:

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA

RF	NOME
7824	IGOR ANDRE MADEIRA OLIVEIRA
7917	LIDIANE MIDORI NAKATANI
7918	ALEXANDRE JUNG HO HAN
7961	THIAGO GATTI FERNANDES
7969	LEMIRIO GONCALVES DE OLIVEIRA JUNIOR

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA, ESPECIALIDADE OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL

RF	NOME
7920	VINICIUS MARTINS LEMOS
8014	GUILHERME LUIZ LEONARDO

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA APOIO ESPECIALIZADO, ESPECIALIDADE CONTADORIA

RF	NOME
7974	ALEXANDRE CAMPOS COIMBRA

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA APOIO ESPECIALIZADO, ESPECIALIDADE MEDICINA (ORTOPEDIA)

RF	NOME
7904	PRISCILA MARI PONTES CHEN

TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA

RF	NOME
7852	MARIA CLAUDIA DE ALMEIDA LUCIANO JACOB
7862	PEDRO EUGENIO BOSCARO JUNIOR
7883	DIEGO TURCATTI LIMA
7895	IGOR NAUMOFF DE OLIVEIRA
7932	ANA PAULA FERRAZZINI DA SILVA
7933	FABIANE ALVES DE BRITO
7941	NATALIA FERNANDES MAWAKDIYE

TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA, ESPECIALIDADE SEGURANÇA E TRANSPORTE

RF	NOME
7954	RAFAEL PACHECO DE OLIVEIRA SILVA
7955	ARNALDINO DA SILVA

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 15/02/2018, às 10:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 3471157/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0003340-53.2018.4.03.8001

Documento nº 3471157

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 3469016, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) **CRISTINE APARECIDA RIBEIRO MONTECINOS** - RF 6896, para o período de 05/02/2018 a 20/02/2018, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 15/02/2018, às 11:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 23, DE 29 DE JANEIRO DE 2018.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43 de 19 de dezembro de 2008 e n.º 79 de 19 de novembro de 2009 do CJF de Brasília e na Lei n.º 11.416 de 15 de dezembro de 2006, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 20 (doc. SEI nº 3406976), de 18/01/2018, publicado no D.E. em 30/01/2018.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 15/02/2018, às 10:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 3471171/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0004770-74.2017.4.03.8001

Documento nº 3471171

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 3469076, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) DIMITRI CEZAR CHAGAS AFONSO - RF 8115, para o período de 07/02/2018, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 15/02/2018, às 11:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 3471185/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0011555-86.2016.4.03.8001

Documento nº 3471185

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 3469323, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) LUCIANA TUDISCO OLIVEIRA MORTE - RF 6114, para o período de 10/02/2018 a 22/02/2018, nos termos do(s) artigo(s) 202, 203 e 204 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 15/02/2018, às 11:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 3471202/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0002101-14.2018.4.03.8001

Documento nº 3471202

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 3467167, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) MARCIA YOSHIKO TAKINO - RF 3409, para o período de 08/02/2018 a 07/03/2018, nos termos do(s) artigo(s) 202, 203 e 204 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 15/02/2018, às 11:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 3472123/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0002934-32.2018.4.03.8001

Documento nº 3472123

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 3454185, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) VAL EMERSON ARALDI - RF 7113, para o período de 05/02/2018 a 09/02/2018, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 15/02/2018, às 11:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 3472367/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0050259-71.2016.4.03.8001

Documento nº 3472367

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 3457565, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) PATRICIA SARTORI CARDOZO - RF 3276, para o período de 06/02/2018 a 15/02/2018, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 15/02/2018, às 13:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 3470515/2018 - DFORSP/SADM-SP/UPOF/NULI/SULI

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018

Processo nº 0054589-77.2017.4.03.8001

Objeto: Prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos não recicláveis, pelo período de 30 (trinta) meses, prorrogável nos termos da Lei e a critério da Administração.

Obtenção do edital: a partir de 16/02/2018, às 13h00, nos endereços eletrônicos www.licitacoes-e.com.br e www.trf3.jus.br (Página de Licitações/Contas Púb. Licitações - Pregão Eletrônico JFSP) ou na Seção de Licitações da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo, situada na Rua Peixoto Gomide nº 768 -8º Andar. Informações através dos telefones: (11) 2172-6378/6379/6380 das 09h00 às 19h00.

Recebimento das propostas: até 02/03/2018, às 11h00, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

Abertura das propostas: 02/03/2018, às 11h00.

São Paulo 14 de fevereiro de 2018

Florisvaldo dos Santos

Pregoeiro

Documento assinado eletronicamente por **Florisvaldo dos Santos, Pregoeiro**, em 14/02/2018, às 14:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 3470458/2018 - DFORSP/SADM-SP/UPOF/NULI/SULI

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2017-RP

Processo nº 0047282-72.2017.4.03.8001

Objeto: Registro de Preços para fornecimento e instalação de piso elevado com placas de aço com enchimento em concreto celular e seus acessórios.

Obtenção do edital: a partir de 16/02/2018, às 13h00, nos endereços eletrônicos www.licitacoes-e.com.br e www.trf3.jus.br (Página de Licitações/Contas Púb. Licitações - Pregão Eletrônico JFSP) ou na Seção de Licitações da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo, situada na Rua Peixoto Gomide nº 768 -8º Andar. Informações através dos telefones: (11) 2172-6378/6379/6380 das 09h00 às 19h00.

Recebimento das propostas: até 02/03/2018, às 11h00, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

Abertura das propostas: 02/03/2018, às 11h00.

São Paulo 14 de fevereiro de 2018

Renato Ladwig dos Santos

Pregoeiro

Documento assinado eletronicamente por **Renato Ladwig Dos Santos, Técnico Judiciário ? Área Administrativa**, em 14/02/2018, às 15:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 1, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

A DIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso das competências delegadas pela Diretoria do Foro por meio da Portaria - DFOR nº 05 de 16 de março de 2017.

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 05/2017-MPDG e na Resolução nº 158/2017 TRF3, a qual altera o disposto na Resolução nº 102/2017 TRF3, bem como o constante do Documento de Oficialização da Demanda – DOD nº 3406782,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para integrar a equipe de planejamento da contratação de Registro de Preços de transporte rodoviário de mobiliário e bens desta Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, bem como de seus magistrados e servidores, com vistas a novo certame licitatório:

I - Integrantes Demandantes:

NUSD/SUC1

Delfino de Sousa Mendonça - RF 7273

Alex de Oliveira Belas - RF 5361

Marta Lino Pinto - RF 5771

Jane Albuquerque do Nascimento - RF 3872

II - Integrantes Administrativos:

NUCT

Luiz Carlos Fernandes Covero - RF 5750

NUFC

Roberta Paes Tamasauskas Prado - RF 6564

NULI

Carlos Mituru Miyamoto - RF 3567

Carolina Ribeiro Ferreira - RF 8317

NUFI

A participação de servidores do NUFIs será solicitada para auxiliar nas discussões quanto à cláusula de pagamento, independentemente de indicação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Helena de Almeida Santos, Diretor(a) da Secretaria Administrativa da SJSP, em exercício**, em 09/02/2018, às 14:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

DECISÃO Nº 3295801/2017 - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT

Processo n. 0049618-83.2016.4.03.8001

Empresa Ferreira & Santos Segurança e Treinamento Ltda. EPP

Vistos, etc.

1. Acolho os termos do Parecer n. 21/2017 (doc. 2616790) DFOR-SP/ SADM-SP/ NUCT/SUFT.

2. Autorizo o prosseguimento do presente procedimento de apuração de falta processual em face da empresa **FERREIRA & SANTOS SEGURANÇA E TREINAMENTO LTDA. EPP.**

3. Em estrita observância aos preceitos legais aplicáveis à espécie, intime-se a empresa **FERREIRA & SANTOS SEGURANÇA E TREINAMENTO LTDA. EPP.**, por uma das formas previstas no art. 26, §3º, da lei n. 9.784/99, para que se manifeste sobre a penalidade avertida, interpondo **defesa prévia**, se assim desejar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a teor do disposto no art. 109, inc. I, alínea "f", da Lei n. 8.666/93, instruindo-se a intimação com cópia desta decisão e do Parecer em epígrafe.

4. Expeça-se ofício à **JMalucelli Seguradora** com sede na Rua Visconde de Nacar, 1140, Centro, Curitiba/PR, cientificando-a acerca da instauração deste procedimento de apuração de falta contratual contra a empresa **FERREIRA & SANTOS SEGURANÇA E TREINAMENTO LTDA. EPP.**, em virtude da apólice de seguro n. 02-775-0386615, prestada no Contrato n. 04.571.10.13 e TA 04.571.13.14 (doc.3245288), destinada à garantia pela prestação de serviços, encaminhando-se cópia deste parecer.

5. Cientifique-se o Núcleo Gestor para que informe ao fiscal do contrato a respeito das providências adotadas no tocante aos descumprimentos relatados nos autos.

6. Considerando que os autos de n. 0032063-87.2015.4.03.8001 versam sobre o mesmo assunto, determino o traslado desta decisão e do parecer (doc.) para aqueles autos e o seu encerramento, tudo devidamente certificado.

7. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 15/02/2018, às 10:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

14ª VARA-GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 1, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

O DOUTOR FELIPE RAUL BORGES BENALI, MM. JUIZ SUBSTITUTO FEDERAL DA 14ª VARA GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES

RESOLVE:

- Em relação as férias da servidora RENATA PAULINO DE SOUZA, RF 3991, Oficial de Gabinete (FC-5), alterar o período de 13/02/2018 a 24/02/2018 para 01/03/2018, de 12/03/2018, por absoluta necessidade de serviço;

- Em relação as férias da servidora KÊNIA CRISTINA FONSECA, RF 8040, ASSISTENTE DE GABINETE (FC-4), para interromper as férias a partir do dia 23/02/2018, restando o saldo de 11 (onze) dias, para o período de 25/06/2018 a 05/07/2018, por absoluta necessidade de serviço;

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Felipe Raul Borges Benali, Juiz Federal Substituto**, em 09/02/2018, às 15:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COORDENADORIA DO FÓRUM CÍVEL

PORTARIA Nº 09/2018-COOR/CÍVEL

A DOUTORA REGILENA EMY FUKUI BOLOGNESI, MMª JUÍZA FEDERAL COORDENADORA DO FÓRUM CÍVEL MINISTRO PEDRO LESSA, DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU, DA 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA CAPITAL, DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 54/2017-COOR/CÍVEL, de 21 de novembro de 2017;

CONSIDERANDO os termos das mensagens eletrônicas registradas sob n. 3459945, n. 3459950 e n. 3459974 no processo SEI n. 0067747-05.2017.4.03.8001;

RESOLVE:

I – ALTERAR a escala de plantão judiciário semanal cível/SP nos períodos abaixo especificados, permanecendo os demais inalterados:

PERÍODO	MAGISTRADO(A)
23/03 a 30/03/2018	ROSANA FERRI
06/04 a 13/04/2018	PAULO CEZAR DURAN

II – O plantão terá início às 19h00 do primeiro dia do período (sexta-feira) e término às 11h00 do último dia (sexta-feira da semana seguinte), salvo quando este for feriado, ocasião em que o término do plantão dar-se-á às 19h00, ou encerrar-se o expediente normal de trabalho excepcionalmente mais cedo, quando terá início, imediatamente, o plantão do período seguinte;

III – ESTABELECEMOS que o(a) magistrado(a) citado(a) no item I desta Portaria deverá proceder à indicação dos servidores que o(a) acompanharão no plantão semanal.

CUMPRE-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

São Paulo, 07 de fevereiro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Regilena Emy Fukui Bolognesi, Juíza Federal Coordenadora do Fórum Cível**, em 08/02/2018, às 20:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1ª VARA CÍVEL

PORTARIA Nº 6, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018.

Retifica em parte a Portaria nº 30, de 16/01/2018 que cuida da designação para a função de Diretor de Secretaria.

O DOUTOR MARCO AURÉLIO DE MELLO CASTRIANNI, MM. JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA CÍVEL DE SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a manifestação SURF 3459947 que solicita retificação parcial da Portaria nº 30/2017.

RESOLVE:

RETIFICAR em parte a Portaria nº 30, de 16/01/2018, apenas para fazer constar o seguinte:

Onde se lê: **DESIGNAR**, em substituição, o servidor EVANDRO GIL DE SOUZA, Técnico Judiciário, RF 3463, para exercer as atividades atribuídas à função comissionada de Diretor de Secretaria (CJ-03), **a partir de 14 de dezembro de 2017, até a publicação da sua designação para a referida função comissionada.**"

Leia-se: **DESIGNAR**, em substituição, o servidor EVANDRO GIL DE SOUZA, Técnico Judiciário, RF 3463, para exercer as atividades atribuídas à função comissionada de Diretor de Secretaria (CJ-03), **a partir de 14/12/17 a 07/01/18 e de 10/01 a 16/01/18.**"

Encaminhe-se ao Setor competente para as devidas anotações.

Dê-se ciência ao servidor.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Marco Aurelio de Mello Castrianni, Juiz Federal Titular**, em 09/02/2018, às 17:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

4ª VARA CÍVEL

EDITAL Nº 1/2018 - SP-CI-04V

4.ª Vara Federal Cível

EDITAL COM PRAZO DE 15 DIAS

A DOUTORA TATIANA PATTARO PEREIRA, JUÍZA FEDERAL NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DA 4.ª VARA FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

FAZSABER que foi designado o próximo dia 05 de março de 2018, às 13h00min para abertura dos trabalhos de inspeção, a ser efetuada na Secretaria da 4.ª Vara Federal Cível, da Subseção Judiciária de São Paulo, que se estenderão até o dia 09 de março de 2018, inclusive, podendo ser prorrogado por igual período, em hipóteses excepcionais e a critério da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, mediante solicitação fundamentada do Juiz, de acordo com o disposto na Lei n.º 5.010, de 30 de maio de 1966, c/c o disposto nos artigos 43 a 52, do Regimento Interno do E. Conselho da Justiça Federal, nos artigos 64 a 79, do Provimento - COGE n.º 64, de 28 de abril de 2005, da E. Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, bem como na Resolução n.º 496, de 13 de fevereiro de 2006, com as alterações dadas pela Resolução 530, de 30 de outubro de 2006, ambas do Conselho da Justiça Federal. Os trabalhos inspecionais começarão com audiência de instalação, à qual deverão comparecer todos os funcionários e pessoas interessadas e serão realizados por este Juízo com assistência dos representantes do Ministério Público Federal, da Classe dos Advogados, Procuradorias da União Federal e Autarquias, a Chefia do Departamento Jurídico da Caixa Econômica Federal, bem como da Defensoria Pública da União, que forem designados para tanto, servindo como Secretário o Diretor da Secretaria.

FAZSABER, outrossim, que durante a inspeção a distribuição não será interrompida, ficando, contudo, suspensos todos os prazos e que não haverá expediente às partes, nem tampouco serão realizadas audiências salvo para apresentação de recursos, reclamações, ou para conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar o perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção. Durante a realização da Inspeção não serão concedidas férias aos servidores lotados nesta Secretaria. Serão recolhidos todos os processos em carga com Advogados das partes, Defensoria Pública da União, Procuradores da União e Autarquias, Peritos e Membros do Ministério Público Federal, procedendo-se à busca e apreensão, em caso de não devolução. Serão recebidas, por escrito ou verbalmente, sugestões, queixas ou reclamações sobre o serviço e funcionamento da Secretaria e da Vara, sendo que tais, em havendo, serão feitas na Sala de Audiências da 4.ª Vara Federal Cível, localizada na Avenida Paulista, n.º 1.682 – 12.º andar, na cidade de São Paulo. O presente é expedido para ser tornado público e afixado na forma da lei. São Paulo, aos 05 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito. Eu, _____ (MARCO AURÉLIO DE MORAES), Diretor de Secretaria, digitei, conferei e subscrevi.

TATIANA PATTARO PEREIRA

Juíza Federal Substituta

Documento assinado eletronicamente por **Marco Aurelio De Moraes, Diretor de Secretaria**, em 05/02/2018, às 12:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Pattaro Pereira, Juíza Federal Substituta**, em 05/02/2018, às 17:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

17ª VARA CÍVEL

PORTARIA Nº 11, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018.

O Doutor PAULO CEZAR DURAN, Juiz Federal Substituto da 17ª Vara de Cível, Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço,

RESOLVE alterar o período de férias referente ao exercício de 2017, da servidora PATRÍCIA KELLY LOURENÇO, RF 3810, Técnica Judiciária, Supervisora de Processamentos Ordinários, de 10/09/2018 a 28/09/2018 para 02/05/2018 a 20/05/2018.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Duran, Juiz Federal Substituto**, em 14/02/2018, às 18:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 13, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018.

Férias servidores

A DOUTORA KATIA HERMINIA MARTINS LAZARANO RONCADA, M.M. JUÍZA FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO, PRIMEIRA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das suas atribuições legais e regulares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço;

CONSIDERANDO que o servidor CELSO MARQUES FIGUEIREDO - RF 6625 - Supervisor da Seção de Segurança e Transporte - FC 05, do Núcleo Administrativo, estará em férias no período de 14/02 a 23/02/2018,

RESOLVE :

I - ALTERAR os períodos de férias da servidora MARIA HELENA COSTA DA CRUZ MONTE - RF 537, anteriormente marcados para 12/03 a 27/03/2018 e 12/04 a 25/04/2018 e fazer constar o período de 10/09 a 09/10/2018

II - ALTERAR o período de férias da servidora VANESSA VANZELLA - RF 7820, anteriormente marcado para 21/02 a 02/03/2018 e fazer constar o período de 19/03 a 28/03/2018

III - INDICAR o servidor ANTONIO CARLOS FREDERICO - RF 7024, para substituir o servidor CELSO MARQUES FIGUEIREDO - RF 6625, no período de férias supra citado.

IV - ALTERAR os períodos de férias do servidor RICARDO AUGUSTO RODRIGUES DA SILVA - RF 7994, anteriormente marcados para 02/05 a 11/05/2018 e 10/09 a 29/09/2018 e fazer constar os períodos de 21/05 a 01/06/2018 e 15/10 a 01/11/2018

V - ALTERAR os períodos de férias da servidora DANIELE CRISTINA DE OLIVEIRA PEREIRA - RF 8223, anteriormente marcados para 02/04 a 21/04/2018 e 10/09 a 19/09/2018 e fazer constar os períodos de 02/04 a 11/04/2018, 10/09 a 19/09/2018 e 20/09 a 29/09/2018.

VI - ALTERAR o período de férias da servidora GISLAINE HIRATA ISHIBA - RF 4935, anteriormente marcado para 07/05 a 25/05/2018 e fazer constar o período de 04/06 a 22/06/2018.

VII - ALTERAR o período de férias da servidora MYRNA MARTINS RODE - RF 5630, anteriormente marcado para 14/02 a 22/02/2018 e fazer constar o período de 29/08 a 06/09/2018.

VIII - ALTERAR EM PARTE os termos da Portaria 5(3405832), para onde se lê :

" III - INTERROMPER, a partir de 18/01/2018, o período de férias da servidora CRISTIANE WANDERLEY OLIVEIRA - RF 5635, anteriormente marcado para 08/01 a 27/01/2018, ficando a fruição dos 10 (dez) dias remanescentes para gozo oportuno"

LEIA-SE :

" III - INTERROMPER, a partir de 18/01/2018, o período de férias da servidora CRISTIANE WANDERLEY OLIVEIRA - RF 5635, anteriormente marcado para 08/01 a 27/01/2018, ficando a fruição dos 10 (dez) dias remanescentes para o período de **16/07 a 25/07/2017**"

IX - ALTERAR os períodos de férias da servidora CRISTIANE WANDERLEY OLIVEIRA - RF 5635, anteriormente marcados para 02/07 a 19/07/2018 e 07/01 a 18/01/2019 e fazer constar os períodos de 26/07 a 04/08/2018 e 07/01 a 26/01/2019

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Katia Herminia Martins Lazarano Roncada, Juíza Federal Presidente do JEF-SP**, em 09/02/2018, às 16:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Portaria Nº 15, DE 09 DE fevereiro DE 2018.

A DOUTORA KATIA HERMINIA MARTINS LAZARANO RONCADA, MM JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 5ª VARA/GABINETE, DO JUÍZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO, 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço,

RESOLVE:

ALTERAR o período de férias da servidora LIDIANE MIDORI NATAKANI - RF 7917, anteriormente marcado para 07/05 a 21/05/2018 e fazer constar o período de 19/03 a 02/04/2018

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Katia Herminia Martins Lazarano Roncada, Juíza Federal**, em 09/02/2018, às 16:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

3ª VARA CRIMINAL

PORTARIA Nº 3, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018.

A Doutora RAECLER BALDRESCA, MMa. Juíza Federal Titular da 3ª Vara Federal de São Paulo, 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO a solicitação SUFF nº 3444515;

RESOLVE:

1. TORNAR SEM EFEITO a compensação autorizada para a servidora EVELIN MOZZAQUTRO CORROCHER, RF 8315, nos dias 11 e 12 de abril de 2018;

2. RETIFICAR o item nº 6 da Portaria nº 02/2018 para fazer constar como segue:

*“6. **INTERROMPER**, por absoluta necessidade de serviço, as férias da servidora Evelin Mozzaquatro Corrocher, RF 8315, designadas para o período 14.02.2018 a 15.03.2018, a partir do dia 19.02.2018, e **DESIGNAR** o saldo de 25 (vinte e cinco) dias para o período 02.05.2018 a 26.05.2018.”*

São Paulo, 14 de fevereiro de 2018.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Raecler Baldresca, Juíza Federal**, em 14/02/2018, às 15:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARACATUBA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARAÇATUBA

PORTARIA Nº 16, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

A DOUTORA ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA, Juíza Federal Diretora da 7ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo em Araçatuba, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, etc;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n.º 111, de 13 de agosto de 2008, da Diretoria do Foro;

CONSIDERANDO que a servidora Cibele Sampaio de Souza Doná 1870, Analista Judiciário, Área Administrativa, ocupante da função comissionada de Supervisora da Seção de Distribuição e Protocolo SUDP (FC5) desta Subseção Judiciária esteve afastada do serviço no dia 09/02/2018, em razão de licença para tratamento de saúde;

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora Laura Divina Raffa – RF 2535, Técnico Judiciário, Área Administrativa, lotada no Núcleo de Apoio Regional desta Subseção Judiciária para substituí-la no referido dia.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Rosa Maria Pedrassi de Souza, Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária de Araçatuba**, em 09/02/2018, às 18:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 17, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018.

A DOUTORA ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA, Juíza Federal Diretora da 7.^a Subseção Judiciária da Justiça Federal de Primeiro Grau no Estado de São Paulo em Araçatuba, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, etc;

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE n.º 64, de 28 de abril de 2005;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 71, de 31 de março de 2009, alterada pela Resolução nº. 152/2012, ambas do E. Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 054, de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro;

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECEER a escala de plantão judiciário semanal, incluindo finais de semana e feriados, para os magistrados e varas das Subseções Judiciárias de Araçatuba e Andradina, os quais somente tomarão conhecimento de pedidos, ações, medidas e procedimentos de urgência destinados a evitar o perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção, conforme segue:

PERÍODO	FÓRUNS		MAGISTRADO(A)
	Araçatuba	Andradina	
de 19/02 a 25/02/2018	2ª	1ª	Dr. Pedro Luís Piedade Novaes

Art. 2º COMUNICAR o e-mail institucional das varas do plantão judiciário:

VARA	E-mail Institucional
1ª Vara Federal Araçatuba	aracat-se01-vara01@trf3.jus.br
2ª Vara Federal Araçatuba	aracat-se02-vara02@jfsp.jus.br
Juizado Especial Federal Araçatuba – JEF	aracat-sejf-jef@trf3.jus.br
1ª Vara Federal e JEF Adjunto Andradina	andrad-se01-vara01@trf3.jus.br

§1º Os comunicados urgentes a serem enviados por e-mail ao plantão judiciário deverão ser direcionados ao endereço eletrônico institucional da vara plantonista, conforme escala constante no art. 1º, ressalvando-se, contudo, a necessidade de confirmação do recebimento pelo interessado.

Art. 3º INFORMAR, nos termos do parágrafo único do artigo 2º da Resolução n.º 71 do E. Conselho Nacional de Justiça - CNJ, de 31 de março de 2009, que o plantão será realizado na sede do Fórum plantonista da Justiça Federal, como segue:

I – Araçatuba: 7ª Subseção Judiciária, localizada na Avenida Joaquim Pompeu de Toledo, n.º 1534, Vila Estádio, CEP 15020-050, telefone (18) 3117-0150, celular do plantão (18) 99158-1903 e *fac simile* (0xx18) 3117-0195;

II – Andradina: 37ª Subseção Judiciária, localizada na Rua Santa Teresinha, nº 787, Centro, CEP 16901-006, telefone (18) 3702-3500, celular do plantão (18) 99143-9908 e *fac simile* (18) 3702-3504.

Art. 4º ESTABELECEER que a escala de plantão judiciário semanal para os servidores nos fóruns de Araçatuba e Andradina é de competência do juízo local em Portaria própria.

Art. 5º INFORMAR que no plantão judiciário aos finais de semana e feriados, os fóruns de Araçatuba e Andradina permanecerão abertos, com atendimento ao público, no horário das 9 horas às 12 horas.

§ 1º A Vara indicada no artigo 1º será responsável pelo atendimento aos interessados exclusivamente para as ocorrências de plantão originadas em municípios sob sua jurisdição.

Art. 6º ESTABELECEER que as Varas plantonistas indiquem, por meio do endereço eletrônico institucional, com antecedência mínima de 24h ao início do período de plantão, os nomes e registros funcionais dos servidores escalados para o plantão, com encaminhamento de mensagem eletrônica ao juiz plantonista, entre as secretarias das varas envolvidas no plantão, bem como ao Núcleo de Apoio Regional de Araçatuba (aracatuba_adm@trf3.jus.br) e ao Núcleo de Apoio Regional de Andradina (andradina_adm@trf3.jus.br).

§1º O Juiz Federal plantonista será, a seu critério, auxiliado pelos servidores do próprio Fórum.

Art. 7º ESTABELECEER que caberá ao (a) Magistrado (a), em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado (a) comunicar, à Diretoria da Subseção Judiciária de Araçatuba, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o (a) Magistrado (a) que o (a) substituirá.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Rosa Maria Pedrassi de Souza, Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária de Araçatuba**, em 14/02/2018, às 15:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Portaria Nº 18, DE 14 DE fevereiro DE 2018.

A DOUTORA ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA, Juíza Federal Diretora da 7.ª Subseção Judiciária da Justiça Federal de Primeiro Grau no Estado de São Paulo em Araçatuba, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, etc;

CONSIDERANDO os termos do Provimento COGE n.º 64, de 28 de abril de 2005;

CONSIDERANDO os termos do Resolução n.º 71, de 31 de março de 2009 do E. Conselho Nacional de Justiça;

RESOLVE:

Art. 1.º ESTABELECEER a escala de plantão judiciário semanal para os servidores desta Subseção Judiciária, conforme segue:

PERÍODO	VARA	SERVIDORES
de 14/02 a 18/02/2018	1ª	- Mariângela Pereira de Souza - Célia Cristina da Silva Vidal
de 19/02 a 25/02/2018	2ª	- Rute Yukie Yamamoto Uchiyama - Suelene Dias Vasques
de 26/02 a 04/03/2018	JEF	- Fabiana Rodrigues Fiorezi - Pedro Luís Silveira de Castro Silva

Art. 2.º INFORMAR, nos termos do parágrafo único do artigo 2.º da Resolução n.º 71 do E. Conselho Nacional de Justiça - CNJ, de 31 de março de 2009, que o plantão será realizado na sede do Fórum da Justiça Federal em Araçatuba – 7.ª Subseção Judiciária de São Paulo, localizado na Avenida Joaquim Pompeu de Toledo, n.º 1534, Vila Estádio, telefones (0xx18) 3117-0150, *fac simile* (0xx18) 3117-0195.

Art. 3.º CABERÁ ao(a) Servidor(a) em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado(a), comunicar à Diretora desta Subseção, com antecedência mínima de 1(uma) semana, indicando o(a) Servidor(a) que o(a) substituirá.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Rosa Maria Pedrassi de Souza, Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária de Araçatuba**, em 14/02/2018, às 18:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1ª VARA DE ARAÇATUBA

PORTARIA Nº 7, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

Delega competências e autoriza a prática de atos processuais no âmbito da 1ª Vara Federal de Araçatuba.

O Excelentíssimo Doutor **LUIZ AUGUSTO IAMASSAKI FIORENTINI**, MM. Juiz Federal Titular da 1ª Vara Federal de Araçatuba, 7ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e regulamentares, com fundamento no art. 93, inc. XIV, da Constituição da República, no art. 152, § 1º, do Código de Processo Civil, e atendendo à Recomendação CORE n.º 03, de 24 de maio de 2011, da Corregedoria- Regional da Justiça Federal da 3ª Região,

RESOLVE

Art. 1º Esta Portaria delega ao Diretor de Secretaria competência para a prática de atos de natureza meramente ordinatória e sem caráter decisório, independentemente de despacho e autoriza a prática dos atos processuais que discrimina no âmbito da 1ª Vara Federal de Araçatuba.

Parágrafo único. O Diretor de Secretaria poderá subdelegar aos demais servidores lotados na unidade judiciária as competências a ele conferidas por esta Portaria.

Capítulo I

Da Delegação de Competência em Geral

Art. 2º Fica delegada competência para a prática dos seguintes atos, em todos os processos em tramitação na 1ª Vara Federal de Araçatuba/SP, exceto se houver determinação em sentido contrário da parte do Juiz Federal Substituto, nos feitos em que ele tiver que atuar, ou do magistrado que estiver designado para atuar em processos específicos:

I - intimar a parte autora, cientificando-a de que o não cumprimento ensejará o indeferimento da inicial, para que, no prazo de 15 (quinze) dias:

- a) junte as cópias dos documentos obrigatórios ou essenciais, ou apresente cópias legíveis dos documentos que juntou, indicando com clareza o documento faltante ou ilegível;
- b) esclareça divergência entre a qualificação constante da petição inicial e dos documentos que a instruem e, se for o caso, junte cópias dos documentos eventualmente regularizados;
- c) regularize sua representação processual, devendo-se indicar de forma clara no ato ordinatório qual o defeito observado;
- d) junte cópia de termo de tutela ou curatela, quando for o caso;
- e) esclareça o valor atribuído à causa, juntando, se necessário, a respectiva memória de cálculo, ou faça a sua adequação ao proveito econômico pretendido com a demanda, complementando as custas iniciais, quando for o caso;
- f) nas ações em que se pleiteia a concessão ou prorrogação de benefício previdenciário ou assistencial, junte comprovante do prévio requerimento administrativo, ou justifique porque não o faz;
- g) nas ações em que se pleiteia a concessão de auxílio-reclusão, junte atestado de permanência carcerária recente, abrangendo todo o período da prisão do instituidor;
- h) nos Embargos à Execução Fiscal, juntar procuração, cópia das CDA, do auto de penhora e da certidão de sua intimação;
- i) substituir comprovante de endereço por outro, emitido há menos de 180 (cento e oitenta) dias, ou por declaração substitutiva emitida por terceiro, a qual deverá conter a qualificação completa, inclusive o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, e a declaração de que o faz sob as penas do art. 299 do Código Penal.

II - nos processos em que for apontada prevenção pelo sistema de distribuição e esta não puder ser afastada de plano, ou por meio de consulta simplificada aos sistemas informatizados à disposição da Justiça Federal, intimar a parte para, no prazo de 30 (trinta) dias, trazer aos autos cópia da inicial dos referidos processos e das demais peças decisórias, se houver (medida cautelar ou antecipação de tutela deferida, sentença, acórdão, etc.), e explicar em que a ação distribuída difere daquela anteriormente ajuizada;

III - nos feitos de natureza não criminal, observadas as diretrizes gerais estabelecidas pelo magistrado, pautar audiências e, tendo sido requerida a produção de prova testemunhal, fazer constar da intimação a determinação para que o advogado providencie o comparecimento da parte por ele representada e das testemunhas que pretenda ouvir, independentemente de intimação, ressalvadas as disposições do § 4º, do art. 455, do CPC, devendo aquela trazer consigo os documentos originais cujas cópias instruíram a inicial, para fins de eventual conferência, bem como quaisquer outros documentos adicionais que possuir, pertinentes à causa;

IV - também observadas as diretrizes gerais estabelecidas pelo magistrado, agendar perícias médicas e sociais, com os quesitos padrão da Vara e do INSS, se houver, além daqueles apresentados pela parte, seguindo a ordem alternada de peritos cadastrados, fazendo constar das intimações as seguintes recomendações:

- a) que o advogado deverá providenciar o comparecimento do periciando ao exame, ocasião em que deverá portar documento de identidade com foto que permita a sua identificação de forma inequívoca, e trazer toda a documentação médica que possuir, inclusive a cópia integral dos prontuários médicos dos locais em que recebeu atendimento para as patologias que alega serem causadoras de sua incapacidade laborativa, sob pena de, em caso de impossibilidade de o perito responder adequadamente aos quesitos por falta de tais documentos, serem-lhe aplicadas as consequências decorrentes do ônus da prova;
- b) que a parte autora deverá justificar eventual ausência na perícia médica designada, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data em que deveria ter sido realizada, independentemente de intimação, juntando documentos comprobatórios, se for o caso, sob pena de preclusão do direito de produzir a prova pericial;

V - nos casos em que não tenha constado advertência específica no despacho ou ato ordinatório que designar perícia, intimar a parte autora para justificar a ausência na perícia médica designada, no prazo de 10 (dez) dias, com o alerta de que, não o fazendo, poderá o Juízo considerar precluso o direito de produzir tal prova;

VI - redesignar, por uma única vez, perícias médicas e sociais previamente agendadas, devendo dar ciência ao magistrado nos casos em que houver substituição do perito, quando:

- a) houver requerimento justificado do perito designado;

b) a perícia médica anteriormente agendada não tenha sido realizada pela impossibilidade de se identificar de forma inequívoca o periciando, ou tenha ele deixado de trazer documentação médica que permitisse a avaliação de seu quadro, devendo constar a advertência de que nova frustração do exame, pelo mesmo motivo, acarretará a preclusão do direito de produzir tal prova;

VII - cancelar perícias ou audiências anteriormente designadas, em caso de constatação da necessidade de regularizar o feito;

VIII - dar ciência ao INSS acerca das perícias médicas e sociais agendadas, nos feitos em que for parte;

IX - nas ações em que se pede benefício assistencial ou previdenciário, abrir vista à parte autora dos laudos periciais juntados, pelo prazo de 15 (quinze) dias, e proceder à citação do INSS;

X - intimar os peritos, preferencialmente por meio eletrônico, da designação de perícia, informando a eles o número do processo e o prazo estipulado para apresentação do laudo, certificando-se nos autos;

XI - intimar os peritos em mora na apresentação de laudos para entregá-los no prazo de 10 (dez) dias;

XII – solicitar de órgãos ou entidades públicas cópia de procedimentos administrativos úteis ou necessários à resolução da causa, exceto se estiverem sob regime de publicidade restrita;

XIII - realizar pesquisa em bancos de dados e sistemas informatizados à disposição da Justiça Federal e juntar aos autos os documentos úteis ou necessários à resolução da causa, ou certificar a realização de pesquisa negativa;

XIV - intimar a parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, dar prosseguimento ao feito, decorrido o prazo de suspensão deferido, sob pena de extinção;

XV - intimar as partes acerca da expedição de carta precatória;

XVI - solicitar informações acerca do cumprimento de carta precatória, preferencialmente por correio eletrônico, se decorridos mais de 90 (noventa) dias do prazo fixado, bem como a cada novos 90 (noventa) dias, juntando aos autos extrato de andamento do feito, se útil ou necessário;

XVII - prestar ao juízo deprecante, preferencialmente por correio eletrônico, informações acerca do andamento de carta precatória, sempre que solicitadas, dando ciência ao magistrado nos casos em que o prazo estipulado tenha sido ultrapassado em mais de 60 (sessenta) dias;

XVIII - dar vista às partes, pelo prazo de 15 (quinze) dias, quando juntados carta precatória ou documentos requisitados pelo Juízo, ou certidão de decurso de prazo relativo a tais atos e, quando for o caso, intimá-las para apresentarem alegações finais; XIX - intimar a parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca de qualquer documento apresentado pela parte contrária com a finalidade de caracterizar fato impeditivo, extintivo ou modificativo do direito alegado na petição inicial, ou sobre requerimentos formulados, quando tal manifestação for indispensável para a posterior decisão judicial;

XX - quando necessário em vista da exiguidade de tempo, principalmente, mas não só, nos casos de alteração ou cancelamento de audiências e perícias designadas, intimar as partes mediante contato telefônico ou outro meio expedito, certificando-se nos autos, nos termos do Enunciado FonaJEF n.º 73 (*“A intimação telefônica, desde que realizada diretamente com a parte e devidamente certificada pelo servidor responsável, atende plenamente aos princípios constitucionais aplicáveis à comunicação dos atos processuais”*), aplicado por analogia nos demais procedimentos;

XXI - ocorrendo a frustração de comunicação processual, pesquisar endereços constantes dos bancos de dados e sistemas informatizados à disposição da Justiça Federal e expedir nova comunicação, ou certificar a pesquisa infrutífera e intimar a parte interessada para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias;

XXII - nos feitos de natureza não criminal em que o recebimento do recurso seja dispensado, intimar a parte contrária para apresentar resposta ao recurso apresentado, remetendo os autos à instância superior após a juntada das contrarrazões ou decorrido o prazo legal;

XXIII - proceder à inclusão de advogado no cadastro processual, quando apresentada procuração, certificando-se nos autos;

XXIV - abrir vista à parte autora para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se sobre eventual proposta de acordo formulada pela parte contrária e, em caso de aceitação:

a) indicar se existem valores a serem deduzidos da base de cálculo do imposto sobre a renda eventualmente existentes no período englobado pelos cálculos de liquidação, nos termos da legislação e das normas regulamentares em vigor, para fins de expedição de ofício requisitório;

b) havendo interesse, requerer o destaque dos honorários contratuais, juntando o respectivo instrumento;

XXV - abrir vista à parte contrária para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se sobre eventual contraproposta de acordo;

XXVI - remessa ao arquivo de autos que tenham sido desarquivados unicamente para extração de cópias ou para juntada de petições que não demandem apreciação do Juízo, ou quando decorrer o prazo para vista sem manifestação;

XXVII - retificar a autuação quando a divergência decorrer de equívoco no cadastramento, certificando nos autos;

XXVIII - cancelar as comunicações processuais expedidas nos casos de inequívoca ciência do destinatário acerca de seu conteúdo, requisitando a devolução do mandado expedido, quando for o caso;

XXXIX - intimar a parte contrária para se manifestar sobre requerimento de habilitação de sucessores da parte falecida;

XXX - receber e juntar petição acompanhada de instrumento de mandato ou substabelecimento, mesmo que sem protocolo, destinada à pronta retirada dos autos;

XXXI - agendar para a primeira data disponível as publicações que, por erro ou falha do sistema, não tenham sido regularmente veiculadas;

Capítulo II

Da Delegação de Competência nas Ações de Execução e Cumprimento de Sentença

Art. 3º Nas ações de execução, nos cumprimentos de sentença e nos feitos que tenham retornado da instância recursal, após cumpridas as determinações contidas em regulamento, fica delegada competência para a prática dos seguintes atos:

I - ocorrendo o trânsito em julgado, dar ciência às partes e, de acordo com o caso:

- a) solicitar a respectiva alteração de classe processual;
- b) intimar as partes para requererem o que entenderem de direito no prazo de 15 (quinze) dias, em termos de prosseguimento, cientificando-as de que no silêncio, os autos serão remetidos ao arquivo, com baixa-fimdo;
- c) intimar o INSS ou a CEF para que apresentem cálculos de liquidação, no prazo de 60 (sessenta) dias e, acaso decorrido *in albis*, requisitar a devolução dos autos e intimar a parte vencedora para dar início ao cumprimento de sentença;
- d) tendo havido concessão, revogação ou modificação de medida cautelar ou tutela de urgência pela instância recursal, oficiar à unidade do órgão ou entidade responsável por dar cumprimento à decisão;
- e) remeter os autos ao Setor de Cálculos quando for necessário;
- f) nas ações em que for concedido ou restabelecido benefício previdenciário ou assistencial, nas quais não tenha sido deferida medida cautelar ou tutela de urgência anteriormente por qualquer das instâncias, oficiar à unidade do INSS responsável pelo cumprimento para fazê-lo, no prazo de 60 (sessenta) dias;

II - constatando-se divergência impeditiva da expedição de requisição de pagamento, entre os dados registrados no cadastro processual e aqueles constantes dos bancos de dados da Receita Federal do Brasil, intimar a parte para proceder à respectiva regularização, no prazo de 30 (trinta) dias, cientificando-a de que não cumprido no prazo, os autos serão remetidos ao arquivo, com baixa-fimdo;

III - havendo requerimento de destaque de honorários contratuais sem a juntada do respectivo contrato, intimar o advogado para fazê-lo, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de expedição da requisição de pagamento sem o destaque pleiteado;

IV - nas ações de natureza previdenciária ou assistencial, lançar nos ofícios requisitórios o destaque dos honorários contratuais, até o limite de 30% (trinta por cento) das parcelas atrasadas, desde que expressamente requerido e apresentado o respectivo contrato;

V - antes do envio, intimar os interessados para manifestação acerca do ofício requisitório expedido, no prazo de 5 (cinco) dias;

VI - intimar o interessado acerca do depósito efetuado nos autos, cientificando-o de que deverá dirigir-se pessoalmente à instituição financeira depositária a fim de realizar o levantamento, bem como de que os autos serão conclusos para extinção, se nada mais for requerido no prazo de 5 (cinco) dias;

VII - intimar a parte autora para que, no prazo de 5 (cinco) dias, informe o valor total das deduções da base de cálculo do imposto sobre a renda eventualmente existentes no período englobado pelos cálculos de liquidação, nos termos das normas legais e regulamentares em vigor, para fins de expedição de ofício requisitório;

VIII - em caso de expedição de precatório, intimar a parte para informar a data de nascimento dos beneficiários e do advogado, bem como se são portadores de doença grave;

IX - intimar o INSS para informar eventuais débitos a serem compensados.

X - efetivado o cumprimento da sentença ou levantados os valores depositados, intimar as partes para que, no prazo de 5 (cinco) dias, requeram o que entenderem de direito, cientificando-as de que, no silêncio, os autos serão extintos;

XI - expedir mandado de citação ou intimação, independentemente de nova vista à parte

exequente, quando houver a devolução da respectiva carta pelos Correios, podendo constar do mandado, além do endereço informado pelo exequente, outro que venha a ser obtido por meio de pesquisa efetuada nos sistemas informatizados à disposição da Justiça Federal, certificando-se nos autos;

XII - expedir mandado de citação, intimação, avaliação, reavaliação, constatação, penhora, arresto, no qual também conste endereço diverso daquele indicado pelo exequente, mas que se ache em outro processo no qual tenha ocorrida diligência positiva quanto à localização do devedor ou de bens passíveis de constrição judicial, certificando-se nos autos;

XIII - repetir o ato de comunicação processual ou de constrição de bens, por mandado ou por carta, quando, frustrada a tentativa anterior e ouvida a parte exequente, vier a ser indicado novo endereço;

XIV - intimar a parte exequente para se manifestar acerca da eventual ocorrência de prescrição, nos termos do art. 40, § 4º, da Lei 6.830/1980;

XV - intimar a parte exequente para se manifestar sobre objeção de executividade apresentada, no prazo de 15 (quinze) dias;

XVI - intimar a parte exequente para se manifestar quando houver informação de parcelamento ou o devedor oferecer bens à penhora, requerer a substituição de bens anteriormente constritos ou efetuar depósito para pagamento do débito;

XVII - intimar a parte exequente para apresentar demonstrativo atualizado da dívida, quando esse dado for necessário, principalmente, mas não só, nos casos de pedido inicial ou de reforço de penhora, indisponibilidade de bens, alienação ou reavaliação de bens penhorados;

XVIII - intimar a parte exequente acerca da juntada de carta precatória relativa à constrição de bens, bem como para que, no prazo de 5 (cinco) dias, requeira o que entender de direito, em termos de prosseguimento;

XIX - intimar a parte exequente para que se manifeste, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca de exigências ou manifestações de registrador público ou órgão responsável pelo registro de bens e valores;

XX - adotar providências prévias necessárias aos atos materiais de registro da penhora, bem como aqueles resultantes de exigência do registrador que não dependam de provimento jurisdicional;

XXI - expedir mandado de citação, em vez de carta, quando o executado residir em área não atendida pelos serviços postais;

XXII - dar vista às partes, pelo prazo de 15 (quinze) dias, para que se manifestem acerca de cálculos anexados aos autos;

XXIII - expedir mandado de penhora e depósito quando o bem oferecido for aceito pelo exequente;

XXIV - requisitar a devolução de mandados de penhora, avaliação, constatação ou de intimação, independentemente de seu cumprimento, quando prejudicado o ato, principalmente, mas não só, nos casos de pedido de extinção do feito pela exequente ou informação da quitação do débito ou celebração de acordo administrativo.

XXV - intimar o representante da Procuradoria da Fazenda Nacional para se manifestar sobre eventual hipótese de sobrestamento do feito, tendo em vista o teor da Portaria PGFN 396/2016, ou outra que venha a substituí-la. Na hipótese de concordância do Procurador da Fazenda Nacional, fica autorizada a remessa dos autos ao arquivo, por sobrestamento, sendo que decorrido o prazo de 1 (um) ano, ficarão automaticamente arquivados, prescindindo-se de nova intimação da exequente, nos termos do artigo 20 da Portaria PGFN 396/2016 e do artigo 40 e parágrafos da Lei n.º 6.830/80 (LEF), ou das normas que venham a substituí-las.

XXVI - após o envio da requisição de pagamento de valores por meio de precatório, promover o imediato sobrestamento do processo até o efetivo depósito do quanto requisitado, intimando-se as partes. Informada a disponibilização da quantia requisitada, deverá a Secretaria promover a reativação do feito, expedindo-se ato ordinatório para intimação das partes para requererem o que entenderem de direito, no prazo de 10 (dez) dias, cientes de que, no silêncio, o processo será arquivado definitivamente com baixa-findo.

Capítulo III

Delegação de Competência nos Feitos de Natureza Criminal

Art. 4º Nos inquéritos policiais, ações penais e nos processos dependentes, fica delegada competência para a prática dos seguintes atos:

I - observadas as diretrizes gerais estabelecidas pelo magistrado, pautar audiências e agendar data para a realização de ato processual pelo sistema de videoconferência, ou reagendar nova data quando frustrado o ato anterior; devendo a marcação nos processos com réus presos ser feita para datas próximas, ainda que fora da pauta, procedendo-se às comunicações processuais pertinentes;

II - designar Audiência de Custódia para a mesma data, nos casos em que a Comunicação de Prisão em Flagrante tenha sido recebida pelo Setor de Processamento de Feitos Criminais em horário compatível, ou para o dia seguinte, nos demais casos, em horário não coincidente com audiências previamente designadas e em conformidade com as orientações repassadas pelo magistrado responsável pelo processo e, utilizando sempre o meio mais célere à disposição e mediante certificação nos autos:

a) intimar o Ministério Público Federal e o advogado constituído ou que esteja assistindo o preso, ou que o tenha acompanhado durante a lavratura do flagrante;

b) nomear advogado *ad hoc* e intimá-lo para comparecer na audiência, acaso o preso não esteja sendo assistido por advogado, ainda que sem mandato formalizado;

c) nomear intérprete e intimá-lo para comparecer na audiência, quando necessário;

d) comunicar a autoridade policial e o estabelecimento prisional e requisitar a adoção das providências necessárias para a apresentação do preso em Juízo;

e) pesquisar e solicitar informações de interesse da audiência de custódia, juntando-as aos autos;

III - solicitar, preferencialmente por meio eletrônico, a devolução de cartas precatórias, nos casos de desistência da oitiva da testemunha ou quando se constatar de forma inequívoca que a prática do ato ficou prejudicada;

IV - dar vista ao Ministério Público Federal nos casos de:

- a) juntada de documentos novos aos autos;
 - b) diligências negativas de citação e intimação de seu interesse;
 - c) não comparecimento à audiência de testemunha por ele arrolada;
 - d) vinda de autos em declínio de competência;
 - e) distribuição de pedidos de restituição de bens;
 - f) juntada de requerimentos relativos à execução penal;
 - g) término do prazo de suspensão condicional do processo;
 - h) não localização do beneficiário da suspensão condicional do processo, ou descumprimento das condições impostas;
 - i) recusa à proposta de transação penal ofertada;
 - j) distribuição de pedidos de liberdade provisória, devendo, neste caso, a vista ser feita de forma imediata, devendo ser devolvida com urgência, com ou sem manifestação;
 - k) autuação de Guia de Recolhimento (LEP, art. 106, § 1º);
 - l) pedido de modificação ou dispensa de medida cautelar imposta para fins de concessão de liberdade provisória, inclusive a fiança;
- V - trasladar para os autos do inquérito policial ou da ação principal cópia das peças relevantes dos processos dependentes ou relacionados, principalmente, mas não só, as Comunicações de Prisão em Flagrante, Pedidos de Liberdade Provisória, Pedidos de Restituição de Bens e outros incidentes processuais;
- VI - pesquisar e solicitar informações acerca da atual lotação de testemunhas que detenham a condição de servidores públicos, nos casos em que tal ônus não tenha sido expressamente cominado às partes;
- VII - pesquisar nos sistemas informatizados à disposição da Justiça Federal ou solicitar de outros órgãos públicos informações sobre o atual endereço do réu ou indiciado, e realizar a comunicação processual ou repetir o ato anteriormente frustrado em qualquer dos endereços encontrados;
- VIII - expedir certidão para fins judiciais requerida pelo Ministério Público Federal, exceto nos casos de sigilo ou nos quais a informação a ser certificada esteja sob regime de publicidade restrita, ressalvada a competência do Setor de Distribuição da Subseção;
- IX - intimar o réu ou indiciado para requerer o levantamento da fiança e a liberação dos bens apreendidos ou objeto de medida assecuratória, quando houver arquivamento do inquérito policial, absolvição ou extinção da punibilidade com trânsito em julgado, exceto, neste último caso, se decorrer de cumprimento da pena imposta;
- X - baixar os autos para tramitação direta nos casos em que o inquérito policial tiver sido apresentado em juízo unicamente para fins de registro.

Capítulo IV

Da Delegação de Competência em Relação aos Agravos de Instrumento

Art. 5º Em relação aos Agravos de Instrumento, fica delegada competência para a prática dos seguintes atos:

- I - o traslado para os autos principais ou a juntada por linha, das peças originais que ali não constam, bem como o envio dos autos do recurso ao desfazimento, quando for o caso;
- II - desarmar os autos principais para a juntada dos documentos referidos no item precedente, retornando-os ao arquivo;
- III - quando os autos principais estiverem na instância recursal, enviar as peças para o traslado, por ofício, ou aguardar em Secretaria o retorno;
- IV - após o traslado das peças originais para os autos principais, encaminhar o material remanescente ao órgão de gestão documental, observadas as formalidades pertinentes;
- V - remessa para a Subsecretaria da Turma correspondente, por meio eletrônico, de decisão proferida no agravo de instrumento, quando os autos principais se encontrarem no Tribunal;
- VI - o apensamento de agravos de instrumento baixados da Superior Instância para este fim, com registro no sistema informatizado de movimentação processual, certificando-se.

Capítulo V

Autorização para a Prática de Atos

Art. 6º Autorizar, a fim de conferir maior celeridade na tramitação dos processos:

I - a sinalização, no processo e no sistema processual, da prioridade de tramitação de feitos com partes idosas, acaso tenha sido juntada prova documental do preenchimento do requisito etário, já que se trata de critério de aferição objetiva;

II - a sinalização, no processo e no sistema processual, de que se trata de feito em que é necessária a participação do Ministério Público Federal, nas demandas em que for inequívoca a necessidade de sua atuação;

III - que o cálculo da pena de multa ou de qualquer encargo pecuniário do processo seja feito pelo Setor de Processamento de Feitos Criminais, sempre que possível;

IV - a regular tramitação do feito, nas ações previdenciárias e de natureza eminentemente assistencial em que tenha havido requerimento de concessão de AJG, independentemente de sua apreciação ou do recolhimento das custas processuais, desde que seja patente a condição de hipossuficiente da parte, cujo pedido de assistência será apreciado na primeira oportunidade em que o magistrado tiver que despachar no processo, ou por ocasião da sentença;

V - a tramitação do feito sem a designação da audiência prévia a que alude o art. 334, "caput", do Código de Processo Civil, tendo em vista manifestação da Procuradoria Seccional Federal de Araçatuba/SP de desinteresse da Autarquia Previdenciária na realização de audiências de conciliação ou de mediação prévia, ressalvando no ato ordinatório que der andamento ao feito que nada impede a conciliação noutro momento processual;

VI - nas ações transitadas em julgado em que não houver necessidade de qualquer deliberação ou expedição de comunicação processual, remeter os autos ao arquivo, independentemente de manifestação judicial, com as baixas pertinentes;

VII - a remessa de petições e documentos recebidos na Vara:

a) ao Tribunal Regional Federal da 3ª Região, relativos a processos que ali estejam;

b) ao Ministério Público Federal, relativos a processos estejam tramitando diretamente entre o MPF e a DPF;

c) ao Juízo Deprecante ou ao Juízo para o qual foi remetida a carta, relativos a precatórias que tenham sido devolvidas ou encaminhadas em caráter itinerante;

d) ao respectivo Juízo, quando recebidas por engano, arquivando-se cópia em pasta própria;

VIII - a juntada de petições protocolizadas após a abertura de conclusão, independentemente de baixa, nos casos que não demandem imediata deliberação pelo magistrado;

IX - dispensar a abertura de conclusão no caso de manifestações singelas que não demandem qualquer deliberação, tais como meros "ciente" e "de acordo";

Art. 7º Autorizar o desarquivamento de processos e a vista ao requerente, ou às partes quando for juntado documento por órgão da Administração Fazendária, Previdenciária ou por terceiro, pelo prazo de 5 (cinco) dias, exceto no caso de processos sigilosos ou que contenham documento sob regime de publicidade restrita, devolvendo-se os autos ao arquivo após o decurso do prazo sem manifestação, ou após o exaurimento da finalidade do pedido.

Art. 8º Autorizar o Diretor de Secretaria a subscrever ofícios e mandados endereçados a autoridades de nível hierárquico inferior ao das autoridades judiciais, em termos comparativos.

Art. 9º Autorizar, nas ações penais, a abertura de autos suplementares para:

a) juntada de termos de comparecimento, sempre que houver imposição deste tipo de medida cautelar;

b) juntada de certidões e extratos de antecedentes criminais;

Capítulo VI

Fixação do Valor das Perícias

Art. 10 Fixar para as perícias médicas e sociais realizadas no âmbito da 1ª Vara Federal de Araçatuba/SP o valor previsto nos Anexos da Resolução CJF n.º 305/2014 ou ato normativo posterior.

Capítulo VII

Disposições Finais

Art. 11 Todos os atos ordinatórios deverão ser certificados nos autos e se reportarem à presente portaria.

Art. 12 Contestado o ato ordinatório expedido, inclusive para fins de interposição de recurso, ou pedida a sua retificação, deverá o feito ser imediatamente concluso para o magistrado que estiver atuando no feito.

Art. 13 Considerando a natureza ou a complexidade do processo ou do ato a ser praticado, poderão os autos ser conclusos para decisão do magistrado, ainda que exista delegação de competência para a prática do ato.

Art. 14 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as Portarias n.º 21, de 11 de novembro de 2016, e n.º 22, de 1º de dezembro de 2017, bem como todas as disposições em contrário.

Parágrafo único. Publicada, encaminhe-se cópia acompanhada da certidão de publicação, por correio eletrônico, à Corregedoria-Regional da Justiça Federal da 3ª Região, bem como às seccionais da advocacia da União que atuam nos feitos da Subseção.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Augusto Iamassaki Fiorentini, Juiz Federal**, em 09/02/2018, às 17:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ASSIS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ASSIS

PORTARIA Nº 5, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

O DOUTOR **SAMUEL DE CASTRO BARBOSA MELO**, MM. JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 16ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA, EM ASSIS, DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO que o servidor ALEXANDRE CORTEZ, Técnico Judiciário, RF 3600, Supervisor da Seção de Cálculos Judiciais (FC-05), encontra-se em gozo de férias no período de 14/02/2018 a 23/02/2018 (10 dias),

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor EVALDO ALVES CAVALCANTI, Técnico Judiciário, RF 735, para substituir o referido titular no período supracitado.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Samuel de Castro Barbosa Melo, Juiz Federal**, em 14/02/2018, às 14:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

4ª VARA DE CAMPINAS

INTIMAÇÃO Nº 3471468/2018 - CAMP-04V

Fica(m) o(s) advogados abaixo relacionado(s) intimado(s) a proceder(em) à retirada do(s) alvará(s) de levantamento expedido(s) em **14/02/2018**. Cumpre esclarecer que o(s) mesmo(s) foi(ram) expedido(s) com PRAZO DE VALIDADE DE 60 (SESENTA) DIAS:

- JOSÉ LUIZ MATTHES, OAB/SP 76.544, Processo nº 0609361-93.1997.403.6105.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LIMEIRA
CENTRAL DE CONCILIAÇÃO DE LIMEIRA

PORTARIA Nº 1, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018.

O DOUTOR **LEONARDO PESSORRUSSO DE QUEIROZ**, JUIZ FEDERAL COORDENADOR EM EXERCÍCIO DA CENTRAL DE CONCILIAÇÃO DA 43ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM LIMEIRA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, a parcela única de férias anteriormente marcada de 28/02/2018 a 29/03/2018 (30 dias) para o período de 01/08/2018 a 30/08/2018 (30 dias), exercício 2018, da servidora **LETÍCIA SILVA GUIMARÃES**, RF 8333.

LEONARDO PESSORRUSSO DE QUEIROZ
Juiz Federal

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Pessorrusso de Queiroz**, Juiz Federal, em 14/02/2018, às 17:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS
3ª VARA DE GUARULHOS

PORTARIA Nº 13, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2018.

A Doutora **Alessandra Pinheiro Rodrigues D'Aquino de Jesus**, Meritíssima Juíza Federal da 3ª Vara Federal de Guarulhos, 19ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO a compensação de um dia – 23/02/2018 (referente a horas extraordinárias trabalhadas) - pelo servidor **JOSÉ CAETANO LETIERI NETO**, Técnico Judiciário, RF nº 3887, Oficial de Gabinete (FC-5).

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **MARCO ANTONIO TURÍBIO**, Técnico Judiciário, RF nº 8008, para substituir o Oficial de Gabinete (FC-5) no dia 23/02/2018.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Pinheiro Rodrigues D'Aquino de Jesus**, Juíza Federal, em 14/02/2018, às 17:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 15, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018.

A Doutora ALESSANDRA PINHEIRO RODRIGUES D'AQUINO DE JESUS, Meritíssima Juíza Federal Titular da 3ª Vara Federal de Guarulhos, 19ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade do serviço, o período de fêria da servidora abaixo, conforme segue:

8252 - GIRLENE SOARES DA SILVA PRUDENTE

Onde se lê:

1ª Parcela: 02/07/2018 a 20/07/2018

2ª Parcela: 07/01/2019 a 17/01/2019

Leia-se:

1ª Parcela: 10/07/2018 a 19/07/2018

2ª Parcela: 07/01/2019 a 16/01/2019

3ª Parcela: 06/03/2019 a 15/03/2019.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Pinheiro Rodrigues D'Aquino de Jesus, Juíza Federal**, em 14/02/2018, às 17:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 14, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2018.

A Doutora Alessandra Pinheiro Rodrigues D'Aquino de Jesus, Meritíssima Juíza Federal da 3ª Vara Federal de Guarulhos, 19ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os períodos de férias do servidor JOSÉ CAETANO LETIERI NETO, Técnico Judiciário, RF nº 3887, Oficial de Gabinete (FC-5), de 14/02/2018 a 22/02/2018, e do servidor RUBENS MODESTO, Analista Judiciário, RF nº 3558, Supervisor da Seção de Processamento de Execuções Fiscais da Fazenda (FC-5), de 14/02/2018 a 23/02/2018.

RESOLVE

DESIGNAR o servidor MARCO ANTONIO TURÍBIO, Técnico Judiciário, RF nº 8008, para substituir o Oficial de Gabinete no período de 14/02/2018 a 22/02/2018 e a servidora JOELMA VITORINO FERREIRA, Analista Judiciária, RF nº 8406, para substituir o Supervisor da Seção de Processamento de Execuções Fiscais da Fazenda no período de 14/02/2018 a 23/02/2018.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Pinheiro Rodrigues D'Aquino de Jesus, Juíza Federal**, em 14/02/2018, às 17:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARILIA

3ª VARA DE MARÍLIA

EDITAL Nº 1/2018 - MARI-03V

PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS, DA INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA A SER REALIZADA NA 3ª VARA FEDERAL DE MARÍLIA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS.

O Doutor **FERNANDO DAVID FONSECA GONÇALVES, Juiz Federal Titular com jurisdição na 3.^a Vara Federal em Marília**, 11^a Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto nos artigos 13, incisos II, III, IV e VIII; 41, incisos I a XVII e 55 da Lei 5.010/66, de 30 de maio de 1966; bem como nos artigos 18 a 24 da Resolução CJF nº 496, de 13 de fevereiro de 2006 e, ainda, nos artigos 64 a 79 do Provimento CORE nº 64, de 28 de abril de 2005,

FAZ SABER que foi designado o período de 12 a 16 de março de 2018 (cinco dias úteis), para a realização da **INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA na referida Vara Federal**; que tal prazo poderá ser prorrogado por igual período, com prévia autorização da Corregedora Regional da Justiça Federal da 3^a Região; **que os trabalhos terão início com a audiência de instalação, a ser realizada no dia 12 de março de 2018, às 14 horas, na Secretaria da Vara**, com a presença de todos os servidores e serão realizados pelo MM. Juiz Federal Titular, Corregedor da Terceira Vara Federal de Marília, Dr. **FERNANDO DAVID FONSECA GONÇALVES**, servindo como Secretária a Senhora Diretora de Secretaria, Sandra Aparecida Thiefl Cruz da Fonseca. **FAZ SABER**, outrossim, que durante o período da Inspeção atender-se-á ao seguinte: **a)** não se interromperá a distribuição; **b)** não se realizarão audiências, salvo em virtude do previsto na alínea "d"; **c)** não haverá expediente destinado às partes, ficando suspensos os prazos processuais e limitando-se a atuação do juízo ao recebimento de reclamações ou à hipótese da alínea "d"; **d)** o juiz somente tomará conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção; **e)** não serão concedidas férias aos servidores lotados na secretaria da vara que o juiz reputar indispensáveis à realização dos trabalhos; que **deverão ser devolvidos em Secretaria, impreterivelmente, até o dia 05 de março de 2018, os processos** que se encontrarem em poder dos Advogados das partes, Procuradores da União e Autarquias, Delegacia de Polícia Federal, Peritos e Membros do Ministério Público Federal e que em caso de não devolução, o fato será levado ao conhecimento do Juiz Federal para as providências cabíveis. **FAZ SABER**, finalmente, que serão recebidas, por escrito ou verbalmente, na própria Vara, localizada no Fórum da Justiça Federal, à Rua Amazonas, 527, nesta cidade de Marília, quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço forense da Vara. Cientificados o DD. Ministério Público Federal, a Secção da Ordem dos Advogados do Brasil em Marília, as Procuradorias da União (Advocacia Geral da União, Fazenda Nacional e INSS), que poderão enviar representantes para acompanhar os trabalhos. No mais e para que não se alegue ignorância e chegue ao conhecimento de todos os interessados, é expedido o presente edital, com prazo de 15 (quinze) dias, que será afixado em local de costume, na sede deste Juízo. Expedido nesta cidade de Marília, em 14 de fevereiro de 2018. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando David Fonseca Gonçalves, Juiz Federal**, em 14/02/2018, às 19:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

PORTARIA Nº 6, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018.

A DOUTORA ROSANA CAMPOS PAGANO, Juíza Federal Diretora do FÓRUM FEDERAL “MIN. MOACYR AMARAL SANTOS”, da 9ª Subseção Judiciária de Piracicaba, SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 071/2009–CNJ, datada de 31 de março de 2009, com redação alterada pela Resolução nº 152/2012–CNJ, datada de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 462 e no Art. 463, ambos do Provimento COGE nº 102, datado de 29 de junho de 2009, inclusive com as modificações dos Provimentos COGE nº 107/2009 e 121/2010;

RESOLVE:

I – ESTABELEECER a escala de plantão judiciário semanal para o Fórum Federal de Piracicaba, para fazer constar como segue:

PERÍODO	VARA	JUÍZA
19h de 16/02/2018 às 09h de 23/02/2018	4 ^a	Daniela Paulovich de Lima

II - COMUNICAR que o telefone do plantão é (19) 3412.2100 e o *e-mail* institucional da Vara de plantão é piraci-se04-vara04@trf3.jus.br.

III – CABERÁ ao(a) Magistrado(a), em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado(a), comunicar por ofício a Coordenadoria Administrativa do Fórum em questão, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o(a) Magistrado(a) que o(a) substituirá.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Campos Pagano, Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária - Piracicaba**, em 14/02/2018, às 18:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

2ª VARA DE PRESIDENTE PRUDENTE

PORTARIA Nº 11, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018.

O Juiz Federal **NEWTON JOSÉ FALCÃO**, titular da 2ª Vara Federal de Presidente Prudente, 12ª Subseção Judiciária de Primeira Instância do Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a primeira parcela das férias do exercício 2017 do servidor **RENATO UBUKATA**, RF 6653, Técnico Judiciário, está prevista para o período de 14 a 23 de fevereiro de 2018, nos termos da Portaria nº 20, de 24/08/2016;

RESOLVE:

DESIGNAR o Analista Judiciário **ANDERSON SOUZA RIBAS**, RF 6413, para exercer a função comissionada de SUPERVISOR DA SEÇÃO DE PROCESSAMENTOS CRIMINAIS (FC-5) desta unidade, em substituição ao Técnico Judiciário **RENATO UBUKATA**, RF 6653, no período de 14 a 23/02/2018, em razão de férias previstas na Portaria nº 20, de 24/08/2016.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Newton José Falcão, Juiz Federal**, em 14/02/2018, às 18:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

5ª VARA DE PRESIDENTE PRUDENTE

PORTARIA Nº 3, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018.

O Doutor **MÁRCIO AUGUSTO DE MELO MATOS**, MM. Juiz Federal da 5ª Vara Federal de Presidente Prudente - 12ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19/12/2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo grau e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a servidora **MARIA CÉLIA FIGUEIRA MEDEIROS**, Técnica Judiciária, RF 2399, Supervisora da Seção de Processamentos Criminais, possui férias marcadas para gozo no período de 02 a 11/04/2018, nos termos da Portaria nº 1, de 22 de janeiro de 2018, desta Unidade Judiciária; e

CONSIDERANDO que a servidora **LUCIANA SANCHEZ MARQUES**, Técnica Judiciária, RF 5852, Supervisora da Seção de Processamentos Diversos, possui férias marcadas para gozo no período de 08 a 27/03/2018, nos termos da Portaria nº 23 de 06 de novembro de 2017, desta Unidade Judiciária; e

CONSIDERANDO, por fim, a absoluta necessidade de serviço;

RESOLVE:

I - ALTERAR as férias regulamentares da servidora **MARIA CÉLIA FIGUEIRA MEDEIROS**, Técnica Judiciária, RF 2399, Supervisora da Seção de Processamentos Criminais, marcadas anteriormente para o período de 02 a 11/04/2018 para fruição no período de 26/02/2018 a 07/03/2018;

II - ALTERAR as férias regulamentares da servidora **LUCIANA SANCHEZ MARQUES**, Técnica Judiciária, RF 5852, Supervisora da Seção de Processamentos Diversos, marcadas anteriormente para o período de 08 a 27/03/2018 para fruição no período de 02 a 21/04/2018;

III - DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Augusto de Melo Matos, Juiz Federal**, em 15/02/2018, às 12:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1/2018 - SANT-DSUJ

Dispõe sobre a utilização do celular institucional no Plantão Judiciário Regional – Santos e São Vicente.

A **Dra. ALESSANDRA NUYENS AGUIAR ARANHA**, Juíza Federal Diretora da 4ª Subseção Judiciária - Santos-SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO a Portaria nº. 1516941/2015 – DFOR-SP, que dispõe sobre o uso de linhas de telefones celulares;

CONSIDERANDO a Portaria nº. 50/2012 – SANT-DSUJ, que regulamenta o plantão regional no âmbito das Subseções Judiciárias de Santos e São Vicente;

CONSIDERANDO a recomendação superior para a divulgação na página da internet da Subseção, do celular institucional para contato com o plantonista;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a obrigatoriedade de utilização do celular institucional pelo servidor responsável pelo plantão, no estrito interesse e necessidade do serviço;

Art. 2º - O telefone celular será entregue pela Administração em perfeitas condições de uso e operação, mediante assinatura de Termo de Responsabilidade, conforme modelo constante do Anexo I;

Art. 3º - Cabe ao servidor plantonista manter o aparelho em condições operacionais, de forma a receber e transmitir ligações e mensagens de interesse da jurisdição, durante todo o período do plantão;

Art. 4º A utilização da Linha deverá observar as disposições contidas no Anexo II desta Ordem de Serviço;

Art. 4º - O servidor deverá devolver o equipamento completo ao NUAR-Santos, após o término do período do plantão, nas mesmas condições quando do seu recebimento;

Art. 5º - O NUAR-Santos ficará encarregado da logística necessária ao recebimento e à remessa do aparelho celular e acessórios ao servidor plantonista, com a antecedência necessária ao início do plantão;

Art. 6º - Cabe exclusivamente ao NUAR-Santos a instalação de aplicativos no aparelho, não sendo permitida a manutenção, instalação ou modificação de qualquer parte do dispositivo sem autorização da Administração, exceção feita à inclusão de dados, arquivos e contatos no interesse do serviço de plantão;

Art. 7º - Cabe ao NUAR-Santos a conferência das ligações efetuadas e serviços utilizados pelo plantão para fins de atesto da fatura, observadas as disposições da Portaria nº. 1516941/2015 – DFOR-SP;

Art. 8º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Nuyens Aguiar Aranha, Juiz Federal**, em 09/02/2018, às 16:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ANEXO I

TERMO DE RESPONSABILIDADE

APARELHO CELULAR E LINHA DE SERVIÇO MÓVEL – PLANTÃO

Nome: _____ RF: _____

Cargo/Função: _____ Vara: _____

DECLARO QUE, nesta data, recebi o aparelho de telefonia celular com linha de serviço do plantão nº. (13) 98200-0041 e respectivos acessórios abaixo especificados, em perfeito estado de funcionamento, e estou ciente dos termos da Ordem de Serviço nº. 1/2018 – SANT-DSUJ, bem como que zelarei pela guarda e conservação do aparelho celular e seus acessórios e que, na hipótese prevista no item nº. 5 do anexo II, arcarei com as despesas relacionadas à substituição ou reparo dos mesmos.

DECLARO, ainda, estar ciente de que por se tratar de serviço de telefonia móvel institucional, para efeito de processamento do atesto mensal as faturas serão manuseadas em regime de sigilo pelos servidores da Administração da Subseção Judiciária.

Características do aparelho de telefone celular:

Marca: Lenovo

Modelo: Moto G5 Plus

IMEI: 351862086842430

Acessórios:

- 01 SIM Card instalado (chip TIM);
- 01 Carregador (Cabo USB e Plug);

Assinatura - RF - local - data:

ANEXO II

DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Todas as ligações telefônicas de longa distância nacional serão realizadas, de forma **automática** e exclusivamente pelo Código 41, já configurado no aparelho. Portanto, **não é necessário inserir o código da operadora**, basta apenas o código de área.

2. A linha possui cobertura em todo território nacional para realizar e receber ligações telefônicas, enviar e receber mensagens de texto, além de pacote de dados de 3GB, abrangendo os seguintes serviços:

- 2.1 Chamada em espera;
- 2.2 Desvio de chamada (siga-me);
- 2.3 Identificação de chamada;
- 2.4 SMS;
- 2.5 Correio de voz;
- 2.6 WhatsApp;
- 2.7 E-mail (santos-plantao@trf3.jus.br);
- 2.8 Internet

3. É vedada, a utilização dos seguintes serviços:

3.1 Dados e voz em âmbito internacional, ou seja, originado no território nacional para o exterior, ou originado/recebido no exterior;

3.2 Recebimento de serviços e de chamadas a cobrar;

3.3 Chamadas especiais destinadas a telefones com prefixo 0300, 0500 e 0900 e similares;

- 3.4 Solicitação de auxílio à lista (102), Hora Certa (130) e similares;
- 3.5 Participação em salas de jogos, bate papos, sorteios e eventos via SMS e MMS;
- 3.6 Demais serviços tarifados e não previstos no item 2.
4. Os valores decorrentes da eventual utilização de serviços não previstos deverão ser ressarcidos ao erário;
5. A utilização indevida ou eventuais danos causados ao aparelho celular/chip são de responsabilidade exclusiva do usuário, não havendo cobertura contratual para reparos, salvo os termos da garantia prestada pelo fabricante do equipamento, posto que o aparelho celular e acessórios foram cedidos pela prestadora em regime de comodato à JFPG-SP.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DOS CAMPOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PORTARIA Nº 15, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018.

A Juíza Federal **DRA. ELIANA PARISI**, Diretora da Subseção Judiciária de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução CNJ nº 71/2009, dos artigos 459 a 464 do Provimento CORE nº 64/2005, bem como da Portaria DF/SP nº 54/2012,

RESOLVE:

Art. 1º - ESTABELECEr a Escala de **Plantão Judiciário nos Finais de Semana e Feriados** das Subseções Judiciárias de São José dos Campos, Taubaté e Guaratinguetá, conforme segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A) FEDERAL
Das 19h de 16/02 às 9h de 19/02/2018	4ª	Dra. Silvia Melo da Matta

Art. 2º - ESTABELECEr a Escala de **Plantão Judiciário Semanal** da Subseção Judiciária de São José dos Campos, conforme segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A) FEDERAL
Das 19h de 19/02 às 9h de 23/02/2018	4ª	Dr. Antônio André M. M. de Souza

Art. 3º - INFORMAR que no plantão judiciário aos finais de semana e feriados, os fóruns de São José dos Campos, Taubaté e Guaratinguetá permanecerão abertos, com atendimento ao público, no horário das 9 horas às 12 horas.

§ 1º. A Vara indicada no artigo 2º será responsável pelo atendimento aos interessados **exclusivamente** para as ocorrências de plantão originadas em São José dos Campos e municípios de sua jurisdição (Caçapava, Igaratá, Jacareí, Monteiro Lobato, Paraibuna e Santa Branca). As ocorrências originadas em municípios sujeitos à jurisdição das Varas Federais de Taubaté e Guaratinguetá deverão ser apresentadas aos respectivos Fóruns Federais.

§ 2º. Em todos os Fóruns, serão designados, por atos próprios, ao menos um servidor e um Oficial de Justiça Avaliador (Executante de Mandados), que ficarão encarregados do atendimento aos interessados, recebimento de petições e o encaminhamento ao Juiz Federal plantonista, bem como do cumprimento das deliberações deste. Os servidores designados deverão comunicar previamente os telefones para contato.

§ 3º. O Juiz Federal plantonista poderá, a seu critério, ser auxiliado pelos servidores do próprio Fórum em que esteja presente.

Art. 4º - CABERÁ ao Magistrado, em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado, comunicar por ofício à Direção da Subseção, com antecedência mínima de uma semana, indicando o (a) Magistrado (a) que o (a) substituirá.

Art. 5º - A compensação dos dias comprovadamente trabalhados pelos servidores que estiverem de plantão presencial deverá observar a regulamentação específica do Conselho de Justiça Federal.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Eliana Parisi, Juíza Federal Diretora da Subseção**, em 14/02/2018, às 18:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1ª VARA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PORTARIA Nº 6, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018.

A DRA SÍLVIA MELO DA MATTA, MM.^a JUÍZA FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE

AUTORIZAR a servidora IZABEL MARIA TEIXEIRA DE ALMEIDA, RF 7949, a compensar o dia 14 de fevereiro de 2018 com horas trabalhadas durante o plantão judiciário de 05 de novembro de 2017 (Portaria nº 33, de 30 de outubro de 2017, DOC SEI 3206561).

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Melo da Matta, Juíza Federal**, em 14/02/2018, às 16:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 7, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018.

A DRA SÍLVIA MELO DA MATTA, MM.^a JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que o servidor Ricardo Ferreira Peixoto, RF 5526, Supervisor da Seção de Feitos Ordinários, está em gozo de férias no período de 14/02/2018 a 23/02/2018,

RESOLVE:

1. **INDICAR** a servidora MARIA VILMA SPALL DA ROCHA LOURES, RF 7719, para substituí-lo no período indicado.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Melo da Matta, Juíza Federal**, em 14/02/2018, às 16:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

3ª VARA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PORTARIA Nº 5, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018.

O Doutor **RENATO BARTH PIRES**, Juiz Federal da Terceira Vara Federal da 3ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Tendo em vista que o servidor **GILSON FRANCISCO TORRES - RF 6079**, esteve afastado de 11/01/18 a 25/01/18, por licença saúde,

RESOLVE:

RETIFICAR parcialmente a Portaria de substituição nº 21/17 (3236788), para que o seu item III passe a constar , como segue:

Onde se lê: "...nos períodos de 01/12/2017 a 18/12/2017 e 08/01/2018 a 20/01/2018, em virtude de férias."

Leia-se: "...nos períodos de **01/12/2017 a 18/12/2017 e 08/01/2018 a 10/01/2018**, em virtude de férias."

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Renato Barth Pires, Juiz Federal**, em 15/02/2018, às 12:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 6, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018.

O Doutor **RENATO BARTH PIRES**, Juiz Federal da Terceira Vara Federal da 3ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 02/2018, como segue:

Onde se lê: "... INTERROMPER, em virtude de licença para tratamento de saúde, as férias da servidora **VANESSA CHRISTINA OGAWA UEHARA - RF 6029** , a partir do dia **30/01/2018**, ficando a fruição dos 09 (nove) dias remanescentes para gozo oportuno.

Leia-se: "... **SUSPENDER**, em virtude de licença para tratamento de saúde, as férias da servidora **VANESSA CHRISTINA OGAWA UEHARA - RF 6029** , a partir do dia **30/01/2018**, ficando a fruição dos 09 (nove) dias remanescentes, remarcada para o período posterior à sua licença, ou seja, de **04/08/018 a 12/08/2018**.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Renato Barth Pires, Juiz Federal**, em 15/02/2018, às 12:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 7, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018.

O Doutor **RENATO BARTH PIRES**, Juiz Federal da Terceira Vara Federal da 3ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **ANDERSON PLÁCIDO COSTA DE CARVALHO – RF 2307** , para substituição da servidora **VANESSA CHRISTINA OGAWA UEHARA - RF 6029** , no exercício da função comissionada de Supervisor da Seção de Processamento de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares (FC 05), nos períodos de **03/02/2018 a 03/08/2018 e 04/08/2018 a 12/08/2018**, em virtude de licença para tratamento de saúde/maternidade e férias, respectivamente.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Renato Barth Pires, Juiz Federal**, em 15/02/2018, às 12:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4ª VARA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PORTARIA Nº 3, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018.

A Doutora ELIANA PARISI, MMª Juíza Federal Titular da 4ª Vara Federal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e regulares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça e o disposto nos artigos 459 e seguintes do Provimento nº 64/2005 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª. Região;

CONSIDERANDO ainda, o disposto no Provimento nº 125, de 15 de julho de 2010, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª. Região.

RESOLVE

Designar o servidor abaixo relacionado para a realização do plantão judiciário, determinando que permaneça à disposição da Justiça Federal no período abaixo:

PERÍODO: 16 a 23/02/2018

SERVIDOR: FERNANDO HENRIQUE BOTELHO - RF 6936.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Eliana Parisi, Juiz Federal**, em 14/02/2018, às 19:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARRETOS

1ª VARA DE BARRETOS

PORTARIA Nº 7, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

O DOUTOR **ALEXANDRE CARNEIRO LIMA**, JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL MISTA E JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO DE BARRETOS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos dos artigos 12, *caput*, da Lei n.º 10.259, de 12/07/2001;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 305, de 07 de outubro de 2014, do E. Conselho da Justiça Federal e da Resolução nº 4, de 27 de novembro de 2017, da Coordenadoria ;

CONSIDERANDO a mensagem eletrônica encaminhada no dia 31/01/2018 pelo médico perito Dr. Luciano Ribeiro Árabe Abdanur a este Juizado Especial Federal, na qual solicita que não seja nomeado por período de 180 dias;

RESOLVE:

SUSPENDER temporariamente, **a pedido**, até o dia **31/07/2018**, o credenciamento do perito médico **LUCIANO RIBEIRO ÁRABE ABDANUR**, Clínica Geral, CRM/SP 94.029, CPF 927.977.256-20.

Publicada a portaria, encaminhe-se, por meio eletrônico, ao Excelentíssimo Desembargador Coordenador dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, conforme determinação contida no Ofício-Circular n.º 12/2016 - DFJEF/GACO, e ao Excelentíssimo Juiz Federal Diretor do Foro para ciência e providências eventualmente necessárias.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Carneiro Lima, Juiz Federal**, em 14/02/2018, às 14:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITAPEVA

1ª VARA DE ITAPEVA

PORTARIA Nº 6, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

O DOUTOR **EDEVALDO DE MEDEIROS**, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 39.ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 14, de 19 de maio de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

RESOLVE:

ALTERAR, por necessidade do serviço, o período de férias, referente ao servidor, MARCIO JOSÉ FERNANDES, RF 7222, conforme segue:

De:

1.ª Parcela: 13/03/2018 a 27/03/2018 (15 dias)

2.ª Parcela: 10/09/2018 a 24/09/2018 (15 dias)

Para:

1.ª Parcela: 03/09/2018 a 15/09/2018 (13 dias)

2.ª Parcela: 03/12/2018 a 19/12/2018 (17 dias)

Itapeva, 14 de fevereiro de 2018.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Edevaldo de Medeiros**, Juiz Federal, em 15/02/2018, às 10:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EDEVALDO DE MEDEIROS

Juiz Federal Diretor da 39.ª Subseção Judiciária

PORTARIA Nº 5, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

O DOUTOR **EDEVALDO DE MEDEIROS**, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 39.ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 14, de 19 de maio de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

RESOLVE

DESIGNAR a servidora **FABIOLA SANTOS FURQUIM - RF 8427** para **SUBSTITUIR** o servidor **RENATO JOSE DE ALMEIDA MELLO - RF 7585**, ocupante da função de Supervisor da Seção de Processamentos Criminais (FC-5), em férias no período de **14/02/2018 a 23/02/2018** (10 dias);

ITAPEVA, 09 de fevereiro de 2018.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Edevaldo de Medeiros, Juiz Federal**, em 15/02/2018, às 10:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EDEVALDO DE MEDEIROS

Juiz Federal Diretor da 39.ª Subseção Judiciária

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MOGI DAS CRUZES

1ª VARA DE MOGI DAS CRUZES

PORTARIA Nº 6, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018.

Altera as Portarias nn. 30/2016 e 30/2017, da 1.ª Vara Federal de Mogi das Cruzes, que disciplinam a escala de férias dos servidores lotados nesta Vara Federal e dá outras providências.

O Doutor **PAULO LEANDRO SILVA**, Juiz Federal da 1.ª Vara Federal de Mogi das Cruzes, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a Solicitação SUFF 3462531; e,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de serviço,

RESOLVE

I - REVOGAR a Portaria MGCR-01V, nº 4, de 06 de fevereiro de 2018;

II - INTERROMPER, a partir de 15 de fevereiro de 2018, as férias da servidora **DANA VIDAL**, Técnico Judiciário, RF 5254, ficando o gozo dos 29 dias remanescentes para os períodos de 16 a 27 de março de 2018 (12 dias) e de 20 de junho a 06 de julho de 2018 (17 dias); e,

III - INCLUIR na escala desta Vara Federal, referente ao exercício 2018, as férias da servidora **DANA VIDAL**, Técnico Judiciário, RF 5254, nos seguintes períodos:

5254 DANA VIDAL

1a.Parcela: 07/01/2019 a 24/01/2019 (18 dias)

2a.Parcela: 24/06/2019 a 05/07/2019 (12 dias)

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CATANDUVA
COORDENADORIA DO FORUM DE CATANDUVA

PORTARIA Nº 8, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

O Doutor **JATIR PIETROFORTE LOPES VARGAS**, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 36ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos do artigo 6º, parágrafo 1º do Provimento n.º 41/90-CJF3ªR, de 17 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a escala de distribuição;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n.º 08/05-DF, de 14 de janeiro de 2005, da Diretoria do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau – São Paulo, que delega ao Juiz Federal Diretor Administrativo da Subseção Judiciária elaborar a escala de Distribuição e de Plantão;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento n.º 102, de 29 de junho de 2009, da Corregedoria Regional do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos do Provimento n.º 103, de 1º de julho de 2009, da Corregedoria Regional do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

ESTABELECE a escala semanal de JUIZ DISTRIBUIDOR e a escala de PLANTÃO JUDICIÁRIO SEMANAL da Subseção Judiciária de Catanduva, para constar conforme segue:

I – Juiz Distribuidor:

Período	Juiz
19/02/2018 ao 23/02/2018	Dr. Jatir Pietroforte Lopes Vargas

II – Plantão Judiciário Semanal dos Magistrados:

Período	Juiz
16/02/2018 ao 22/02/2018	Dr. Jatir Pietroforte Lopes Vargas

III – Plantão Judiciário Semanal dos Servidores:

Período	Servidor
16/02/2018 ao 22/02/2018	Caio Machado Martins

IV – Plantão Judiciário Semanal dos Oficiais de Justiça:

Período	Servidor
16/02/2018 ao 22/02/2018	Sabrina Oliveira Dias

INFORMAR, nos termos do artigo 2º, parágrafo único, da Resolução n.º 71 do E. Conselho Nacional de Justiça – CNJ, de 31 de março de 2009, que o plantão judiciário semanal será realizado nos fins de semana e feriados, no horário das 9h às 12h, bem como nos dias úteis, antes e após o expediente normal, no Fórum da Justiça Federal em Catanduva – 36ª Subseção Judiciária de São Paulo, localizado na Avenida Comendador Stocco, n.º 81, Vila Industrial, telefone (17) 3531-3600.

CABERÁ ao Magistrado ou Servidor (a) em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado (a), comunicar à Diretoria desta Subseção, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o Magistrado ou Servidor (a) que o (a) substituirá.

ENVIAR, por e-mail, ao Ministério Público Federal, à Polícia Federal e à O.A.B. desta cidade de Catanduva, estas Escalas de Juiz Distribuidor e de Plantão Judiciário Semanal, para ciência.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Jatir Pietroforte Lopes Vargas, Juiz Federal**, em 15/02/2018, às 12:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

1ª VARA DE CATANDUVA

PORTARIA Nº 9, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018.

O DOUTOR **JATIR PIETROFORTE LOPES VARGAS**, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL E JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO DE CATANDUVA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a Portaria nº 30/2017, a qual aprovou a escala de férias dos servidores lotados/prestando serviço na 1ª Vara Federal e Juizado Especial Adjunto de Catanduva para o ano de 2018;

CONSIDERANDO o 1º período de férias da servidora **SANDRA CRISTINA MORALES**, Técnica Judiciária – Área Administrativa, RF 5700, ocupante da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-05), designado para 14/02/2018 a 23/02/2018;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **FÁBIO RENATO ALMEIDA DOS SANTOS**, Técnico Judiciário – Área Administrativa, RF 7323, para substituir na função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-05) durante o período de férias da referida servidora.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Jatir Pietroforte Lopes Vargas, Juiz Federal**, em 14/02/2018, às 17:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LIMEIRA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LIMEIRA

PORTARIA Nº 9, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

O DOUTOR **LEONARDO PESSORUSSO DE QUEIROZ**, JUIZ FEDERAL, DIRETOR DA 43ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM LIMEIRA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e;

CONSIDERANDO os termos do Provimento COGE n.º 64, de 28 de abril de 2005, inclusive com as modificações dos Provimentos COGE n.º 102/09, n.º 107/09 e n.º 121/10;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 152, de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n.º 054/2012; de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro;

RESOLVE:

ESTABELECE a ESCALA DE PLANTÃO JUDICIÁRIO SEMANAL de forma presencial da Subseção Judiciária de Limeira, para constar conforme segue:

I - Plantão Judiciário Semanal dos Magistrados:

Período	Vara	Juiz
das 19 horas do dia 16/02/2018 as 11 horas do dia 23/02/2018	1ª Vara Federal	Dr. Marcelo Jucá Lisboa

INFORMAR, nos termo do artigo 2º, parágrafo único, da Resolução n.º 71 do E. Conselho Nacional de Justiça - CNJ, de 31 de março de 2009, que o plantão judiciário semanal será realizado nos fins de semana e feriados, no horário das 9h às 12h, bem como nos dias úteis, antes e após o expediente normal, no Fórum da Justiça Federal em Limeira - 43ª Subseção Judiciária de São Paulo, localizado na Av. Marechal Arthur da Costa e Silva, n.º 1561, Jardim Glória, telefones (0xx19) 3720-1600, 3720-1670 e (19) 99446-8936.

CABERÁ ao (a) Magistrado (a) ou Servidor (a) em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado (a), comunicar à Diretoria desta Subseção, com antecedência mínima de 01(uma) semana, indicando o (a) Magistrado (a) ou Servidor (a) que o (a) substituirá.

LEONARDO PESSORUSSO DE QUEIROZ

Juiz Federal

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Pessorusso de Queiroz, Juiz Federal**, em 15/02/2018, às 13:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

1ª VARA-GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE PIRACICABA

PORTARIA Nº 6, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

O DOUTOR **LEONARDO JOSÉ CORRÊA GUARDA**, JUIZ FEDERAL TITULAR DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE PIRACICABA - 9ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL EM PIRACICABA/SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES.

CONSIDERANDO a escala de plantão judiciário das Varas Federais de Piracicaba/SP fixada pela Diretoria da Subseção,

CONSIDERANDO, ainda, que a este Juizado Especial Federal de Piracicaba incumbirá a responsabilidade pelo Plantão Judiciário nos dias 24/02 e 25/02/2018.

RESOLVE:

I. **DESIGNAR** os servidores lotados neste Juizado Especial Federal de Piracicaba/SP, que deverão prestar serviços durante os dias não úteis dentro dos períodos supramencionados, a saber:

24/02/2018 – ANDRE LUIS GOMES DE ABREU - RF 2247;

25/02/2018 – ALLINSON VINICIUS PRANDO - RF 7211.

II. **DETERMINAR** que as horas trabalhadas em regime de plantão sejam compensadas oportunamente, mediante prévia autorização do Diretor de Secretaria;

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo José Corrêa Guarda, Juiz Federal da 1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Piracicaba**, em 09/02/2018, às 18:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 19, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

O Excelentíssimo Senhor Juiz Federal, Diretor do Foro, da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do Ofício 81/GPR que autoriza o afastamento da servidora **CAMILA CRISTINA GUERRA VIANA PIO**, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para acompanhamento de seu cônjuge, nos termos do art. 84, §2º, da Lei 8.112/1990;

CONSIDERANDO os termos do Ofício 30/SERBEA que apresenta a citada servidora e demais providências;

CONSIDERANDO a concessão do trânsito de **30 (trinta)** dias, contados a partir de **06.02.2018**.

R E S O L V E :

LOTAR a servidora **CAMILA CRISTINA GUERRA VIANA PIO**, Técnico Judiciário, Área Administrativa, na Subseção Judiciária de Ponta Porã - MS, a partir de **08.03.2018**.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Jean Marcos Ferreira, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul**, em 09/02/2018, às 20:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 20, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

O Excelentíssimo Senhor Juiz Federal, Diretor do Foro, da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 0301124/2014-DFOR, de 08.01.2014.

RESOLVE:

DISPENSAR o servidor **MAURÍCIO SÉRGIO LUCCAS CORREIA** Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Segurança e Transporte, RF 1559, da função de Supervisor da Seção de Segurança e Transporte a partir de **14.02.2018** e **LOTÁ-LO** para prestar serviço na 1ª Vara Federal de Campo Grande no período de 14.02.2018 a 14.05.2018, prorrogável, se necessário, mantendo sua lotação formal na Secretaria Administrativa.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Jean Marcos Ferreira, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul**, em 09/02/2018, às 20:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 21, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

O Excelentíssimo Senhor Juiz Federal, Diretor do Foro, da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 81/2017-DFOR, de 24.11.2017, que homologou o resultado do **5º Concurso de Alteração de Lotação/2017**;

CONSIDERANDO que os Juizes Federais das 1ª e 3ª Varas Federais de Campo Grande liberam os servidores do cumprimento o período de transição (05 dias úteis);

RESOLVE:

I - ALTERAR A LOTAÇÃO do servidor **GUSTAVO HARDMAN NUNES**, RF 4922, Analista Judiciário, Área Judiciária, da 1ª Vara Federal de Campo Grande para a 3ª Vara Federal de Campo Grande, **a partir de 14.02.2018**.

II - ALTERAR A LOTAÇÃO da servidora **ÚRSULA FILARTIGA HENNING**, RF 2739, Analista Judiciário, Área Judiciária, da 3ª Vara Federal de Campo Grande para as Turmas Recursais da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, **a partir de 14.02.2018**.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Jean Marcos Ferreira, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul**, em 09/02/2018, às 20:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATA REGISTRO PREÇOS - EXTRATO

Processo: 0002512-88.2017.4.03.8002. Ata de Registro de Preços n.º 1/2018-DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUGC. Pregão Eletrônico nº 15/2017-RP - Lote 01 e 02. Órgão Gerenciador: Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul. Fornecedor: Vanessa Correa da Rocha - ME (CNPJ: 05.808.979/0001-42). Objeto: Fornecimento de toners para impressoras a laser. Assinatura: 09/02/2018. Signatários: Pela Justiça Federal: Jean Marcos Ferreira, Juiz Federal Diretor do Foro. Pela Fornecedor: Vanessa Correa da Rocha, proprietária.

Documento assinado eletronicamente por **Laelson Nunes da Silva, Supervisor(a) da Seção de Gestão de Contratos - SUGC**, em 14/02/2018, às 15:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EXTRATO

Processo: 0003127-49.2015.4.03.8002. Apostila nº 3/2018 - DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUGC ao Contrato n.º 04.029.10.2015-JF/MS. Pregão Eletrônico nº 15/2015-JF/MS. Contratante: Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul. Contratada: Premier Prestadora de Serviços Ltda-ME. (CNPJ: 12.624.167/0001-02). Objeto: Inclusão na Cláusula décima quarta - dos recursos orçamentários, da Nota de Empenho nº 2018NE000063, de 01/02/2018, no valor de R\$ 57.316,49, Programa de Trabalho 02061056942570001 - Julgamento de Causas na Justiça Federal - Nacional, Elemento de Despesa 33.90.37-02 - Limpeza e conservação e Fonte de Recursos 010000000000, emitida para pagamento das despesas referentes ao exercício de 2018. Assinatura: 09/02/2018. Signatários: Pela Contratante: Jean Marcos Ferreira, Juiz Federal Diretor do Foro.

Documento assinado eletronicamente por **Laelson Nunes da Silva, Supervisor(a) da Seção de Gestão de Contratos - SUGC**, em 14/02/2018, às 15:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EXTRATO

Processo: 0000923-32.2015.4.03.8002. Apostila nº 4/2018 - DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUGC ao Contrato n.º 04.011.10.2015-JF/MS. Pregão Eletrônico nº 34/2014-JF/MS. Contratante: Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul. Contratada: Gradi Vigilância e Segurança Ltda. (CNPJ: 10.599.807/0001-46). Objeto: Inclusão na Cláusula décima quarta - dos recursos orçamentários, da Nota de Empenho nº 2018NE000088 (3445396), de 02/02/2018, no valor de R\$ 830.946,48 (oitocentos e trinta mil novecentos e quarenta e seis reais e quarenta e oito centavos), Programa de Trabalho 02061056942570001 - Julgamento de Causas na Justiça Federal - Nacional, Elemento de Despesa 33.90.37-03 - Vigilância ostensiva e Fonte de Recursos 0100000000, emitida para pagamento das despesas referentes ao exercício de 2018. Assinatura: 09/02/2018. Signatários: Pela Contratante: Jean Marcos Ferreira, Juiz Federal Diretor do Foro.

Documento assinado eletronicamente por **Laelson Nunes da Silva, Supervisor(a) da Seção de Gestão de Contratos - SUGC**, em 14/02/2018, às 16:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EXTRATO

Processo: 0002275-59.2014.4.03.8002. Apostila nº 5/2018 - DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUGC ao Contrato n.º **04.018.10.2012-JF/MS**. Pregão Eletrônico nº 42/2011-JF/MS. Contratante: Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul. Contratada: Rondai Segurança LTDA - EPP., (CNPJ: 10.398.803/0001-08). Objeto: inclusão na Cláusula quinta - dos recursos orçamentários, da Nota de Empenho nº 2018NE000076 (3441038), de 01/02/2018, no valor de R\$ 939.594,70, Programa de Trabalho 02061056942570001 - Julgamento de Causas na Justiça Federal - Nacional, Elemento de Despesa 33.90.37-03 - Vigilância ostensiva e Fonte de Recursos 010000000000, emitida para pagamento das despesas referentes ao exercício de 2018. Assinatura: 09/02/2018. Signatários: Pela Contratante: Jean Marcos Ferreira, Juiz Federal Diretor do Foro.

Documento assinado eletronicamente por **Laelson Nunes da Silva, Supervisor(a) da Seção de Gestão de Contratos - SUGC**, em 14/02/2018, às 16:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EXTRATO

Processo: 0002857-59.2014.4.03.8002. Apostila nº 2/2018 - DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUGC ao Contrato n.º 07.012.10.2015-JF/MS. Pregão Eletrônico nº 39/2014-JF/MS. Contratante: Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul. Contratada: Eletroline Construção e Serviços Técnicos Ltda. (CNPJ: 37.219.904/0001-12). Objeto: Concessão de repactuação aplicada ao contrato nº 07.012.10.2015-JF/MS, celebrado com a empresa Eletroline Construção e Serviços Técnicos Ltda. (CNPJ: 37.219.904/0001-12), majorando o valor contratual mensal, de R\$ 37.830,01 para R\$ 41.979,54, a contar de 01 de março de 2016, com exceção da localidade de Corumbá, que teve seus custos majorados a partir de 01 de maio de 2016; e de R\$ 41.979,54 para R\$ 43.880,58, a contar de 01 de março de 2017, com exceção da localidade de Corumbá, que teve seus custos majorados a partir de 01 de maio de 2017. Valor global: R\$ 173.505,08. Assinatura: 09/02/2018. Signatários: Pela Contratante: Jean Marcos Ferreira, Juiz Federal Diretor do Foro.

Documento assinado eletronicamente por **Laelson Nunes da Silva, Supervisor(a) da Seção de Gestão de Contratos - SUGC**, em 14/02/2018, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EXTRATO

Processo: 0002872-28.2014.4.03.8002. Apostila nº 6/2018 - DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUGC ao Contrato n.º 04.028.10.2014-JF/MS. Pregão Eletrônico nº 32/2014-JF/MS. Contratante: Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul. Contratada: S. H. Informática Ltda. (CNPJ: 06.048.539/0001-05). Objeto: Inclusão na Cláusula oitava - dos recursos orçamentários, das Notas de Empenho nº 2018NE000041, de 19/01/2018, no valor de R\$ 36.000,00, Elemento de Despesa 33.90.30-39 - Material para manutenção de veículos e nº 2018NE000045, de 19/01/2018, no valor de R\$ 7.200,00, Elemento de Despesa 33.90.39-19 - Manutenção e conservação de veículos, ambas no Programa de Trabalho 02061056942570001 - Julgamento de Causas na Justiça Federal - Nacional, e Fonte de Recursos 010000000000, emitidas para pagamento das despesas referentes ao exercício de 2018. Assinatura: 09/02/2018. Signatários: Pela Contratante: Jean Marcos Ferreira, Juiz Federal Diretor do Foro.

Documento assinado eletronicamente por **Laelson Nunes da Silva, Supervisor(a) da Seção de Gestão de Contratos - SUGC**, em 14/02/2018, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPO GRANDE

PORTARIA Nº 7, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018.

Rol de peritos

Clorisvaldo Rodrigues dos Santos, MM. Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal Cível de Campo Grande, 1ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 12 da Lei nº. 10.259, de 12/01/2001;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CJF3R, nº. 305, de 07/10/2014.

CONSIDERANDO, enfim, a Resolução nº. 4, do TRF da Terceira Região, de 27/11/2017, que disciplina o credenciamento de peritos, o agendamento

R E S O L V E:

I – DIVULGAR a lista atualizada de peritos credenciados no Juizado Especial Federal de Campo Grande, conforme especialidade de trabalho:

SEQ	NOME DO PERITO	ESPECIALIDADE
1.	Ana Maria Pinto Benites	Serviço Social
2.	Ana Tereza Mattins de Alcantara	Ortopedia
3.	Aurélio Ferreira	Ortopedia
4.	Cristiano Valentin	Medicina do Trabalho
5.	Diogo Domingues Severino	Medicina do Trabalho
6.	Fabio Coelho Brandão	Psiquiatria
7.	Fernando Coutinho Pereira	Clínica Geral
8.	Heber Ferreira de Santana	Ginecologia
9.	Jandir Ferreira Gomes Junior	Cardiologia

10.	Julio Pierin	Ortopedia
11.	Maria Isabel de Carvalho	Serviço Social
12.	Marina Juliana Pita Sassioto Silveira de Figueiredo	Ortopedia
13.	Mariza Felício Fontão	Psiquiatria
14.	Mônica Cantalice de Oliveira	Medicina do Trabalho
15.	Odila Velasquez	Serviço Social
16.	Paula Carolina Campozan Doria	Psiquiatria
17.	Paulo Roberto Silveira Pagliarelli	Medicina do Trabalho
18.	Regina Bento da Silva Oliveira	Serviço Social
19.	Renata Mashye Kawano	Neurologia
20.	Rodrigo Domingues Uchoa	Psiquiatria
21.	Rodrigo Wiltgen	Oftalmologia
22.	Rosa D'Elia de Moura	Serviço Social
23.	SAS – SEC. ASSIST. SOCIAL – COORD. AÇÃO SOCIAL. (Convênio)	Serviço Social
24.	Vera Lúcia de Figueiredo	Serviço Social
25.	Vitória Régia Igual Carvalho	Medicina do Trabalho

II – ESTABELEECER a quantidade máxima de peritos cadastrados por especialidade, considerando a quantidade de processos deste Juizado (estatística de dezembro de 2017 – acervo total de 19.843 processos em tramitação) que demandam a realização de prova pericial:

SEQ	ESPECIALIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA
1.	Angiologia	01
2.	Cardiologia	04
3.	Cirurgia	01
4.	Clinica Geral	05

5.	Dermatologia	01
6.	Endocrinologia	01
7.	Ginecologia	03
8.	Infecologia	01
9.	Medicina do Trabalho	10
10.	Medicina Legal e Perícia Médica	01
11.	Neurologia	05
12.	Ofthalmologia	04
13.	Oncologia	01
14.	Ortopedia	10
15.	Otorrinolaringologia	01
16.	Pneumologia	01
17.	Psiquiatria	08
18.	Reumatologia	01
19.	Serviço Social	10

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Clorisvaldo Rodrigues dos Santos, Juiz Federal**, em 14/02/2018, às 17:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 9, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018.

O Doutor **RONALDO JOSÉ DA SILVA**, MM. Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução CJF-3R nº 27, de 21.11.2017, que estabelece a estrutura organizacional das 1ª e 2ª Turmas Recursais da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO os termos da Decisão nº. 3405227/2018, do processo SEI nº 0003851-82.2017.4.03.8002,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 21/2018-DFOR, de 09.02.2018,

RESOLVE:

I - DISPENSAR a servidora **SANDRA APARECIDA CARRILHO DA SILVA**, RF 5142, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função de **Oficial de Gabinete (FC5)** do 5º Gabinete da 2ª Turma Recursal;

II - DISPENSAR o servidor **ALAN JHONNYS FLORIANO CARVALHO**, RF 6259, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função de **Oficial de Gabinete (FC5)** do 1º GABINETE da 1ª Turma Recursal;

III - LOTAR a servidora **SANDRA APARECIDA CARRILHO DA SILVA**, RF 5142, Analista Judiciário, Área Judiciária; no Núcleo das Turmas Recursais da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul (NUTR);

IV - LOTAR o servidor **ALAN JHONNYS FLORIANO CARVALHO**, RF 6259, Técnico Judiciário, Área Administrativa, no 5º GABINETE da 2ª Turma Recursal, **DESIGNANDO-O** para exercer a função de **Oficial de Gabinete (FC5)**;

V - LOTAR a servidora **URSULA FILARTIGA HENNING**, RF 2739, Analista Judiciário, Área Judiciária, no 1º GABINETE da 1ª Turma Recursal, **DESIGNANDO-A** para exercer a função de **Oficial de Gabinete (FC5)**.

VI - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo José da Silva, Juiz Federal Substituto**, em 14/02/2018, às 19:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DOURADOS

SECAO DE CONTROLE DE MANDADOS

PORTARIA Nº 003/2018-SUMA

O Doutor **JEAN MARCOS FERREIRA**, MM Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados em exercício, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor da Portaria 002/2018-SUMA, de 31/01/2018;

RESOLVE:

ALTERAR, em parte, a portaria supra designando a Analista Judiciária - Executante de Mandados **ELIENAI MOREIRA MARCELINO SANTANA** para que permaneça de plantão junto às Secretarias, no período de 26 a 28/02/2018, substituindo a Oficiala de Justiça **Adriana Gonçalves Castro El Cheikh**.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Jean Marcos Ferreira, Juiz Federal**, em 14/02/2018, às 15:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PONTA PORÁ

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PONTA PORÁ

PORTARIA Nº 13, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

O Excelentíssimo Senhor Juiz Federal, **FERNANDO NARDON NIELSEN**, Diretor em exercício da 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o art. 1º, inciso I, da Portaria nº 1436617;

CONSIDERANDO o pedido de licença/afastamento do servidor **LUIZ HUMBERTO MONTESSI YULE**, RF 7437, no período de 12/02/2018 a 07/05/2018(sistema e-GP);

RESOLVE:

I - DESIGNAR o servidor **FRANCISCO JOÃO DE MORAES**, Técnico Judiciário - Área Administrativa - RF n. 5355, a exercer, em substituição, a função de **Supervisor da Central de Mandados (SUCM - FC-05)**, durante o período de **14/02/2018 a 07/05/2018**, sem prejuízo de suas atribuições.

II – DETERMINAR que se façam as anotações necessárias.

Ponta Porã, 09 de Fevereiro de 2018.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Nardon Nielsen, Juiz Federal**, em 14/02/2018, às 15:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 12, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

FERNANDO NARDON NIELSEN, Juiz Federal Diretor da 5ª Subseção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul - Ponta Porã, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o art. 1º, inciso I, da Portaria nº 1436617;

CONSIDERANDO que o servidor **OSIAS PEREIRA DA MOTA**, Técnico Judiciário - Área Administrativa - RF n. 7373, **Supervisor da Seção de Apoio Judiciário (FC-5)**, estará em compensação no período de **14/02/2018 a 16/02/2018**, doc SEI nº 3468908;

RESOLVE:

I- DESIGNAR o servidor **RICARDO DE FREITAS HOMRICH**, Técnico Judiciário - Área Administrativa - Segurança e Transporte, RF 6003, Supervisor da Seção de Segurança e Transporte (FC-5), a exercer, em substituição, a função de **Supervisor da Seção de Apoio Judiciário (FC-5)**, **no período de 14/02/2018 a 16/02/2018**, sem prejuízo de suas atribuições.

II - DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Ponta Porã - MS, 09 de Fevereiro de 2018.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Nardon Nielsen, Juiz Federal**, em 14/02/2018, às 15:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

1A VARA DE CAMPO GRANDE

PORTARIA Nº 10, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018.

Dispensa e designação - Função Comissionada (FC-4).

O Juiz Federal Renato Toniasso, Titular da 1ª Vara da 1ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o disposto no item XIV da Portaria Administrativa Consolidada nº 291/2008-DFOR, de 12/11/2008, que delega competência aos Juizes das Varas da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul para a expedição de portarias de designação e dispensa de função comissionada, também nos casos de substituição, inclusive para os cargos em comissão, bem como de concessão, alteração e interrupção de férias,

CONSIDERANDO os termos das Portarias nºs 20 e 21, de 9 de fevereiro de 2018 (documentos SEI 3469733 e 3469746), expedidas pela Direção do Foro desta Seção Judiciária,

RESOLVE:

I - DISPENSAR o servidor **GUSTAVO HARDMAN NUNES**, RF 4922, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função Assistente de Gabinete (FC-4) desta Vara, a partir de 14/02/2018; e,

II - DESIGNAR o servidor **MAURÍCIO SÉRGIO LUCCAS CORREIA**, RF 1559, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Segurança e Transporte, para exercer a referida função (Assistente de Gabinete / FC-4), a partir da publicação desta portaria.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Renato Toniasso, Juiz Federal**, em 14/02/2018, às 15:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

3A VARA DE CAMPO GRANDE

PORTARIA Nº 5, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018.

NEY GUSTAVO PAES DE ANDRADE, MM. Juiz Federal Substituto da 3ª Vara Federal Criminal - Primeira Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos das Portarias DFOR nºs. 2 e 3, de 29 de janeiro de 2018,

RESOLVE:

1 – **DETERMINAR** que permaneçam de plantão, no período de 15/02/2018 (a partir das 8h) a 01/03/2018 (até às 8h), nos sábados, domingos e feriados, os seguintes funcionários:

- a) **Danilo César Maffei**, Diretor de Secretaria, RF 7118 – 22/02/2018 a 01/03/2018;
- b) **Ana Paula de Oliveira Guibo**, Analista Judiciário, RF 3725 – 22/02/2018 a 01/03/2018;
- c) **Daniele Pires de Assis Martins**, Técnico judiciário, RF 6419 – 15 a 21/02/2018;
- d) **Deize Kazue Miyashiro**, Técnico Judiciário, RF 4212 – 15 a 21/02/2018;
- e) **Denise Barbosa Mardini Lanzarini**, Técnico Judiciário, RF 4764 – de 15 a 21/02/2018;
- f) **Iara Sanches da Silva Kuwakino**, Técnico Judiciário, RF 7544 – de 15 a 21/02/2018;
- g) **Thyerre Dias da Silva**, Técnico Judiciário, RF 6202 – 24/02/2018 a 01/03/2018;

2 – **DAR** a conhecer que o plantão será cumprido no horário das 09h às 12h, no Fórum, período que os funcionários lá permanecerão. Fora deste horário funcionará o celular do plantão nº 9142-5511.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Ney Gustavo Paes de Andrade, Juiz Federal Substituto**, em 14/02/2018, às 18:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 6, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018.

NEY GUSTAVO PAES DE ANDRADE, MM. Juiz Federal Substituto da 3ª Vara Federal - Primeira Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, I, da Portaria n. 1436617, de 29 de outubro de 2015, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, que delega competência aos Juizes das Varas da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, para expedição de Portarias de designação e dispensa de servidores para função comissionada, e também nos casos de substituição;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 21, de 09 de fevereiro de 2018, da Direção do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, que alterou a lotação da servidora **Ursula Filartiga Henning**, Analista Judiciário, RF nº 2739, da 3ª Vara Federal de Campo Grande - MS, para as Turmas Recursais da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, a partir de 14/02/2018;

RESOLVE:

1 – **DISPENSAR** a servidora **Ursula Filartiga Henning**, Analista Judiciário, RF nº 2739, da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5) - a partir de 14/02/2018;

2 – **DESIGNAR** o servidor Thyerre Dias da Silva, Técnico Judiciário, RF 6202, para, em substituição, exercer a função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5) do dia 14/02/2018 até a publicação desta portaria;

3 – **DISPENSAR** o servidor **Thyerre Dias da Silva**, Técnico Judiciário, RF 6202, da função comissionada de Assistente I (FC-4), subordinada ao Gabinete da Vara, a partir da publicação e **DESIGNAR** para exercer a função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5) a partir da publicação;

4 – **DISPENSAR** a servidora **Deize Kazue Miyashiro**, Técnico Judiciário, RF 4212, da função comissionada de Assistente Operacional (FC-2) – subordinada a Secretaria da Vara, a partir da publicação e **DESIGNAR** para exercer a função comissionada de Assistente I (FC-4), subordinada ao Gabinete da Vara, a partir da publicação;

5 – **DESIGNAR** o servidor **Gustavo Hardmann Nunes**, Analista Judiciário, RF 4922, para exercer a função comissionada de Assistente Operacional (FC-2) – subordinada a Secretaria da Vara, a partir da publicação;

6 – **DETERMINAR** que se façam as anotações e comunicações necessárias.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Ney Gustavo Paes de Andrade**, Juiz Federal Substituto, em 14/02/2018, às 18:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.